

DIANA DE FÁTIMA JACINTO

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REDE
EM VIÇOSA-MG NA PERSPECTIVA DA INTERSETORIALIDADE: LIMITES E
POTENCIALIDADES**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

Orientadora: Rita de Cássia Pereira Farias

**VIÇOSA - MINAS GERAIS
2023**

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade
Federal de Viçosa - Campus Viçosa**

T

Jacinto, Diana de Fátima, 1997-

J12a
2023

Acolhimento institucional e articulação dos serviços em rede em Viçosa-MG na perspectiva da intersectorialidade: limites e potencialidades / Diana de Fátima Jacinto. – Viçosa, MG, 2023.

1 dissertação eletrônica (114 f.): il. (algumas color.).

Inclui anexo.

Inclui apêndices.

Orientador: Rita de Cássia Pereira Farias.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa, Departamento de Economia Doméstica, 2023.

Referências bibliográficas: f. 90-100.

DOI: <https://doi.org/10.47328/ufvbbt.2023.308>

Modo de acesso: World Wide Web.

1. Assistência a menores - Viçosa (MG). 2. Crianças - Assistência em instituições - Viçosa (MG). 3. Adolescentes - Assistência em instituições - Viçosa (MG). 4. Relações intersectoriais. I. Farias, Rita de Cássia Pereira, 1969-. II. Universidade Federal de Viçosa. Departamento de Economia Doméstica. Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica. III. Título.

CDD 22. ed. 362.732098151

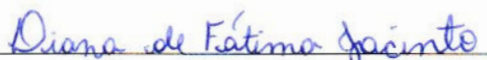
DIANA DE FÁTIMA JACINTO

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REDE
EM VIÇOSA-MG NA PERSPECTIVA DA INTERSETORIALIDADE: LIMITES E
POTENCIALIDADES**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

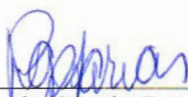
APROVADA: 17 de março de 2023

Assentimento:



Diana de Fátima Jacinto

Autora



Rita de Cássia Pereira Farias

Orientadora

AGRADECIMENTOS

Mais uma etapa se encerra e não é possível encerrá-la sem antes agradecer às pessoas que estiveram ao meu lado, incentivando, encorajando e dando força para continuar trilhando esse caminho.

Em primeiro lugar agradeço a Deus por ter se feito presente durante todo o processo, da aprovação até os momentos em que pensei em desistir. Sem Ele nada disso seria possível.

Agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo financiamento que foi fundamental para realização dessa pesquisa.

Agradeço a Universidade Federal de Viçosa pelo ensino público, gratuito e de excelência, o Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica e o Departamento de Economia Doméstica e todos os seus professores, técnicos e funcionários.

A minha orientadora Rita Farias, pelos direcionamentos, ensinamentos compartilhados e trocas riquíssimas. E por compreender que o caminho que eu trilhei era novo, muito desafiador e rico em aprendizagem.

Agradeço aos membros da Banca de Defesa, Professora Leila Bezerra, Maria de Lourdes e Mariana Carvalho, bem como às professoras que participaram da defesa do projeto, professora Cristiane Natalício e Ingrid Lorena pelos ensinamentos compartilhados.

Aos meus pais Nilvânia Aparecida e Geraldo Jacinto, sem o apoio e incentivo de vocês nada na minha vida seria possível. É tudo por vocês e sempre será! Amo vocês infinitamente!

A minha irmã Angélica Lourdes, por estar sempre presente e por ser minha fiel companheira. Te amo Anjão da GEO!

A minha irmã Tamara Marques e minha sobrinha Sophia Vitória, o momento mais triste da minha vida colocou vocês bem pertinho. Obrigada por mesmo de longe se fazerem tão presentes!

A minha avó Maria Mariana por sempre cuidar e me amar. Ao meu amado avô Benevides Jacinto (*in memoriam*), onde estiver essa conquista também é sua, agradeço por me amar como filha e sempre me proteger!

Ao Cristiano Viana, meu companheiro e parceiro de todas as horas. Sem seu apoio, incentivo e paciência nada disso seria possível. Te amo! Seu apoio foi fundamental.

A Letícia Cardoso, companheira nessa trajetória e em tantas outras da minha vida. Obrigada pelo apoio, motivação e por acreditar que tudo isso seria possível. Amo a vida e a família de você e sou grata a Deus pela parceria e amizade de sempre.

Ao Tiago Silva, que mesmo distante se fez presente e está comigo nas maiores loucuras e conquistas. Obrigada pelo apoio e palavras de incentivo de sempre!

Ao Pedro Cedrola e Gabriela Gomes pela amizade e apoio em todos os momentos dessa jornada. Vocês tornaram esse caminho mais leve!

A Adelaide Viana, Vinicius Viana, Luciano Souza, Thalia Viana e Emanuely Viana por me acolherem tão bem na família.

Aos amigos que se tornaram família Ana Luiza, Blenda Domingues, Carol Calderano, Janaína Silva, João Carlos, Joyce Stéfane, Kleison Marinho, Leiliane Bitarães, Livia Moreti, Obadias Bernardes, Yara Viana, Renata Martins, Vanessa Lopes, Rodrigo Gracianine, Rafaela Custódio e Luna Custódio que se fazem presentes em todos os momentos e que compreenderam minha ausência.

Aos amigos que o mestrado me deu, Vinícius Viana e Marcone Mardoqueu agradeço a parceria e companhia nos surtos e nos momentos finais de cansaço. Que essa amizade vá além do mestrado.

E por fim, mas não menos importante, agradeço a todas as crianças e adolescentes, que conheci na casa de acolhimento, que são parte da minha formação profissional e pessoal. Aos funcionários e equipe do CIACA, pois sem a parceria, paciência e dedicação deles essa pesquisa não seria possível. Obrigada por tudo e sucesso na jornada de todos!

Chego ao fim de mais uma etapa com a sensação de dever cumprido e que venham outras!

*Aqueles que passam por nós, não vão sós, não nos deixam sós.
Deixam um pouco de si, levam um pouco de nós.*

(Antoine de Saint Exupéry)

O Direito das Crianças

*Toda criança no mundo
Deve ser bem protegida
Contra os rigores do tempo
Contra os rigores da vida.*

*Criança tem que ter nome
Criança tem que ter lar
Ter saúde e não ter fome
Ter segurança e estudar.*

*Não é questão de querer
Nem questão de concordar
Os direitos das crianças
Todos têm de respeitar.*

(Ruth Rocha)

RESUMO

JACINTO, Diana de Fátima, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, março de 2023. **Acolhimento institucional e articulação dos serviços em rede em Viçosa-MG na perspectiva da intersectorialidade: Limites e Potencialidades.** Orientadora: Rita de Cássia Pereira Farias.

A dissertação trata da análise sobre a atuação da rede de proteção e atendimento à criança e ao adolescente no fenômeno do acolhimento institucional, desvelando seus limites e potencialidades, em um município de médio porte da Zona da Mata Mineira. Para elucidar esse objeto de estudo, utilizou-se a pesquisa quantitativa e qualitativa, por meio de uma entrevista semiestruturada aplicada aos profissionais do abrigo CIACA e dos municípios consorciados. A análise de dados se pautou nos referenciais da análise de conteúdo, sendo realizada uma descrição detalhada dos dados obtidos, categorização, classificação e análise. A pesquisa demonstra que o acolhimento e a proteção de crianças e adolescentes passou por transformações ao longo dos anos, com o reconhecimento da importância de um trabalho articulado e intersetorial. Os resultados da pesquisa indicaram limites na realização do acolhimento pelo CIACA e os entraves são percebidos na articulação em rede, a falta de capacitação do Conselho Tutelar, a estrutura precária de trabalho de alguns profissionais, falta de articulação dos municípios, incompreensão da função desempenhada pelos sujeitos da rede, falta de uma comunicação assertiva, dificuldade na compreensão do papel do acolhimento, além da ausência de uma agenda em comum para os profissionais da rede. Esses limites mostram que ainda há muito para se avançar para que o acolhimento cumpra os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Palavras-Chave: Acolhimento institucional. Proteção social. Articulação em rede. Crianças e adolescentes. Intersetorialidade.

ABSTRACT

JACINTO, Diana de Fátima, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, March 2023. **Institutional reception and articulation of network services in Viçosa-MG from the perspective of intersectoriality: Limits and Potentialities.** Advisor: Rita de Cássia Pereira Farias.

The dissertation deals with the analysis of the performance of the network of protection and care for children and adolescents in the phenomenon of institutional care, revealing its limits and potential, in a medium-sized municipality in the Zona da Mata Mineira. To elucidate this object of study, quantitative and qualitative research was used, through a semi-structured interview applied to professionals from the CIACA shelter and from the consortium municipalities. Data analysis was based on the frameworks of content analysis, with a detailed description of the data obtained, categorization, classification and analysis. The research demonstrates that the reception and protection of children and adolescents has undergone transformations over the years, with the recognition of the importance of an articulated and intersectoral work. The results of the research indicated limits in carrying out the reception by the CIACA and the obstacles are perceived in the articulation in network, the lack of qualification of the Tutelary Council, the precarious work structure of some professionals, lack of articulation of the municipalities, misunderstanding of the function performed by the network subjects, lack of assertive communication, difficulty in understanding the role of welcoming, in addition to the absence of a common agenda for network professionals. These limits show that there is still a long way to go for reception to comply with the precepts of the Child and Adolescent Statute.

Keywords: Institutional reception. Social protection. Network articulation. Children and teenagers. Intersectionality.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Etapas para a expansão dos serviços de acolhimento.	60
Figura 2 – Mapa dos municípios que compõem o CIACA.	64
Figura 3 – Órgãos que compõem o CIACA.	65
Gráfico 1 – Número de crianças e adolescentes acolhidos em cada região.	51
Gráfico 2 – Percentual de crianças e adolescentes em acolhimento institucional por região e	51
Gráfico 3 – Crianças e adolescentes acolhidos por município em julho de 2022.	68
Gráfico 4 – Municípios com crianças acolhidas em novembro de 2022.	69
Gráfico 5 – Motivos do acolhimento no início e no final da pesquisa.	69
Quadro 1 – Contextualização da proteção social de crianças e adolescentes no Brasil (1889 a 2009).	32
Quadro 2 – Eixos, ações e sujeitos do Sistema de Garantia de Direitos.	37
Quadro 3 – Níveis de complexidade de acordo com o SUAS e os serviços prestados.	44
Quadro 4 – Princípios que norteiam o atendimento em serviços de acolhimento institucional.	45
Quadro 5 – Equipe Profissional Mínima para os Serviços de Acolhimento.	48
Quadro 6 – Etapas para a expansão dos serviços de acolhimento.	55
Quadro 7 – Leis municipais que norteiam o contrato do CIACA.	64

LISTA DE SIGLAS

CAAE – Certificado de Apresentação para Apreciação Ética.

CAPS - Centros de Atenção Psicossocial.

CEP - Comitê de Ética em Pesquisa.

CF – Constituição Federal.

CIACA – Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente.

CIB - Comissão Intergestores Bipartites.

CIT - Comissão Intergestores Tripartites.

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONEP - Conselho Nacional de Ética em Pesquisa.

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

CREAS - Centro de Referência Especial da Assistência Social.

CT – Conselho Tutelar.

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor.

FNCA - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente.

FUNABEM- Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

LA – Liberdade Assistida.

LBA – Legião Brasileira de Assistência.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

MG – Minas Gerais.

MNMMR – Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social.

NOB-RH-SUAS – Norma Operacional. Básica de Recursos Humanos.

PAC I – Piso da Alta Complexidade I.

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

PIA – Plano Individual de acolhimento.

PNAS – Política Nacional de Assistência Social.

PNBEM – Política Nacional do Bem- Estar do Menor.

PNCFC – Plano Nacional de Proteção, Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

PPA – Plano Plurianual.

PPP – Projeto Político Pedagógico.

PSC – Prestação e Serviços à Comunidade.

PSE – Proteção Social Especial.

SAM – Serviço de Assistência a Menores.

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

SGD – Sistema de Garantia de Direitos.

SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.

SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

SUS – Sistema Único de Saúde.

TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

UBS – Unidade Básica de Saúde.

UFV – Universidade Federal de Viçosa.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
CAPÍTULO 1_ INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL.....	19
1.1. Conceituação de infância e adolescência.....	19
1.2. Contextualização da proteção social de crianças e adolescentes no Brasil	21
1.3. O Sistema de Garantia de Direitos e a Rede de Proteção	34
1.4. Políticas públicas no contexto capitalista	38
CAPÍTULO 2_ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	42
2.1. Funcionamento e estruturação do serviço de acolhimento	42
2.2. Cenário nacional dos serviços de acolhimento institucional	50
2.3. Regionalização da proteção especial	53
2.4. Consórcios públicos na assistência social	58
CAPÍTULO 3_ PARTICULARIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VIÇOSA-MG	63
3.1. Caracterização do CIACA	63
3.2. Perfil dos acolhidos.....	67
3.3. Aspectos profissionais	71
3.4. Aspectos comunicacionais.....	77
3.5. Estrutura de trabalho.....	81
3.6. Relação com o usuário	83
CONSIDERAÇÕES FINAIS	87
REFERÊNCIAS	90
ANEXOS	101
APÊNDICES	106

INTRODUÇÃO

A presente dissertação tem como objeto de estudo a atuação da rede de proteção e atendimento à criança e ao adolescente no fenômeno do acolhimento institucional, no município de Viçosa-MG, verificando seus limites e possibilidades. A proposta se justifica porque, ao longo do tempo, a proteção social de crianças e adolescentes passou por transformações, se tornou preocupação social e despertou interesse dos estudiosos. Além disso, contribui para o processo de qualificação dos profissionais que se encontram frente à rede socioassistencial de atendimento e proteção de crianças e adolescentes.

O abandono e a institucionalização de crianças e adolescentes são práticas que ocorrem no Brasil desde os primórdios da colonização. No Período Colonial (1540-1822), eram abandonados os considerados filhos “ilegítimos”, que nasciam fora do casamento, o que fez surgir as Rodas dos Expostos, vinculadas à Santa Casa de Misericórdia, como forma de assistencialismo. A roda era um cilindro giratório que ficava nas paredes dos muros, a qual permitia que as crianças fossem colocadas, de forma anônima, da rua para dentro dos estabelecimentos. O objetivo era esconder a origem suas origens e preservar a honra das famílias. Essas crianças ficaram conhecidas por enjeitadas ou expostas (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Na era do Código dos Menores (BRASIL, 1927), sob a influência da filosofia correcional e higienista, abole-se a Roda dos Expostos, mantendo-se o registro secreto para a paternidade, e se estabelece a proteção legal até os 18 anos, o que insere a criança na esfera de direito e, ao mesmo tempo, na tutela do Estado. Nesse período, o acolhimento estava ligado diretamente com a marginalização da família pobre, possibilitando o surgimento das grandes instituições que funcionavam enquanto “depósito” do menor abandonado e delinquente (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Nesse sentido, os avanços na proteção social no Brasil se deram por meio das lutas e dos movimentos sociais. O Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), por exemplo, interveio diretamente na formulação da Constituição Federal de 1988, garantido seus artigos 227 e 228, que tratam especificamente dos direitos das crianças e dos adolescentes. Posteriormente, esse movimento atuou para a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990. Por meio dessas legislações, as crianças e os adolescentes são reconhecidos enquanto cidadãos e seres de direitos, estabelecendo uma articulação entre o

Estado e a sociedade para a operacionalização de políticas para a infância (BRASIL, 1990; RIZZINI; PILOTTI, 2011, ALMEIDA *et al.*, 2019).

As experiências vivenciadas no seio familiar são marcantes e importantes para as crianças e adolescentes. Em alguns casos, é na família que eles se sentem amados, protegidos e cuidados; porém, em outras realidades, eles vivenciam situações que comprometem os seus direitos básicos – como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito –, sendo, por isso, necessários os serviços socioassistenciais de proteção social, como o acolhimento institucional. O Artigo 4º do ECA regulamenta o dever da família, da sociedade em geral, da comunidade e do poder público de garantir a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. É importante refletir que tanto no ECA quanto na Constituição Federal essa função é delegada sempre como dever da família, o que faz com que o Estado, muitas vezes, não assuma as suas funções protetivas (BRASIL, 1990; RIZZINI; PILOTTI, 2011; FURTADO; MORAIS; CANINI, 2016; MASTROIANNI *et al.*, 2018).

O Serviço de Acolhimento Institucional configura-se como integrante da Política Nacional de Assistência Social – PNAS (BRASIL, 2004) e tem caráter provisório e excepcional. Ele serve para garantir proteção integral para indivíduos e/ou famílias que tiveram algum de seus direitos básicos violados ou ameaçados. Esse serviço faz parte da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e é organizado de acordo com os níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual é validado por meio da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009a).

A articulação de diferentes esferas, sujeitos e agentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) possibilita uma ação integrada e otimiza os serviços, os espaços e as competências, possibilitando um trabalho eficiente e, com isso, não deixa os equipamentos públicos ociosos. O Serviço de Acolhimento Institucional faz parte da rede de Proteção Social Especial (PSE), que se relaciona com a Vara da Infância e Juventude, os Conselhos Tutelares, os Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, as Secretarias de Assistência Social, entre outros sujeitos do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (SGDCA) (GUARÁ, 2010).

Na particularidade do município de Viçosa, Zona da Mata Mineira, o Serviço de Acolhimento Institucional é oferecido pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência para a Criança e o Adolescente (CIACA). Os consórcios de assistência são serviços regionalizados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que são ofertados pelo Estado como garantia da proteção integral aos indivíduos com o vínculo familiar fragilizado ou rompido. Por meio

dos serviços regionalizados, é garantido que os acolhidos tenham acesso aos serviços de proteção socioassistencial de forma integral, universal e igualitária (MINAS GERAIS, 2016).

O interesse da pesquisadora pela temática surgiu no período de 2015 a 2019, durante a graduação em Licenciatura em Educação Infantil, na Universidade Federal de Viçosa (UFV), quando teve a oportunidade de participar como bolsista do projeto de extensão LudC-Art: Resgatando a Cultura Lúdica e Artística na Infância, de 2017 até o final da graduação, em 2019.

O projeto LudC-Art foi implantado em 2009 a partir de demandas vindas de espaços formais e informais de educação da cidade de Viçosa e microrregião, as quais pautavam a necessidade de se desenvolver atividades lúdicas com crianças com idade entre 2 e 12 anos em espaços formais e informais de educação. O propósito do LudC-Art era resgatar a cultura lúdica e as brincadeiras das diferentes infâncias em espaços diferentes na cidade de Viçosa e nas cidades circunvizinhas. A equipe do projeto, por meio de reuniões semanais, planejava, estudava e pensava qual público seria atendido (SILVA *et al.*, 2016).

Entre o público atendido, estavam as crianças e os adolescentes acolhidos no CIACA, que recebe em média 24 crianças de 0 a 18 anos incompletos em situação de risco social, os quais são retirados do seio familiar de forma preventiva e temporária. Os atendimentos possibilitaram a criação de um vínculo com os residentes e os cuidadores, o que aguçou o interesse em compreender e conhecer mais sobre a rede de proteção e o que ocorre até que essas crianças e esses adolescentes sejam colocados no Serviço de Acolhimento Institucional. Por dois anos, foi possível vivenciar, escutar e conhecer a realidade dos acolhidos que passaram pela instituição, bem como a rede socioassistencial e a parte burocrática do abrigo.

Às vivências práticas, somam-se as discussões teóricas e normativas que suscitaram questionamentos sobre o funcionamento do Acolhimento Institucional e da rede socioassistencial de proteção às crianças e aos adolescentes e a sua efetivação na prática. Acredita-se que os resultados da pesquisa poderão contribuir para um processo de qualificação dos profissionais que se encontram frente à rede socioassistencial de atendimento e proteção de crianças e adolescentes.

Diante disso, as questões desta pesquisa são: o CIACA executa a medida de Acolhimento Institucional conforme preconizada pela legislação? Em quais aspectos ela se aproxima e se distancia do que está posto na norma jurídica? Quais são os entraves na efetivação da legislação?

Estabeleceu-se como objetivo geral verificar se o Acolhimento Institucional realizado pelo CIACA a crianças e adolescentes violados em seus direitos está em conformidade com a legislação, verificando os limites e as possibilidades de proteção. Buscou-se destacar os

aspectos em que a instituição se aproxima e se distancia do que está proposto na norma jurídica e quais são os entraves na efetivação da legislação.

Para isso, realizou-se a: a) caracterização da instituição de acolhimento do CIACA e as ações ali desenvolvidas; b) análise dos principais motivos que levaram as crianças e os adolescentes para a instituição de acolhimento; c) compreensão sobre a forma como se dá a participação dos municípios e seus serviços na instituição de acolhimento e em suas atividades; e d) apreensão da forma como o CIACA se articula com os demais equipamentos da rede de proteção que oferecem suporte à medida de acolhimento institucional.

Em relação aos aspectos metodológicos da pesquisa, foram usados os referenciais da pesquisa quantitativa e qualitativa. Os métodos mistos referem-se à coleta de dados quantitativos e qualitativos em um único estudo, e as informações são coletadas de forma concomitante ou sequencial. Por meio dos métodos mistos, é permitido ao pesquisador generalizar suas análises a partir de uma amostra ou população, o que proporciona uma visão rica e contextual do que vai ser pesquisado (CRESWELL; PLANO CLARK, 2015). A pesquisa tem ainda cunho explicativo, pois visa identificar quais fatores contribuem ou determinam a ocorrência de determinado fenômeno, possibilitando aprofundar o conhecimento da realidade (GIL, 2002).

Em relação ao corpus da pesquisa, definiu-se como unidade de análise empírica e delimitação geográfica o CIACA, que se materializa em uma casa de acolhimento localizada em Viçosa -MG.

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas no período de julho a novembro de 2022. Em primeiro momento, elas foram feitas com a equipe técnica do CIACA, a fim de entender como funciona o trabalho e a articulação com os municípios envolvidos (APÊNDICE A). Posteriormente às entrevistas com a equipe técnica, foram entrevistados os técnicos dos municípios como forma de compreender o que eles entendem por articulação em rede e como realizam o trabalho junto à equipe técnica do CIACA (APÊNDICE B). Foram entrevistados 10 profissionais, sendo 1 coordenador, 1 psicólogo, 2 secretárias de assistência social e 6 assistentes sociais dos municípios consorciados e do CIACA. As entrevistas foram realizadas com o intuito de entender o funcionamento da rede e da articulação entre o CIACA e os equipamentos da rede socioassistencial dos municípios consorciados.

Por se tratar de uma pesquisa com seres humanos, por questões éticas, ela foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de Viçosa (CEP/UFV), conforme determina o Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) por meio da Resolução nº 510/2016. A primeira versão foi submetida no dia 13 de abril de 2022,

tendo sua aprovação final¹ em 29 de junho do mesmo ano (ANEXO A). As entrevistas foram gravadas mediante autorização dos participantes, os quais foram previamente informados sobre os objetivos e os direitos de participação, seguindo as recomendações da referida Resolução expressos no Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) (APÊNDICE C).

Para analisar os dados, foi realizada uma análise descritiva, uma descrição criteriosa dos dados coletados, por meio da qual foi possível reconhecer os padrões, as regularidades e os temas que emergiram. Para interpretar os dados da pesquisa, foi utilizada a análise de conteúdo, constituída de três fases: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados (ANGROSINO, 2009; BARDIN, 2016). Por meio dela, foi possível compreender as características, os modelos e as estruturas presentes nos fragmentos das mensagens consideradas.

Uma vez realizadas as entrevistas, os dados foram transcritos, lidos, organizados e arquivados em um documento em Word, totalizando trinta e duas (32) páginas de material transcrito. A partir disso, os dados foram organizados em tabelas e codificados seguindo a ordem em que as entrevistas foram realizadas: “Entrevistado 1” para a primeira entrevista e assim sucessivamente. Em seguida, foram criadas as categorias nomeadas por: Aspectos Profissionais, Aspectos Comunicacionais, Estrutura de Trabalho e Relação com o Usuário. Cada uma dessas categorias será discutida nos subtópicos que se seguem.

A dissertação está estruturada em três capítulos. No Capítulo 1, discute-se as transformações na conceituação dos termos infância e adolescência e a evolução da proteção social desse público no contexto brasileiro. Discute-se também sobre o Sistema de Garantia dos Direitos e a importância da sua articulação intersetorial, além de trazer um panorama geral das políticas sociais no contexto capitalista.

No Capítulo 2, discute-se a regionalização da proteção especial e os consórcios públicos e expõe-se a estrutura de funcionamento do acolhimento institucional, explicando como se dá a organização do Serviço de Acolhimento Institucional no município de Viçosa-MG e apresentando a sua unidade de acolhimento.

No Capítulo 3, apresenta-se os resultados e a análise dos dados, que demonstraram que o CIACA necessita buscar estratégias para superar os limites enfrentados: a capacitação dos profissionais envolvidos com a instituição e o Conselho Tutelar; maior participação dos profissionais dos municípios envolvidos com o consórcio; investimento municipal em concursos públicos a fim de diminuir a rotatividade profissional que afeta diretamente na

¹Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) número: 58141422.0.0000.5153.

relação com o usuário; e desenvolvimento de uma comunicação assertiva com o público atendido.

Por fim, foram apresentadas as considerações finais, com sugestões de futuros temas de pesquisa que emergiram no decorrer da dissertação.

CAPÍTULO 1

INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Este capítulo objetiva analisar as transformações da conceituação de infância e adolescência, bem como a evolução da proteção social desse público no Brasil. Além disso, apresenta elementos sobre o Sistema de Garantia dos Direitos das crianças e dos adolescentes e a importância da sua articulação e elabora um panorama geral das políticas sociais no contexto de uma sociedade capitalista. Para melhor organização e estruturação, o capítulo foi dividido em subtópicos: 1) Conceituação da infância e adolescência; 2) Contextualização da proteção social de crianças e adolescentes no Brasil; 3) Sistema de Garantia de Direitos e a Rede de Proteção e 4) Políticas públicas no contexto capitalista.

1.1. Conceituação de infância e adolescência

O termo infância tem sua origem no latim, *Infantia*, e significa “incapacidade de falar”, uma expressão carregada de estigmas, os quais fazem com que alguns adultos vejam as crianças como incapazes e sem autonomia para falar, pensar e se expressar (CORDEIRO; COELHO, 2007). Já o termo adolescência deriva da palavra latina *adolescere* e tem como significado “crescer”, “desenvolver-se”. Entre os diversos estudos sobre essa fase da vida, não existe um consenso, entretanto, consideram geralmente que a adolescência é uma etapa intermediária do desenvolvimento humano, que está entre a infância e a vida adulta (COSLIN, 2009).

Aproximadamente entre os séculos XVI ao XIX, as crianças e os adolescentes eram tratados como seres sem relevância. Essa indiferença estava relacionada aos altos índices de mortalidade precoce. Não existia uma diferenciação entre o adulto e a criança, que era vista enquanto um adulto em miniatura. As crianças nesse período eram submetidas a longas jornadas de trabalho, participavam de jogos de azar, faziam uso de álcool e de tabaco, se envolviam em práticas sexuais e se vestiam como adultos.

Ainda nesse período, a criança só se diferenciava do adulto pelo tamanho e pela força de trabalho, pois não havia divisão nas etapas da infância, juventude e fase adulta. Quando ela adquiria autonomia e independência para realizar atividades como se alimentar, fazer suas necessidades fisiológicas e se vestir sozinha, já era misturada com os adultos. Nessa primeira fase, as crianças e os adolescentes eram vistos pelos adultos como seres engraçadinhos e desprovidos de personalidade e tinham como serventia distraí-los. Um dos motivos desse tratamento se relacionava ao fato de as crianças morrerem prematuramente, principalmente

devido ao descuido com a saúde física e higiênica (GOUVÊA, 2016; LIMA; POLI; JOSÉ, 2017; JÁCOME, 2018; SILVA, 2018).

Em meio às grandes transformações que marcam a era industrial capitalista no século XIX, a indiferença com que as crianças e os adolescentes eram tratados passou a ser contestada. Neste sentido, os conceitos de infância e de adolescência adquirem novos significados e deixam de ser interesse e preocupação apenas no âmbito da família e da Igreja, passando a ser uma questão de cunho social e administrativo do Estado. Além disso, eles deixam de ocupar um papel secundário na sociedade e passam a ser vistos como a “chave para o futuro” (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Se, por um lado, as crianças eram símbolo da esperança, por outro, se fossem devidamente educadas – ou, se necessário, retiradas do seu meio e reeducadas –, seriam úteis para a sociedade. A medicina higienista atuava nessa época no âmbito doméstico e se mostrava eficaz na tarefa de educar as famílias para que vigiassem seus filhos. Aqueles que não pudessem ser criados pelas famílias, considerados incapazes ou indignos, passavam a ser responsabilidade do Estado. Em contrapartida, a inocência dessas crianças era colocada em questionamento, pois elas passam a ser representadas como delinquentes e deviam ser afastadas dos ambientes viciosos, principalmente das ruas e das casas de detenção. Nesse período no Brasil, a criança filha da pobreza era considerada um problema gravíssimo, o que demandava uma ação urgente. Surge, então, a divisão da infância: de um lado, a criança que era mantida sob os cuidados da família; do outro, o menor, categoria específica para simbolizar a criança pobre e perigosa, que era mantida sob tutela vigilante do Estado e dos programas assistenciais (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Aproximadamente na segunda metade do século XX, as crianças e os adolescentes deixam de ser considerados, pelo menos legalmente, como “objetos” e passam, gradativamente, a serem vistos por uma ótica mais humana e enquanto indivíduos detentores de direitos. Com isso, passam a receber maior proteção, tornam-se alvo de amparo prioritário e integral e são reconhecidos como agentes sociais. Dessa forma, a infância passa a ser considerada uma fase da vida que merece debates e discussão (LIMA; POLI; JOSÉ, 2017).

A partir da Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959 (UNICEF, 1959), as crianças e os adolescentes são vistos como indivíduos em desenvolvimento e que, devido a sua imaturidade física e mental, necessitam de proteção, de cuidado especial e, portanto, de uma legislação apropriada. De acordo com essa Declaração, toda criança e adolescente, sem nenhuma exceção ou discriminação – por motivo de cor, raça, sexo, opinião política, origem

nacional, riqueza ou qualquer outra condição, considerando também a condição da família –, fará jus aos direitos previstos (LIMA; POLI; JOSÉ, 2017).

Com as lutas dos movimentos sociais e, conseqüentemente, com a promulgação da Constituição Federal – CF (BRASIL, 1998) e, posteriormente, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990), o país passou a aplicar o princípio da proteção integral, e o “estatuto do menor” é afastado por completo, viabilizando a proteção de crianças e adolescentes independentemente da situação em que se encontram. O ECA considera como criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente, entre doze e dezoito anos de idade (BRASIL, 1990; LIMA; POLI; JOSÉ, 2017).

Assim como os termos infância e adolescência passaram por modificações, a proteção social desse grupo social também foi sofrendo transformações ao longo dos anos, o que será abordado a seguir.

1.2. Contextualização da proteção social de crianças e adolescentes no Brasil

Para analisar o contexto da proteção social das crianças e dos adolescentes no Brasil, é primordial traçar uma linha do tempo. Inicialmente, os integrantes desse grupo social não eram vistos como sujeitos de direitos, e isso só foi possível a partir de transformações na organização social. Ao considerar que eles são sujeitos que se constroem socialmente e que possuem direitos, foi necessário se pensar em práticas que conduzissem esse processo de formação de identidade.

No período de colonização do Brasil, seguindo as determinações da Coroa Portuguesa, os povos originários tiveram o seu modo de viver completamente alterado pelos colonizadores, que impuseram sua cultura, vista como civilizada, fazendo com que perdessem a sua identidade cultural, além de levarem à extinção diversos grupos étnicos devido às guerras e ao contágio por doenças. Sendo assim, as primeiras práticas de assistência à criança no país eram determinadas por Portugal, incluindo as ações de exposição, violência e abandono (MACHADO, 2021).

As crianças indígenas eram consideradas muito importantes no período inicial do processo de colonização, uma vez que eram vistas como um instrumento facilitador na conversão dos adultos. Os jesuítas almejavam imprimir nas crianças e, posteriormente, nos adultos os valores da Igreja Católica, ou seja, pretendiam converter o “gentio”. Para que isso acontecesse, foram criadas, no início do século XVI, as “Casas dos Muchachos”, que tinham

como objetivo afastar as crianças das suas famílias para doutriná-las seguindo os ditames da Igreja Católica (MACHADO, 2021).

Inicialmente, o atendimento nessas casas era destinado às crianças indígenas e, posteriormente, foi direcionado ao atendimento às crianças pobres, abandonadas ou órfãs e também aos mamelucos (filhos dos indígenas e brancos). Nessas casas, elas viviam uma rotina disciplinadora, tendo horários definidos para orações, estudos, confissões, pequenos trabalhos, lazer, refeições e repouso. Houve um crescente aumento no número de casas, colégios e residências com o objetivo de conversão e, posteriormente, essas casas passaram a assumir a função de abrigo aos órfãos (MACHADO, 2021; DEL PRIORE, 2021).

Por volta de 1759, os jesuítas foram expulsos do Brasil e ocorreu a proibição do trabalho escravo indígena. Como consequência, devido à necessidade de mão de obra na colônia, foi trazido, forçadamente, de forma vil e cruel, um grande contingente de africanos. Nas primeiras embarcações lusitanas do século XVI, era pequeno o número de crianças – cerca de 4% dos escravos tinham até 10 anos –, porém muitos morriam na travessia devido às condições insalubres, à fome, às doenças e aos naufrágios das epopeias marítimas. Nessas embarcações, as taxas de mortalidade eram altas, uma vez que as crianças recebiam pouco ou nenhum cuidado (MACHADO, 2021; DEL PRIORE, 2021).

Com a ampliação dos centros urbanos no Brasil, no século XVIII, um dos grandes problemas enfrentados foi o constante abandono de crianças em locais como igrejas, becos, casas ou até mesmo ao ar livre. Nesse período, a miscigenação entre índios, brancos e negros era considerada um motivo de vergonha e, diante disso, o aumento do abandono tinha por fator influenciador a não aceitação dos filhos nascidos fora do casamento pela influência da moral cristã. Essa situação levou o Vice-Rei, Luís de Almeida Portugal Soares de Alarcão de Eça Melo e Silva Mascarenhas, a tomar duas medidas: o recolhimento dos expostos e das esmolas. Como resposta a essa situação, o governo responsabilizou as Câmaras e as Santas Casas de Misericórdia pelo atendimento dessas crianças por meio das Rodas dos Expostos² (RIZZINI; PILOTTI, 2011; MACHADO, 2021; DEL PRIORE, 2021).

As crianças e os adolescentes colocados nas rodas eram criados seguindo os preceitos religiosos. A intervenção nesse período era caritativa e as taxas de mortalidade altas devido às carências alimentares e às péssimas condições de higiene dessas instituições. A morte das crianças era bem aceita, pois havia a concepção da Igreja Católica de que elas não possuíam

² As “rodas” têm origem medieval (italiana) e seu propósito inicial era atender os monges reclusos nos mosteiros. Elas eram formadas por uma caixa cilíndrica inserida no muro. A criança era colocada do lado de fora, girava-se o cilindro e um sino era tocado como forma de aviso, o que favorecia o anonimato.

alma nos seus primeiros anos de vida (RIZZINI; PILOTTI, 2011; MACHADO, 2021; DEL PRIORE, 2021).

No Brasil, o sistema de rodas foi instalado no século XVIII, primeiro no estado da Bahia, depois no Rio de Janeiro e, por fim, em São Paulo. Quando foram instaladas as rodas no Brasil, elas estavam sendo combatidas e criminalizadas por higienistas e reformadores na Europa por resultarem em uma alta taxa de mortalidade de crianças. Esse sistema, no entanto, não foi implementado em todas as cidades do país e, por esse motivo, muitas crianças eram abandonadas nas casas de famílias que, devido ao interesse futuro em utilizá-las como mão de obra no trabalho doméstico ou no espírito caridoso, as criavam, mas, as que não tinham esse destino, eram abandonadas à própria sorte (MACHADO, 2021).

Em 1855, após as primeiras ações voltadas para as crianças desvalidas, foram criados, em várias províncias, os “Asilos para ‘menores’”. Nesse período, eram consideradas “menores” as crianças das classes sociais menos favorecidas. Essa foi uma estratégia para acalmar os governantes que, após a abolição do tráfico negreiro, temiam diminuir a mão de obra. As crianças eram capacitadas e habilitadas para servirem aos interesses do governo por meio de trabalhos braçais (RIZZINI; PILOTTI, 2011; MACHADO, 2021).

Entretanto, a institucionalização ocorria de modo segregativo, já que cada classe social ocupava determinado espaço físico, havendo distinção entre negros e brancos, escravos e livres, mulheres e homens. Não havia instituições de atendimento exclusivo aos filhos de escravizados, então, eles eram mantidos com os proprietários para serem vestidos, alimentados e preparados para o trabalho, como permitia a Lei do Ventre Livre (BRASIL, 1871). Essa normativa fornecia aos filhos dos escravizados nascidos até 28 de setembro de 1871 a liberdade, os quais, porém, só poderiam usufruir dela após os 21 anos de idade (MACHADO, 2021).

Com a abolição da escravatura em 1888, ocorre o aumento no número de crianças abandonadas na rua. Algumas eram encaminhadas pelo Estado para asilos, outras acabavam por perambular pelas ruas das cidades, sobrevivendo da maneira que podiam. A situação de abandono passou a incomodar seriamente a sociedade, principalmente devido às confusões, às arruaças e aos pequenos furtos que eram cometidos por elas, o que levou o Estado a planejar novas formas de intervenção (DEL PRIORE, 2021; MACHADO, 2021).

Em 1889, com o advento da República, uma nova fase se instala e é dado início ao processo de construção de uma política de atenção à infância e à adolescência no Brasil. Esse período é conjunturalmente marcado pelo crescimento acelerado da metrópole, pela abolição da escravatura, pela criação da força de trabalho livre – que vem para abastecer o mercado industrial emergente – e, paralelo a isso, pela crescente pauperização de uma ampla parcela da

população (JÚNIOR; BEZERRA; HERINGER, 1992; DEL PRIORE, 2021; MACHADO, 2021).

Entretanto, algumas iniciativas são colocadas em prática por sanitaristas, médicos e associações de senhoras da elite da época. Mas essas ações tiveram pouco impacto diante da situação em que viviam as crianças naquele momento, o que gerou indignação e protesto, principalmente por parte dos sujeitos envolvidos em filantropia. Essas reivindicações foram importantes para que o atendimento às crianças e aos adolescentes passasse a ser visto como uma questão importante e que merecia a atenção de políticos, educadores, juristas, religiosos e médicos, os quais passam, então, a se organizar em associações e congressos (DEL PRIORE, 2021; MACHADO, 2021).

Nesta época, não existia diferenciação na legislação brasileira entre o tratamento e a punição destinados ao adulto e à infância, sendo recorrente o aprisionamento conjunto de adultos, adolescentes e crianças. O Código Criminal do Império de 1830 (BRASIL, 1830), que vigorou até 1890, determinava ao maior de 14 anos o submetimento à penalidade. Em relação ao menor, entre 7 e 14 anos, o juiz decidia se o delito tinha sido ou não cometido com discernimento e julgava se a criança seria ou não recolhida nas Casas de Correção. Nessas casas, não existia a diferenciação entre “menores”, “delinquentes”, “mendigos”, “abandonados” ou demais presos criminosos. Devido a essa mistura confusa e desordenada, as crianças e os adolescentes sofriam abusos (JÚNIOR; BEZERRA; HERINGER, 1992; MACHADO, 2021).

No final do século XIX, o termo “menor” foi instituído social e juridicamente para denominar a parcela da população infanto-juvenil pauperizada e em potencial situação de abandono. Destaca-se que o “menor” estaria em situação irregular decorrente da sua origem em famílias desestruturadas e de baixa renda, o que o diferenciava da criança branca das classes mais abastadas assistidas por uma família nuclear estruturada. Os “menores”, “trombadinhas”, “pivetes” incomodavam porque traziam à tona a miséria cotidiana e colocavam em evidência uma sociedade marcada pela desigualdade, a qual não teve sua base construída eticamente pautando-se no respeito humano (JÚNIOR; BEZERRA; HERINGER, 1992; MACHADO, 2021).

Em 1917, durante uma greve, os anarquistas reivindicaram melhores condições de trabalho e denunciaram as situações de exploração às quais as crianças eram submetidas, bem como a falta de acesso à escola, o trabalho não regulamentado, as condições desumanas de habitação e o desrespeito aos regulamentos. Essas denúncias resultaram na escrita de diversos artigos, cujos autores se posicionaram contrariamente aos abusos sofridos pela criança proletária, além de abrirem frente para reivindicações de políticas de direitos e para

contestações à desigualdade. Essas reivindicações começaram a despertar a consciência da necessidade e da importância de políticas públicas que rompessem com a situação de abandono das crianças brasileiras de forma efetiva (MACHADO, 2021).

Diante disso, no ano de 1927, foi criado o primeiro conjunto de leis voltado especialmente para menores de 18 anos: o Código dos Menores ou Código de Melo Mattos (como ficou conhecido em homenagem ao juiz idealizador desta legislação) (BRASIL, 1927). Esse código tinha como objetivo realizar o controle das crianças e dos adolescentes “delinquentes” e/ou abandonados, o que ocasionou a alteração da idade de responsabilidade penal – que até então era 9 anos – para 12 anos. Mas o código ainda não via as crianças e os adolescentes enquanto sujeitos de direitos, e sim como a extensão do patriarca, pois seu cunho intervencionista buscava basicamente regular o “menor vadio” e o “menor trabalhador” (JÚNIOR; BEZERRA; HERINGER, 1992; MACHADO, 2021).

A partir de 1930, a infância e a juventude começam a ganhar maior atenção, saindo do campo exclusivamente médico-jurista e adentrando no campo das políticas públicas. Apesar disso, ao longo dos anos 1930, algumas medidas corretivas foram aplicadas como maneira de diminuir a criminalidade, que ainda era altíssima, a qual era culpada pela pobreza. Em 1940, sob ditadura do Estado Novo, Getúlio Vargas criou o Departamento Nacional da Criança, que tinha por objetivo coordenar as ações de atenção à infância. Já em 1941, é instituído o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), que tinha por finalidade coordenar a atenção aos “menores infratores e desvalidos”, já que as crianças pobres eram vistas como potenciais marginais. Além disso, o SAM tinha como função organizar os serviços de assistência, oferecer palestras sobre o tratamento dos “menores” e fiscalizar as instituições que prestavam atendimento ao público infanto-juvenil. Antes essa era a função exclusiva dos Juízes dos Menores, mas as práticas correcionais de atendimento continuavam (RIZZINI; PILOTTI, 2011; MACHADO, 2021).

Outra instituição que merece destaque foi a Legião Brasileira de Assistência – LBA (BRASIL, 1942), que teve como objetivo inicial amparar os convocados da Segunda Guerra Mundial e suas famílias. Posteriormente, foi reformulada, passando a assistir a maternidade, a infância e a sociedade civil em geral (FIGUEIRÓ, 2012; MACHADO, 2021).

Diante desses movimentos, o sistema das Rodas dos Expostos tornou-se insustentável e foi fechado em 1934, em Salvador; em 1938, no Rio de Janeiro; e, por fim, em 1948, em São Paulo. A longa vida desse sistema só se deu pela falta de construção de uma política social de caráter nacional. Tanto é que o sistema conviveu durante décadas vinculado a um governo central e à rede filantrópica, que se articulavam com os órgãos públicos regionais e locais, sendo definitivamente encerrado apenas nos primeiros anos da década de 1960 (MACHADO, 2021).

Pautando-se na ideia de que crianças e adolescentes pobres eram o alvo das ideias revolucionárias, os militares instituíram a partir de 1964 uma Política Nacional para o Bem-Estar do Menor (PNBEM), extinguindo o SAM e criando a Fundação Nacional para o Bem-Estar do Menor (FUNABEM), que tinha como instância estadual a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM). Tanto a política quanto a fundação tinham como função evitar que uma grande massa de menores abandonados se envolvesse com as drogas e o crime. Nesse sentido, a infância denominada moralmente abandonada ou material se transforma em um meio/canal legítimo de intervenção vinda pelo Estado no seio das famílias pobres. Porém, a internação de crianças e jovens considerados “delinquentes” ou “irregulares” passou a ser crescente em todo o país. Esse cenário do modelo carcerário e repressivo começou a estagnar e, em seguida, entrou em crise devido aos militares que foram cedendo e dando abertura para a entrada de governos democráticos (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

A década de 1970 coloca em evidência o “menor”, e o acirramento das desigualdades transforma as ruas dos grandes centros em meios de sobrevivência. Diante disso, retorna a discussão sobre a necessidade de um aparato legal específico aos “menores”, na busca de medidas para conter a violência urbana e a criminalidade. Como alternativa, a Câmara dos Deputados criou uma Comissão Parlamentar de Inquérito para que fosse realizado um diagnóstico, e o parecer não foi nada positivo para a situação dos “menores” no Brasil. Foi nesse contexto que, em 1979, foi promulgado o novo Código dos Menores (BRASIL, 1979), que delimita sua ação na vigilância, na proteção e na assistência a menores de até 18 anos que se encontrem em “situação irregular”. Estava concentrado nas mãos dos juízes praticamente todo o poder de decisão sobre os “menores” em situação irregular, que incluía tanto os “carentes” quanto os “autores de ato de infração”. E, sem distinção, ambos eram encaminhados para as FEBEM’s, organizadas a partir da segregação e do isolamento dos internos (JÚNIOR; BEZERRA; HERINGER, 1992; MACHADO, 2021).

Ao citar as razões que levaram as crianças às instituições, o Estado se omite e delega os pais e responsáveis como os possíveis causadores dessa irregularidade, os quais eram culpabilizados. Além disso, o Juiz de Menores assume uma figura forte de tutor, tendo poderes de denúncia, fiscalização, defesa e sentença, e as instituições eram vistas como espaços de ressocialização. A tutela assume, nesse contexto, um traço de controle social e os pais se viram desautorizados a assumir e cumprir seu papel parental. Sob essa ótica, o Código de Menores de 1979 se dirigia às crianças e aos adolescentes de famílias pobres e supostamente desestruturadas (JÚNIOR; BEZERRA; HERINGER, 1992; MACHADO, 2021).

Já no início da década de 1980, os movimentos de luta, defesa e redirecionamento da política de atenção à criança e ao adolescente começam a ganhar força. Embora muitas influências conservadoras se esforçassem para que permanecesse o modelo de instituição assistencial/repressiva, os movimentos sociais, os sujeitos/agentes e a comunidade passaram a reivindicar modificações nesse sistema de atendimento. Os movimentos sociais pelos direitos das crianças e dos adolescentes, juntamente com as entidades não-governamentais que prestavam atendimento, se articularam e se somaram ao movimento instituinte (JÚNIOR; BEZERRA; HERINGER, 1992; HERINGER, 1992; MACHADO, 2021).

Entre as manifestações, vale destacar o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) e o Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA), que foram os principais sujeitos nesse processo devido à atuação decisiva a nível nacional na luta pela ampliação legal dos direitos do público infanto-juvenil.

O MNMMR lutava pelo reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos e como pessoas em desenvolvimento, que necessitavam de prioridade absoluta, respeito e dignidade. Os militantes desse movimento eram em sua maioria professores, assistentes sociais e estudantes que trabalhavam em entidades governamentais, não-governamentais e filantrópicas, e jovens universitários (JÚNIOR; BEZERRA; HERINGER, 1992; HERINGER, 1992; MACHADO, 2021).

O Fórum DCA, por sua vez, foi criado em 1988 e tinha como principais estratégias a alteração e a reforma no que diz respeito ao panorama legal da infância e da adolescência e o reordenamento institucional dos organismos públicos que atuam nessa área, ou seja, o Fórum tinha como prioridade a luta no campo da legislação. Diante disso, a motivação para essa articulação se deu pelo período de mudanças na legislação em que o país se encontrava. As entidades percebiam que, até aquele momento, a legislação brasileira era uma expressão forte das violações, já que era omissa, discriminatória e repressora em relação à criança (JÚNIOR; BEZERRA; HERINGER, 1992; HERINGER, 1992; MACHADO, 2021).

Esses dois movimentos intervieram ativamente na promulgação da Constituição Federal em 1988, garantindo os artigos 227 e 228, os quais tratam dos direitos das crianças e dos adolescentes, assegurando-lhes prioridade absoluta (BRASIL, 1988). Em dezembro de 1988, foi criado o Grupo de Redação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que era constituído por representantes de entidades que lutavam na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, além da presença de alguns juristas. No final da década de 1980, como forma de atender à reestruturação e à mudança de instituição, a FUNABEM transformou-se no Centro

Brasileiro para a Infância e a Adolescência (CBIA), que assumiu a missão de apoiar a implementação da nova legislação no país (HERINGER, 1992; ALMEIDA *et al.*, 2019; MACHADO, 2021).

Em 1989, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, documento elaborado pela Assembleia das Nações Unidas, elaborou, em seus princípios básicos, quesitos como justiça, paz e liberdade, e reconheceu que todas as pessoas possuem direitos humanos iguais e inalienáveis. Baseado e adequado nisso, em 1990, foi aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990), que apresenta a doutrina da “proteção integral”, e é considerada a primeira legislação infanto-juvenil, que foi adequada aos princípios dessa Convenção. O ECA representa as mudanças de paradigma nas questões referentes às crianças e aos adolescentes, que passa a reconhecê-los como sujeitos de direitos e como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Além disso, passa a reconhecer a importância da família e da sociedade para o desenvolvimento das crianças e que, apenas em casos excepcionais, elas devem ser retiradas de seu lar e destinadas às instituições de abrigamento, porém, de maneira transitória, e não permanente (HERINGER, 1992; RIZZINI; PILOTTI, 2011; MACHADO, 2021).

Destaca-se que o ECA é fruto de um longo processo de amadurecimento da política de atenção à infância e à juventude no país. Por isso, ele é uma resposta de diversos segmentos da sociedade às políticas de caráter assistencial, segregador e punitivo que foram marcantes durante séculos de ação do Estado, isto é, desde as Rodas dos Expostos, passando pelo SAM de Getúlio, até as ações do sistema FUNABEM/FEBEM (HERINGER, 1992; RIZZINI; PILOTTI, 2011; MACHADO, 2021).

A partir desse marco, destaca-se a institucionalização, em 1991, do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA), que dá continuidade à regulamentação das disposições da CF e do ECA. O Conselho possui uma série de atribuições e, além de propor as políticas públicas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, é o responsável pela fiscalização das ações do poder público no que diz respeito ao atendimento à população infanto-juvenil e pela gestão do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA). Isso garantiu que os recursos sejam destinados à promoção e à defesa dos direitos, conforme estabelece o ECA; definiu as diretrizes para que fossem criados os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescentes e dos Conselhos Tutelares; e propôs a convocação, a cada três anos, da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nesse sentido, o Brasil ganha destaque nessa área por ser um dos

únicos países que prevê legalmente a constituição de conselhos na área de políticas públicas para o público infanto-juvenil (BRASIL, 1991; BRASIL, 2006a; MACHADO, 2021).

No ano de 1993, foi promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (BRASIL, 1993), e a assistência social é inserida no campo da seguridade social enquanto um direito. Ela institui a universalização dos acessos e a responsabilidade e obrigação do Estado em garantir as mínimas sociais, juntamente com a iniciativa pública e a sociedade. Além disso, a LOAS se caracteriza como uma política de proteção social e se articula com as demais políticas que têm seus objetivos voltados para a garantia de direitos e de condições dignas de vida. Ainda por meio dessa normativa, fica priorizado o atendimento à criança e ao adolescente por meio da assistência social (BRASIL, 1993).

Dando continuidade ao processo de operacionalização da seguridade social, como forma de consolidação de um sistema participativo e descentralizado proposto pela LOAS e com os debates que foram surgindo em nível nacional, promulga-se, em 2004, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (BRASIL, 2004), que definiu as diretrizes para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme a LOAS, tratando das condições para extensão e universalização da proteção social básica e, em especial, à população em geral, incluindo a criança e o adolescente (BRASIL, 2004; VALENTE, 2013).

A PNAS se organiza em eixos estruturadores: a matricialidade sociofamiliar, a descentralização política-administrativa e a territorialização. Além disso, ela se insere dentro das políticas de seguridade social e tem caráter de uma política de proteção social, tendo como objetivo e finalidade a garantia dos direitos e das condições dignas de vida a pessoas ou grupos que se encontrem em situações nas quais algum de seus direitos básicos da vida estejam violados (BRASIL, 2004; VALENTE, 2013).

Ainda de acordo com a PNAS, para que de fato se efetive a proteção social, deve-se levar em consideração as pessoas, as circunstâncias em que vivem e a família, ou seja, considerar as peculiaridades de cada ser humano e dos contextos dos quais fazem parte. Para isso, deve haver, ainda, uma aproximação maior com o cotidiano e a vida desses indivíduos, porque é por meio deles que as situações que violam os direitos vão se constituindo. Sendo assim, como uma proteção social, deve-se garantir a segurança de sobrevivência (rendimento e autonomia), de acolhida e de convívio ou vivência familiar (BRASIL, 1993; BRASIL, 2004; VALENTE 2013).

Nesse sentido, a segurança de rendimento está relacionada à garantia de que todos tenham uma forma de sobrevivência por meio da renda, independentemente da sua situação, o que inclui, por exemplo, pessoas com deficiência ou famílias que não têm condições de vida básica

no meio social. A segurança de acolhida tem como objetivo garantir as necessidades humanas como alimentação, vestimentas e abrigo, buscando a autonomia do indivíduo (BRASIL, 1993).

Entre as necessidades a serem atendidas, há a segurança da vivência familiar ou segurança do convívio, que está relacionada à superação de situações de reclusão, de perda ou de afastamento das relações essenciais. Isso é importante uma vez que é por meio de suas relações sociais que o ser humano cria sua identidade, se reconhece e desenvolve suas construções de processos civilizatórios. Com isso, a política tem sua especificidade na área das políticas sociais, pois ela determina responsabilidades do Estado a serem asseguradas à população brasileira (BRASIL, 2004; VALENTE, 2013).

O SUAS foi implementado a partir da publicação, em 2005, da Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS (BRASIL, 2005a), que regulamentou o dispositivo da PNAS e definiu quais seriam os parâmetros para a regulamentação e implementação do SUAS em todo o território brasileiro (BRASIL, 2004; VALENTE, 2013).

Em 2006, é promulgado o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC (BRASIL, 2006b), o qual foi um marco nas políticas públicas do Brasil enquanto uma política de Estado que visa fundamentar a qualificação profissional para os enfrentamentos necessários, ao mesmo tempo que pretende romper com a institucionalização de crianças e adolescentes. Ele tem como base o fortalecimento e a manutenção de vínculos familiares e comunitários, vistos como fundamentais no desempenho e na estruturação do papel de sujeitos. As ações do plano estão relacionadas diretamente ao investimento de políticas públicas de atenção à família (BRASIL, 2006b).

Ainda em 2006, é sancionada a Resolução nº 113, que dispõe sobre os parâmetros para criação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA. Esse sistema se constitui da articulação e da integração entre as diferentes instâncias públicas governamentais e a sociedade civil para o funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos do público infanto-juvenil, em nível federal, estadual e municipal (BRASIL, 2006b).

No ano de 2009, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em uma reunião extraordinária, aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (BRASIL, 2009a). Essa tipificação se organiza em níveis de complexidade de acordo com o SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

No que diz respeito à Proteção Básica, ela visa favorecer a convivência, a socialização, a acolhida e a participação das famílias que se encontram com os vínculos familiares ou comunitários fragilizados, oferecendo alguns serviços, programas ou benefícios cujo objetivo é proporcionar uma atenção protetiva, preventiva e proativa. Oferece em todo o território nacional serviços como o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Todos eles devem atuar dentro da área que abrange o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e serem referenciados enquanto serviços complementares (BRASIL, 2004; BRASIL, 2009; VALENTE, 2013).

A Proteção Social Especial (PSE), por sua vez, que se subdivide em média e alta complexidade, foi planejada dentro da política para atender famílias e indivíduos que estão em algum tipo de risco, isto é, abandono, maus tratos físicos ou psicológicos, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, entre outras. Esses serviços demandam acompanhamento especial e soluções flexíveis para a proteção, assegurando a afetividade para alcançar o retorno à sociedade. Além disso, muitas vezes, se articulam com o Ministério Público, o Poder Judiciário e outros órgãos e ações do Executivo, pois podem se deparar com ações mais complexas e, consequentemente, sozinhos, não asseguram a proteção necessária para o indivíduo (BRASIL, 2004; BRASIL, 2009; VALENTE, 2013).

Como mencionado acima, a organização da Proteção Social Especial é feita em função da especificidade da situação de risco que é vivenciada pela família, pelo indivíduo e, por isso, se divide em dois níveis de complexidade: média e alta. A PSE de Média Complexidade é responsável por atender as famílias e os indivíduos que têm seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e sociais não tiveram rompimento e, assim, necessitam de um acompanhamento especializado ou individual. A PSE de Média Complexidade tem como unidade de referência o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), unidade pública estadual que oferece referência aos serviços especializados e continuados para famílias que se encontram em situação de ameaça ou violação de direitos (BRASIL, 2004; BRASIL, 2009; VALENTE, 2013).

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009a), o CREAS pode oferecer os seguintes serviços: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em

Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e o Serviço de Orientação e Apoio Sociofamiliar (BRASIL, 2004; BRASIL, 2009; VALENTE, 2013).

Já a PSE de Alta Complexidade se constitui de ações do Estado e ocorre em situações nas quais é necessária a proteção integral, ou seja, é preciso oferecer moradia, alimentação, trabalho protegido e higienização para famílias e indivíduos que estão sob ameaça ou violação de direitos ou que apresentam os vínculos familiares extremamente fragilizados ou rompidos, necessitando de acolhimento fora de seu núcleo familiar e comunitário de origem (BRASIL, 2004; BRASIL, 2009; VALENTE, 2013).

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009a), quatro serviços compõem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo eles: Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência. No que diz respeito ao Serviço de Acolhimento Institucional, ele se divide em modalidades: acolhimento em Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva (BRASIL, 2004; BRASIL, 2009; VALENTE, 2013).

Ainda em 2009, é aprovado o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que normatiza e regulamenta, em todo território nacional, a organização e a oferta dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Esse documento foi criado para nortear a organização desses serviços (BRASIL, 2009b).

Para uma visão das normativas e períodos, segue o Quadro 1.

Quadro 1 – Contextualização da proteção social de crianças e adolescentes no Brasil (1889 a 2009).

PERÍODOS	NORMATIVAS E LEGISLAÇÕES CRIADAS	CARACTERÍSTICAS
Primeiros passos (1889- 1930)	• Código Criminal do Império (1830); • Lei do Ventre Livre (1871); • Código Melo Mattos (1927).	• Infância e adolescência como controle do Estado; • Intervenção médico-jurista-assistencial.
Autoritarismo populista (1930- 1945)	• Departamento Nacional da Criança (1940); • Serviço de Assistência ao Menor (SAM/1941); • Legislação Brasileira de Assistência (LBA/1942).	• Avanço estatal no serviço de atendimento; • Assistência à maternidade e à infância.

Democracia populista (1945- 1964)	• Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente (1959).	• Manutenção do aparato legal.
Ditadura militar (1964-1985)	• Fundação Nacional para o Bem-Estar do Menor (FUNABEM/1964); • Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor (FEBEM/1964); • Novo Código dos Menores (1979).	• Reordenamento repressivo.
Redemocratização do país (1985 em diante)	• Constituição Federal (CF/1988); • Convenção Internacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (1990); • Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990); • Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA/1991); • Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993); • Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); • Sistema Único de Assistência Social (SUAS/2005); • Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC/2006); • Sistema de Garantia de Direitos, Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006. • Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009); • Documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009).	• Criança e adolescente visto como sujeitos de direitos; • Institucionalização provisória e temporária.

Fonte: Elaborado pela autora baseado em Perez e Passone (2010).

Como foi possível observar, a proteção social das crianças e dos adolescentes passou por muitas transformações. As legislações e políticas públicas avançaram no sentido de que crianças e adolescentes deixam de ser vistos como um grupo social que precisa ser controlado pelo Estado e passam a ser considerados sujeitos de direito, e todos os sujeitos sociais devem trabalhar de forma articulada com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o que será discutido a seguir.

1.3. O Sistema de Garantia de Direitos e a Rede de Proteção

A partir da Constituição Federal e do ECA, tem-se início um movimento amplo que envolve os sujeitos sociais, no sentido de trabalhar em rede, de forma integrada, articulada e em parceria, para que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam garantidos e efetivados. De acordo com o ECA, a política de atendimento a esse grupo social deve ser realizada por meio de ações operadas de forma articulada com diferentes instituições, órgãos e setores da administração pública e níveis de governo, além da parceria com organizações não-governamentais e a sociedade civil (TEIXEIRA, 2003; GARCIA, 2019).

Nesse sentido, de acordo com Brasil (2005a), a Rede Socioassistencial é descrita enquanto um conjunto integrado de ações da sociedade ou da iniciativa pública que opera benefícios, programas, serviços ou projetos que necessitam da articulação entre todas as unidades de provisão de proteção social e que respeitam uma hierarquia e níveis de complexidade. Ela deve seguir os seguintes parâmetros:

a) oferta, de maneira integrada, de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social para cobertura de riscos, vulnerabilidades, danos, vitimizações, agressões ao ciclo de vida e à dignidade humana e à fragilidade das famílias; b) caráter público de corresponsabilidade e complementaridade entre as ações governamentais e não-governamentais de Assistência Social evitando paralelismo, fragmentação e dispersão de recursos³; c) hierarquização da rede pela complexidade dos serviços e abrangência territorial de sua capacidade em face da demanda; d) porta de entrada unificada dos serviços para a rede de proteção social básica, por intermédio de unidades de referência e para a rede de proteção social especial por centrais de acolhimento e controle de vagas; e) territorialização da rede de Assistência Social sob os critérios de: oferta capilar de serviços, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão, localização dos serviços para desenvolver seu caráter educativo e preventivo nos territórios com maior incidência de população em vulnerabilidades e riscos sociais; f) caráter contínuo e sistemático, planejado com recursos garantidos em orçamento público, bem como com recursos próprios da rede não-governamental; g) referência unitária em todo o território nacional de nomenclatura, conteúdo, padrão de funcionamento, indicadores de resultados de rede de serviços, estratégias e medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais. (BRASIL, 2005a, p. 95).

Dialogar em rede é entender como se dá a organização, a atuação e a construção de elos que transformam as necessidades existentes na realidade. A rede propõe uma perspectiva de

³ Esse caráter de corresponsabilidade só existe devido a não cobertura pública em sua totalidade em relação aos serviços prestados pelo Estado, que necessita da intervenção das instituições consideradas do Terceiro Setor. Entende-se como Terceiro Setor o conjunto de pessoas públicas e privadas de fins público e sem fins lucrativos que são constituídas para auxiliar o Estado que enquanto primeiro setor não consegue sozinho promover o bem-estar social (BOUDENS, 2000).

entendimento do comportamento social e da construção de opinião dos indivíduos acreditando que isso se baseia na estrutura de vivência em que eles estão inseridos (SANICOLA, 2008).

Para que a rede se forme, não são necessárias fórmulas de articulação, mas, pelo contrário, é fundamental que existam experiências consolidadas que dão sugestões de ideias, metodologias ou instrumentos aos demais membros interessados. A rede surge a partir do interesse comum de um agrupamento de pessoas que apresentam o intuito de mobilizar os diversos setores governamentais (municipal, estadual ou federal) e não-governamentais envolvidos no atendimento à criança e ao adolescente. Para que essa articulação ocorra, deve-se desconsiderar e confrontar a ideia de hierarquização, que ainda é predominante em nossa sociedade em diversos níveis, como na família, no governo e nas organizações (RIZZINI *et al.*, 2006).

A partir dessa concepção de ações integradas de atendimento à criança e aos adolescentes e considerando importância da rede, operacionaliza-se, em 2006, Sistema de Garantia de Direitos – SGDCA (BRASIL, 2006a), como mencionado anteriormente. O SGDCA defende a garantia dos direitos universais de crianças e adolescentes e, em alguns casos, a proteção especial para situações em que seus direitos e suas necessidades básicas estejam sendo violados ou ameaçados. O sistema se ancora, ainda, na integração interdependente de uma série de atores e de espaços institucionais formais e informais que apresentam seus papéis e atribuições. Além disso, ele tem suas bases nos princípios da descentralização político-administrativa e da participação social das ações de atenção ao público infanto-juvenil (FARAJ; SIQUEIRA; ARPINI, 2016; GARCIA, 2019, FARIAS, 2022).

Ademais, o SGDCA é responsável por defender, promover e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, culturais, sociais, coletivos e difusos das crianças e dos adolescentes em sua integralidade, os colocando a salvo de ameaças e violações a qualquer um de seus direitos, além de visar a garantia, a apuração e a reparação dessas ameaças e violações enfrentando os níveis de iniquidades e desigualdades que se manifestam em explorações, discriminações e violências (BRASIL, 2006a).

Nesse sentido, o Sistema trabalha de forma articulada com todos os outros sistemas nacionais que operacionalizam as políticas públicas em áreas como saúde, educação, assistência social, segurança pública, trabalho, planejamento, relações exteriores, orçamentária e valorização da diversidade e promoção da igualdade. Isso é realizado a partir de três eixos estratégicos: defesa dos direitos humanos, promoção dos direitos humanos e controle da efetivação dos direitos humanos. (BRASIL, 1990; BRASIL, 2006a; FARAJ; SIQUEIRA; ARPINI, 2016).

O eixo de defesa dos direitos humanos é composto pelos órgãos públicos que visam garantir o acesso à justiça, assegurando a proteção legal dos direitos que foram violados. Fazem parte desse eixo o Conselho Tutelar, a Polícia Militar, a Polícia Civil e Polícia Judiciária, os órgãos judiciais, especialmente as varas da infância e juventude, os órgãos públicos ministeriais, destacando-se as promotorias de justiça, às procuradorias de justiça e geral, as defensorias públicas, que oferecem serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária, as procuradorias gerais dos estados e a advocacia geral da união, além das ouvidorias. A partir desse eixo, fica assegurada a assessoria jurídica gratuita às crianças, aos adolescentes e a suas famílias, além da responsabilização judicial das famílias, do poder público ou da sociedade caso haja violação desses direitos (BRASIL, 2006a; CARVALHO, 2012; GARCIA, 2019).

O eixo de promoção de direitos se dá pelo desenvolvimento da política de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, o qual faz parte da política de promoção dos direitos humanos. Ele deve ser exercido de modo transversal e se articular às políticas públicas. Fazem parte desse eixo os órgãos e serviços governamentais ou não-governamentais que atuam diretamente no aperfeiçoamento e na ampliação da qualidade dos direitos humanos, seja por meio da formulação das políticas públicas, seja por meio das medidas de proteção especial. Além disso, constituem esse eixo os mais variados atores, sejam os órgãos executores das políticas públicas em diversas áreas, sejam os serviços e programas das políticas públicas, em especial as políticas sociais que possuem os mesmos objetivos da política de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, sejam os serviços e os programas que executam medidas de proteção de direitos e os serviços e programas que executam medidas socioeducativas (BRASIL, 2006a; CARVALHO, 2012; GARCIA, 2019).

O eixo de controle é responsável por acompanhar, avaliar e supervisionar as ações públicas de promoção e defesa dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, bem como os demais eixos do sistema de garantia dos direitos. Ele é composto por organismos da sociedade civil organizada por meio de instâncias públicas, por conselhos de direitos e por políticas setoriais, além de outras instâncias não-governamentais. (BRASIL, 2006a; CARVALHO, 2012; GARCIA, 2019).

Por mais que o SGDCA seja dividido em eixos, não existe nem hierarquia, nem um órgão que é encarregado exclusivamente pela efetivação da cidadania de crianças e adolescentes, mas existe uma corresponsabilização entre todos os órgãos envolvidos. Para que a garantia de direitos seja completa, é necessária a complementaridade do atendimento de diversos serviços, projetos, programas e ações das diferentes políticas sociais e públicas, das instituições da sociedade civil e dos profissionais que integram o sistema para que, assim, se previna e se

supere a violação dos direitos desse público. O trabalho em conjunto do Sistema de Garantia de Direitos ficou conhecido por Rede de Proteção Social, e é por meio dela que o SGDCA, de fato, se concretiza, levando em consideração as especificidades locais como forma de promover atendimento às necessidades de crianças e adolescentes (BRASIL, 1990; BRASIL, 2006a; FARAJ; SIQUEIRA; ARPINI, 2016; GARCIA, 2019).

É importante que as particularidades de cada local atendido sejam consideradas, uma vez que as realidades locais não são as mesmas. Torna-se necessário, portanto, que seja realizado um mapeamento de instituições, programas, serviços e projetos voltados para o atendimento. A Rede de Proteção Social é um espaço no qual novas ações emergem, e, se realizadas de modo articulado, são eficientes, viáveis e trazem resultados se comparadas às ações realizadas de maneira isolada e fragmentada, o que ainda é predominante no país (RIZZINI *et al.*, 2006).

Para melhor compreensão sobre os eixos, os sujeitos e as ações desenvolvidas pelo SGD, segue o Quadro 2.

Quadro 2 – Eixos, ações e sujeitos do Sistema de Garantia de Direitos.

EIXOS	AÇÕES	SUJEITOS
Defesa dos direitos humanos	Prestar assessoria jurídica gratuita às crianças, aos adolescentes e suas famílias, além de responsabilizar judicialmente as famílias, o poder público ou a sociedade caso pela violação desses direitos.	• Órgãos judiciais: Vara da Infância e Juventude, Vara Criminal, Tribunal de Justiça; • Órgãos públicos ministeriais: Promotoria de Justiça, Procuradoria de Justiça e geral; • Defensorias públicas que prestam serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária, as procuradorias gerais dos estados e Advocacia Geral da União; • Conselho Tutelar; • Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Judiciária; • Entidades sociais de defesa dos direitos humanos; • Ouvidorias e Corregedorias.
Promoção dos direitos humanos	Desenvolver a política de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes que fazem parte da política de promoção dos direitos humanos.	• Órgãos executores das políticas públicas; • Serviços e programas das políticas públicas; • Serviços e programas que executam medidas de proteção de direitos;

		• Serviços e programas que executam medidas socioeducativas.
Controle da efetivação dos direitos humanos	Acompanhar, avaliar e supervisionar as ações públicas de promoção e defesa dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, bem como dos demais eixos do sistema de garantia dos direitos.	• Organismos da sociedade civil; • Conselhos de direitos e políticas setoriais; • Instâncias não-governamentais; • Sociedade civil.

Fonte: Elaborado pela autora baseado em Farias (2022).

O SGD tem papel fundamental na proteção das crianças e dos adolescentes, pois sua divisão em eixos possibilita que as ações sejam desenvolvidas, acompanhadas, avaliadas e supervisionadas e que sejam elencados os sujeitos responsáveis por cada eixo. Assim como o SGD é um instrumento para efetivar a garantia dos direitos, as políticas públicas também têm esse papel.

1.4. Políticas públicas no contexto capitalista

A formatação de padrões de proteção social, bem como as políticas sociais, são desdobramentos e até mesmo respostas e formas de enfrentamento às expressões multifacetadas da “questão social” no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho. A “questão social⁴” se expressa a partir das suas refrações, e os sujeitos criam formas para enfrentá-la. A sua gênese está na maneira como os homens se organizam para produzir em um determinado contexto histórico e que tem continuidade na esfera da reprodução social (BEHRING; BOSCHETTI, 2006).

Em uma sociedade, o modo de produção se baseia nas relações sociais existentes entre as diferentes classes, pois o ser humano é um ser social e, por isso, se molda e é moldado por elas, ou seja, o sujeito se constrói a partir daquilo que vivenciou e suas relações se constroem em determinadas circunstâncias transmitidas pelo passado. As sociedades atuais se desenvolveram de formas diferentes e isso não pode ser explicado a partir de etapas do processo de evolução, isto é, não se pode explicar esse desenvolvimento de forma unilinear e irreversível, já que ele não é comum a todas as sociedades (PAIVA; ROCHA; CARRARO, 2010).

⁴ Entende-se “questão social” como o conjunto de expressões das desigualdades sociais geradas intrinsecamente nas relações sociais de produção na sociedade capitalista. Entretanto as desigualdades não são aceitas pacificamente pela classe trabalhadora, elas são questionadas e luta-se por melhorias na qualidade de vida da classe trabalhadora (IAMAMOTO, 1998).

Ao analisar o processo de desenvolvimento das sociedades em diferentes contextos, nota-se que ele não se explica enquanto etapas de um processo de evolução unilinear e irreversível. Por exemplo, as descobertas, as conquistas e as colonizações fizeram com que o capitalismo se desenvolvesse, o que ficou conhecido como acumulação primitiva (PAIVA; ROCHA; CARRARO, 2010).

As políticas sociais “se gestaram na confluência dos movimentos de ascensão do capitalismo com a Revolução Industrial, das lutas de classe e do desenvolvimento da intervenção estatal” (BEHRING; BOSCHETTI, 2006, p. 64). A ascensão dessas políticas sociais ocorreu conforme a necessidade de cada país, considerando a correlação de forças entre o Estado e a sociedade. Em relação a isso, salienta-se que

O surgimento das políticas foi gradual e diferenciado entre os países, dependendo dos movimentos de organização e pressão da classe trabalhadora, do grau de desenvolvimento das forças produtivas e das correlações de força no âmbito do Estado. (BEHRING; BOSCHETTI, 2006, p. 64).

Segundo Behring, Boschetti e Lima (2018), a acumulação capitalista e a superexploração da força do trabalho são explicadas sob a perspectiva do método de Marx (2017) em sua totalidade numa escala mundial. Conforme explicado pelas autoras citadas anteriormente, o capitalismo dependente se manifestou na contradição da reprodução das relações de produção (produção e apropriação privada da riqueza produzida) e exploração do trabalho.

Ao analisar o contexto dos países latino-americanos, percebe-se que eles são grandes exportadores de gêneros agrícolas e de matérias-primas. Nesses países, os preços caem em relação aos produtos industrializados e, por isso, eles importam tecnologias, maquinarias e equipamentos que possuem no mercado um preço maior, tudo isso devido ao monopólio que os países centrais possuem nesses produtos. Esse processo gera um efeito condicionante na dependência dos países periféricos, uma vez que ela opera diretamente nas relações de dependência existentes, gerando efeitos severos sobre o trabalho. No que diz respeito à modernização capitalista na América Latina, ela tende a ser forte e contraditória, o que favorece a sujeição a uma relação de subordinação com o mercado externo, uma vez que se consagra como uma economia exportadora (PAIVA; ROCHA; CARRARO, 2010).

A partir dessa dinâmica, os traços da chamada “questão social” se evidenciam e tornam necessárias algumas intervenções. Com isso, surge o que é denominado de política social, um produto específico da sociedade liberal-burguesa, que amortece os conflitos emergidos da luta operária e atende às demandas decorrentes da reprodução social capitalista. A política social passa a ter papel principal para o relacionamento capitalista, pois é usada como um meio de

dominação político-ideológica com o discurso de enfrentamento à “questão social”, e isso tem como finalidade a manutenção do controle da força de trabalho (PAIVA; ROCHA; CARRARO, 2010).

A partir disso, destaca-se uma dualidade na intervenção do Estado: ao mesmo tempo em que ele tem o papel de atuar em prol da população, ele também age de acordo com a política e a economia. Com isso, ele estabelece uma ordem monopólica e age como agente externo da produção capitalista, ou seja, o Estado utiliza-se da política social como enfrentamento da “questão social”, entretanto, o benefício vai para os setores que têm um acordo nas variáveis e são operantes, monopolizando esses benefícios. Sendo assim, o Estado trabalha com monopólios, o que auxilia nos superlucros para os monopolistas por meio de serviços (diretos ou indiretos) que regulam a força de trabalho, com o fim da super-reprodução do capital (PAIVA; ROCHA; CARRARO, 2010).

Entretanto, não se deve analisar a política social como uma decorrência do Estado burguês, mas, sim, a partir da participação do Estado no processo de acumulação do capital e da dinâmica da luta de classes, pois ambos demonstram que há um crescimento econômico gerado pelo trabalhador e que o Estado o toma para ele. Nesse sentido, Paiva, Rocha e Carraro (2010) consideram o excedente econômico uma apreensão primordial para a política social. Além disso, os autores enfatizam que a produção, por se tornar cada vez mais tecnológica, proporciona um crescimento na produtividade e faz com que esse excedente aumente expressivamente. Para o capitalismo, as formas de aproveitar esse lucro excedente são com despesas com publicidades, compra de máquinas para produção militar e administração civil, por meio das quais se tem a manutenção do funcionário público, da polícia e das políticas sociais.

Logo, discutir o excedente econômico implica entender que a sua absorção necessita do Estado. Quando o excedente mantém as forças produtivas do Estado, ele ajuda na continuidade da acumulação. Na América Latina, o excedente é vindo da mais-valia, a qual, além de se constituir da superexploração da força de trabalho, é apropriada pelo capital privado, o que a mantém em solo nacional, pois, com isso, atrai o capitalista estrangeiro, que fica com total ou parcial capital do seu empreendimento. Além disso, a mais-valia também é apropriada pelo Estado, porque ela é gerada por meio da economia independente e, ao ser internalizada por ele, é dada ao poder público pelos impostos. Sendo assim, vê-se que a dependência é produzida internacionalmente e o objetivo é a concentração e a centralização desses excedentes, que vão findar na acumulação interna mundial. Em outras palavras, na América Latina produzimos para

os outros, pois não consumimos para gerarmos para outros⁵ (PAIVA; ROCHA; CARRARO, 2010).

Na realidade brasileira, diante da necessidade de proteção e atendimento às crianças e aos adolescentes cujos direitos foram violados, são criadas políticas sociais que versam sobre a proteção especial incluindo os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes que será discutido no capítulo que segue.

⁵ O fundo público é mediador entre a demanda econômica e política e reflete ainda na conexão de forças sociais e políticas da sociedade, que determinam como serão implementadas e a importância dada às políticas públicas em cada contexto histórico. Na contemporaneidade, percebe-se uma conjuntura desfavorável na distribuição do fundo público, o que reflete na efetivação dos direitos sociais da classe trabalhadora, considerando a preocupação central do Estado em garantir as condições de produção e reprodução do capital em tempos da crise capitalista (MIRANDA, 2017).

CAPÍTULO 2

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Este capítulo versa sobre o funcionamento e a estruturação do serviço de acolhimento institucional, abordando seus princípios, a elaboração do projeto político pedagógico, bem como a equipe profissional necessária e a importância da articulação em rede. Além disso, serão apresentados dados relativos ao cenário nacional de crianças e adolescentes acolhidos. Haverá também a apresentação de elementos sobre a regionalização da proteção social, abordando normativas e passos para realização desse processo. Por fim, será discutido sobre os consórcios públicos na assistência social. A organização do capítulo foi dividida em: 1) Funcionamento e estruturação do Serviço de Acolhimento; 2) Cenário Nacional dos Serviços de acolhimento institucional; 3) Regionalização da proteção especial e 4) Consórcios públicos na assistência social.

2.1. Funcionamento e estruturação do serviço de acolhimento

O acolhimento institucional é definido como tal para grupos que tiveram seus direitos e necessidades básicas violados (crianças e adolescentes, adultos e famílias, mulheres em situação de violência, jovens e adultos com deficiência e idosos). O termo acolhimento institucional altera as concepções anteriores e passa a ser usado para denominar programas e serviços que antes ganhavam o nome de “abrigo”. Ele compreende diferentes modalidades: Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem e Residência em República. Neste tópico, será abordado especificamente o atendimento em abrigo institucional para crianças e adolescentes (BRASIL, 2004; MACHADO, 2021).

Com a Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (BRASIL, 2009c), o termo “abrigo” passa a ser substituído por “acolhimento institucional”. Essa mudança é muito significativa e propõe uma compreensão diferente das instituições, que deixam de ter um caráter de local para “guardar”, “abrigar” as crianças e adolescentes, e passam a ser um lugar que de fato acolha as especificidades de cada um deles (GARCIA, 2019).

Os serviços de acolhimento em abrigo institucional para crianças e adolescentes fazem parte dos Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os quais se pautam em legislações como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, a Política Nacional

de Assistência Social – PNAS, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC, entre outros (BRASIL, 2009b; MACHADO, 2021).

O PNCFC orienta a formulação e a implementação de políticas com ações transversais e intersetoriais pensando na articulação entre o poder público e a sociedade. Nesse processo, as crianças e os adolescentes são vistos de maneira indissociável da família e da comunidade, evidenciando que eles devem ser atendidos de forma integral, por meio de políticas públicas articuladas, para garantir a plena garantia dos direitos e o desenvolvimento humano integralmente. Além disso, esse plano prioriza a restituição do direito violado e dos vínculos com a família de origem e prevê a inserção das famílias em redes de atendimento para que elas cuidem e protejam seus filhos e, com isso, não ocorra a separação, o isolamento ou a segregação da comunidade (BRASIL, 2006b; GARCIA, 2019).

Nesse sentido, o acolhimento em abrigo institucional deve ter caráter provisório e excepcional, ou seja, ele é oferecido em situações nas quais as crianças e os adolescentes tiveram seus direitos violados no âmbito familiar e todos os esforços para que se mantenha o convívio familiar e comunitário tenham sido empreendidos. Por isso, a retirada da criança da família deve ser aplicada em contextos em que seus direitos e necessidades básicas foram violados. O tempo de permanência no programa de acolhimento institucional não deve ser maior que dezoito meses, somente se comprovada a necessidade de tempo superior, o que precisa ser feito por autoridade judiciária (BRASIL, 1990; BRASIL, 2009b; BRASIL, 2017; MACHADO, 2021).

A legislação prevê que os abrigos institucionais ofereçam proteção integral e garantam o respeito às tradições e aos costumes, bem como à raça e etnia, à orientação sexual, à religião, ao gênero e à privacidade. As unidades devem oferecer um atendimento personalizado, com grupos pequenos, funcionando em uma unidade inserida na comunidade com característica de uma residência, cuja localização não esteja muito distante dos pontos de vista socioeconômico e geográfico da comunidade de origem do público atendido (BRASIL, 2009b).

Existem orientações quanto à estrutura física, ao quadro de profissionais e aos princípios e diretrizes para o oferecimento de um atendimento de qualidade, além de reafirmar a Política Nacional de Assistência Social. Documentos como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009a), que tem o intuito de descrever e organizar os serviços, programas, projetos e benefícios em cada um dos níveis de complexidade, caracteriza as modalidades dos serviços de acolhimento institucional e aponta os serviços da Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade. Esse documento se organiza de acordo com os critérios

do Sistema Único de Assistência Social e os níveis de complexidade, se dividindo em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (BRASIL, 2009a).

Como discutido, a Proteção Social Básica tem programas, projetos e serviços que visam fortalecer vínculos e favorecer a convivência familiar e comunitária. A PSE de Média Complexidade está relacionada aos serviços, programas e projetos que atendem famílias e indivíduos que tiveram algum de seus direitos básicos violados, mas que ainda não tiveram os vínculos rompidos. Já a PSE de Alta Complexidade ocorre em situações em que é necessário a proteção integral do indivíduo ou família (BRASIL, 2009a), como mostra o Quadro 3.

Quadro 3 – Níveis de complexidade de acordo com o SUAS e os serviços prestados.

NÍVEL DE COMPLEXIDADE	SERVIÇOS PRESTADOS
Proteção Social Básica	• Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); • Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; • Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
Proteção Social Especial de Média Complexidade	• Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); • Serviço Especializado em Abordagem Social; • Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); • Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; • Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	• Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo institucional, Casa Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva); • Serviço de Acolhimento em República; • Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; • Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Fonte: Elaborado pela autora com base em Brasil (2009a).

Outro documento que regulamenta os Serviços de Acolhimento Institucional é o Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009b), que estabelece orientações e parâmetros de funcionamento para o atendimento dos usuários, em conformidade com o ECA, a PNAS e o PNCFC. Por meio dessas normativas, ficam garantidas a proteção integral e a relação com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, este enquanto um instrumento de promoção, defesa e controle dos direitos fundamentais

(GARCIA, 2019). O documento aponta sete princípios que baseiam o atendimento com crianças e adolescentes em acolhimento institucional, os quais podem ser visualizados no Quadro 4:

Quadro 4 – Princípios que norteiam o atendimento em serviços de acolhimento institucional.

PRINCÍPIO	CARACTERÍSTICA
Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar	O afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar e comunitário deve ser uma medida excepcional aplicada apenas em situações de risco ou de violação de direitos e deve representar melhor o interesse deles e menor prejuízo ao processo de desenvolvimento. É uma medida que deve ser aplicada apenas nos casos em que a intervenção na família (nuclear ou extensa) não for possível. Antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário que se promova a emancipação, o fortalecimento e a inclusão das famílias, bem como o acesso à Rede de Serviços que possam potencializar as condições de oferecer um ambiente seguro para as crianças e os adolescentes.
Provisoriedade do afastamento do convívio familiar	Se a medida mais adequada para a garantia da proteção da criança e adolescentes for o afastamento do convívio familiar, por meio do acolhimento institucional, deve-se viabilizar esforços para que a permanência seja no menor tempo possível e que eles voltem para o convívio familiar, dando prioridade à família de origem e secundarizando a possibilidade de família substituta. De acordo com a Lei nº 3.509 (BRASIL, 2017), o tempo máximo de permanência em serviço de acolhimento é de 18 meses.
Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	Deve-se esforçar para que se preserve e se fortaleça os vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes em acolhimento institucional, uma vez que os vínculos são importantes nessa etapa de desenvolvimento humano. É fundamental que esse fortalecimento ocorra no dia a dia dos serviços de acolhimento, tanto por meio de visitas quanto por encontros com as famílias ou com pessoas de referência, por exemplo.
Garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação	Toda e qualquer forma de discriminação baseada em condição socioeconômica, etnia, religião, orientação sexual, arranjo familiar ou por serem pessoas com deficiência mental ou física, que vivem com HIV/AIDS ou outras necessidades de saúde devem ser combatidas.
Oferta de atendimento personalizado e individualizado	Quando o afastamento for necessário e enquanto se busca soluções para a retomada ao convívio familiar, o serviço de acolhimento deve prestar cuidados de qualidade, que sejam condizentes com os direitos e as necessidades físicas, sociais e psicológicas do público atendido. Para isso, o atendimento deve ser oferecido em pequenos grupos, com a garantia de espaços privados, objetos pessoais e registros sobre a vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.
Garantia de liberdade de crença e religião	Para garantir o direito à liberdade de crença e de culto religioso, os serviços de acolhimento devem propiciar que as crianças e os adolescentes tenham suas necessidades de vida religiosa e espiritual satisfeitas, além de respeitar os antecedentes religiosos de cada um.
Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem	As decisões que envolvem e repercutem no desenvolvimento e na trajetória dos acolhidos devem garantir a sua escuta, isto é, sua opinião deve ser considerada. Além disso, a organização do ambiente deve proporcionar o fortalecimento da autonomia, condizente com o processo de desenvolvimento em cada uma das etapas.

Fonte: Elaboração própria com base em Brasil (2009b) e Garcia (2019).

O documento, ainda, propõe orientações metodológicas para o atendimento, que visam contribuir com os princípios supracitados, baseando-se nas diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento. Essas orientações são: a elaboração do estudo diagnóstico prévio e pós acolhimento; a elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar; o acompanhamento da família de origem; a articulação intersetorial; a elaboração de um Projeto Político Pedagógico; e a Gestão do Trabalho e Educação Permanente.

Em relação ao estudo diagnóstico prévio, ele tem como objetivo subsidiar a decisão do afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar. Para realizá-lo, deve ser feita uma avaliação criteriosa acerca dos riscos a que a criança ou o adolescente está submetido e das condições da família para superação das violações de direitos e provimento de cuidados e proteção. Esse estudo deve ser realizado sob supervisão e estreita articulação com o Conselho Tutelar, a Justiça da Infância e da Juventude e a equipe de referência da Assistência Social. Caso necessário, pode ser requisitada a avaliação da situação por parte de outros serviços da rede, como, por exemplo, a Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente e os serviços de saúde (BRASIL, 2009b).

Uma vez que o acolhimento institucional tenha sido adotado como uma medida de caráter emergencial ou urgente, esse estudo diagnóstico deve ser realizado em até vinte dias após o acolhimento, com o objetivo de avaliar a necessidade real da medida ou a possibilidade de retorno imediato ao convívio familiar. Em casos de acolhimento emergencial sem prévia determinação da autoridade competente, ela deve ser comunicada em até vinte quatro horas ao Juiz da Infância (BRASIL, 2009b).

Ao chegar no serviço de acolhimento, a equipe técnica deve elaborar o Plano Individual de Acolhimento – PIA. Nesse plano, devem constar os objetivos, as ações e as estratégias que serão desenvolvidas, tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao acolhimento. Seu objetivo é orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que o desencadearam. A elaboração deve ser realizada em parceria com o Conselho Tutelar e, se possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude. Além disso, ele será embasado no estudo diagnóstico realizado anteriormente. Por fim, deve-se levar em consideração as particularidades e necessidades específicas de cada caso (BRASIL, 2009b).

As ações desenvolvidas pelo PIA devem ser realizadas de maneira articulada com os demais serviços e órgãos que acompanham a família, como a escola, o Centro de Atenção

Psicossocial – CAPS, o CREAS, o CRAS, a Unidade Básica de Saúde (UBS), os programas de geração de renda e trabalho, entre outros, para que o tempo demandado seja o menor possível. Durante esse processo, devem ser realizadas reuniões para o estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos a fim de acompanhar a evolução do atendimento, verificando se os objetivos estão sendo alcançados, além da avaliação da necessidade de revisão do plano e de elaboração de novas estratégias. As conclusões dessas reuniões subsidiam a elaboração de relatórios semestrais enviados à autoridade judiciária e ao Ministério Público (BRASIL, 2009b).

O acompanhamento imediato da situação familiar após o acolhimento é primordial, uma vez que, com o passar do tempo, as possibilidades tanto de reintegração familiar quanto de adoção tornam-se mais difíceis. Quanto mais demorar o afastamento, mais fracos os vínculos familiares, a referência do contexto e os valores familiares e comunitários se tornam, o que exige uma preparação ainda mais cuidadosa em caso de reintegração familiar. Desse modo, a intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento proporciona a conscientização por parte da família sobre quais motivos levaram ao afastamento da criança e do adolescente e as consequências que podem decorrer desse fato (BRASIL, 2009b).

Conscientizar a família é fundamental para o planejamento das próximas etapas, o que é feito por meio de acordos firmados entre o serviço e as famílias. Esse acompanhamento pode se dar por intermédio de estudos de caso, entrevistas individuais ou familiares, grupos com famílias, grupos multifamiliares, visitas domiciliares, orientações individuais, grupais ou familiares, além do encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local de acordo com demandas identificadas (BRASIL, 2009b).

Para que se garanta um atendimento de qualidade às crianças, aos adolescentes e suas famílias, os serviços de acolhimento devem funcionar de forma articulada com os demais serviços da rede socioassistencial e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – SGD. Por meio dessa articulação, é possibilitado que os usuários sejam inseridos nos demais serviços, ações e programas que integram o SUAS e que se fizeram necessários para o atendimento das demandas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários (BRASIL, 2009b).

Além da articulação com os serviços e programas que integram o SUAS, deve-se ter uma articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS, o sistema educacional, o Sistema de Justiça, o Conselho Tutelar, o Conselhos de Direitos, a segurança pública, além ser necessária a articulação com as organizações não-governamentais, os equipamentos comunitários e os serviços públicos responsáveis pela execução de projetos, programas, ações e serviços nas áreas

de cultura, lazer, esporte, geração de renda e trabalho, transporte, habitação e capacitação profissional para as crianças, adolescentes e suas famílias (BRASIL, 2009b).

Além disso, é necessário que o serviço de acolhimento elabore um Projeto Político Pedagógico (PPP) que oriente a proposta de funcionamento do serviço, tanto no que diz respeito ao seu funcionamento como um todo quanto ao seu funcionamento interno e seu relacionamento com a rede local, a comunidade e as famílias. Ele deve ser elaborado coletivamente, de modo que envolva toda a equipe dos serviços, as famílias, as crianças e os adolescentes. Após elaborado, ele deve ser implementado, avaliado e aprimorado a partir da prática diária (BRASIL, 2009b).

É fundamental uma equipe mínima de profissionais para que esses serviços se efetivem (BRASIL, 2009b; GARCIA 2019). O Quadro 5 apresenta a composição da equipe em conformidade com as orientações da NOB/RH/SUAS e do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009b).

Quadro 5 – Equipe Profissional Mínima para os Serviços de Acolhimento.

COORDENADOR	
Formação Mínima	• Formação em nível superior e experiência na área; • Conhecimento da rede de proteção à criança e adolescentes, Rede de Serviços da cidade e região e políticas públicas.
Quantidade	1 profissional para cada serviço.
Atividades desenvolvidas	• Gestão da instituição; • Elaboração do Projeto Político Pedagógico; • Organização, seleção e contratação de pessoal, bem como a supervisão do trabalho desenvolvido; • Articulação com a rede de serviços e com o SGD.
EQUIPE TÉCNICA	
Formação Mínima	• Formação em nível superior em Serviço Social e Psicologia; • Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.
Quantidade	• 2 profissionais para atendimento de até 20 crianças; • 1 assistente social e 1 psicólogo.
Atividades desenvolvidas	• Elaboração do Projeto Político Pedagógico; • Acompanhamento psicossocial dos usuários e das famílias; • Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; • Capacitação dos cuidadores e demais funcionários; • Acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; • Discussão e planejamento conjunto com os outros sujeitos do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento dos acolhidos e suas famílias; • Organização das informações dos acolhidos e famílias;

	• Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público dos relatórios semestrais sobre a situação de cada criança; • Preparação para o desligamento da criança ou adolescente; • Mediação em parceria com o cuidador e equipe no processo de fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, substituta ou adotiva, quando for o caso.
CUIDADOR	
Formação Mínima	• Formação em nível médio e capacitação específica; • Desejável que tenha experiência em atendimento a crianças e adolescentes.
Quantidade	1 profissional para cada 10 crianças, por turno. Quando houver usuários que demandam atenção específica, a quantidade de profissionais deve ser aumentada.
Atividades desenvolvidas	• Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção. Bem como organização do ambiente; • Fortalecimento da autoestima, construção da identidade e auxílio para a criança e o adolescente lidar com sua história de vida; • Organização de fotografias e registros individuais de cada criança e adolescente; • Acompanhamento nos serviços educacionais, de saúde e outros serviços do cotidiano; • Apoio na preparação para o desligamento da criança e do adolescente, sendo orientado por um profissional de nível superior.
AUXILIAR DE CUIDADOR	
Formação Mínima	• Formação em nível médio e capacitação específica; • Desejável que tenha experiência em atendimento a crianças e adolescentes.
Quantidade	1 profissional para cada 10 crianças, por turno.
Atividades desenvolvidas	• Apoio às funções do cuidador; • Cuidados com o ambiente (organização e limpeza do espaço e preparação de alimentos).

Fonte: Elaboração própria com base em Brasil (2009b) e Garcia (2019).

O documento orienta ainda que o serviço de acolhimento institucional deve ser inserido em áreas residenciais, sem se distanciar do ambiente de origem das crianças e dos adolescentes, ter uma estrutura semelhante ao de uma residência e oferecer um ambiente acolhedor, com condições institucionais para um atendimento digno. Para isso, é necessária a adequação da infraestrutura com os seguintes espaços sugeridos: quartos, sala de estar e de jantar, ambiente de estudo, banheiro, cozinha, área de serviço, área externa (varanda, quintal), sala para equipe técnica, sala para coordenação/atividades administrativas e sala de reuniões. Além disso, o documento dá detalhes de como devem ser constituídos os espaços, garantindo condições e

mobiliários suficientes para que seja oferecido um atendimento de qualidade para os acolhidos e um espaço de trabalho de qualidade para a equipe (BRASIL, 2009b; GARCIA, 2019).

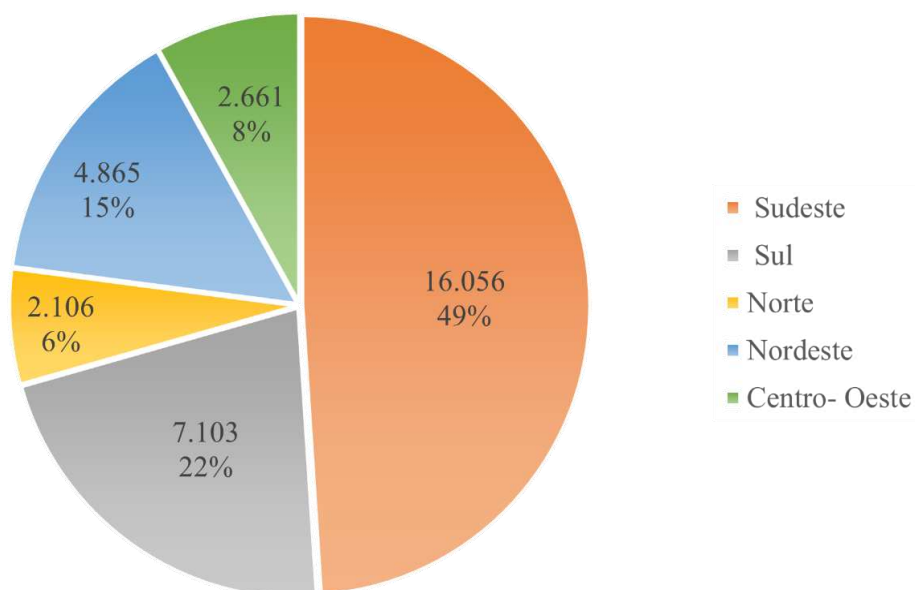
Essas orientações e parâmetros são importantes para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional e um atendimento de qualidade, baseando-se nos direitos estabelecidos pelo ECA de forma a acolher e proteger temporariamente as crianças e os adolescentes afastados da família.

2.2.Cenário nacional dos serviços de acolhimento institucional

O Diagnóstico sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento do Conselho Nacional de Justiça, do ano de 2020, mostra que, no Brasil, cerca de 34.157 crianças e adolescentes estão em situação de acolhimento, tendo em média 3.259 instituições de acolhimento. 96% (32.791) delas estão em acolhimento institucional e apenas 4% (1.366) encontram-se na modalidade de acolhimento em família acolhedora (BRASIL, 2020). A Lei nº 12.010 (BRASIL, 2009c) altera o ECA e estipula que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deve ser prioritário, entretanto, esse tipo de serviço ainda não é maioria.

Ainda de acordo com o diagnóstico supracitado, o maior índice de acolhimento institucional é na Região Sudeste. Isso se dá devido ao fato de ela ser a região mais populosa do país, com aproximadamente 89.632.912 habitantes. A Região Nordeste fica atrás, com 57.667.842 habitantes, seguido respectivamente da região Sul, com 30.402.587, Região Norte, com 18.906.962, e Região Centro-Oeste, com 16.707.336 (ABRINQ, 2022), como mostra o Gráfico 1.

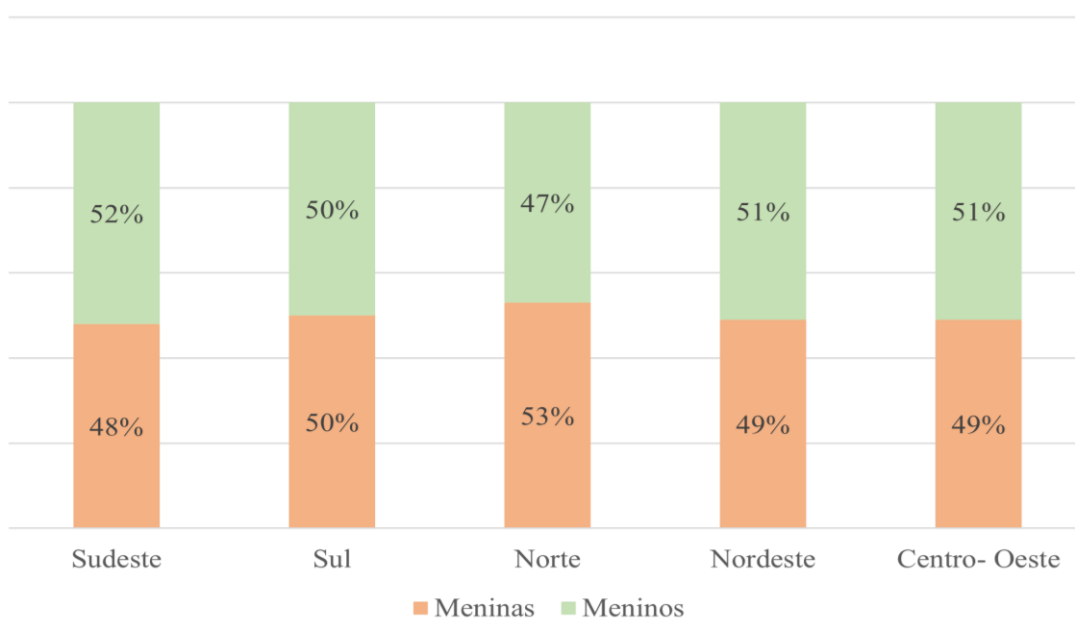
Gráfico 1 – Número de crianças e adolescentes acolhidos em cada região.



Fonte: Elaboração própria com base em Brasil (2020).

Do total de crianças e adolescentes acolhidos, cerca de 50,8% (17.352) eram do sexo masculino, enquanto 49,2% (16.805) eram do sexo feminino. Verifica-se no Gráfico 2 que os percentuais não divergem consideravelmente por região.

Gráfico 2 – Percentual de crianças e adolescentes em acolhimento institucional por região e sexo.



Fonte: Elaboração própria com base em Brasil (2020).

Em relação à raça/etnia, aproximadamente 48,8% (16.685) é parda, 34,4% (11.762) branca, 15,5% (5.300) preta, 0,8% (273) indígena e 0,4% (137) amarela. No Brasil, no ano de 2022, aproximadamente 30.946.565 crianças e adolescentes foram declarados brancos, 4.352.396 pretos, 667.631 amarelos, 34.008.013 pardos, 423.191 indígenas e 8.792 não declararam cor/raça (BRASIL, 2020; ABRINQ, 2022). Diante das transformações que o acolhimento institucional foi sofrendo desde a colonização, os corpos negros, especialmente as crianças e adolescentes, foram submetidos à lógica mantenedora da “naturalização da violência institucional” e está presente principalmente nos modelos manicomial, prisional e socioeducativo. Essas instituições servem à supremacia branca, que, há um longo período, cria estratégias para se manter no poder. Dessa forma, as práticas racistas, que reproduzem a desigualdade social, não são apenas resquícios de herança escravocrata, mas se relacionam com os benefícios simbólicos e materiais, por meio dos quais os brancos obtêm desqualificação competitiva do grupo preto e mulato (GALONI *et al.*, 2022).

Além disso, acontece a criminalização das famílias negras e pardas, especialmente as que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e, com isso, são colocadas na condição de apartheid social, uma vez que são negados a elas os direitos fundamentais à vida. Na sociedade, a desigualdade racial manifesta-se por meio das instituições nas quais existe a predominância de alguns grupos raciais que fazem a manutenção dos interesses políticos e econômicos e ditam a forma correta e plausível de se viver. Devido ao fato de não corresponderem ao modelo familiar branco e ocidental, o ambiente doméstico da família negra/parda e empobrecida não é visto como um lugar seguro para que as crianças e os adolescentes se desenvolvam. Esse ambiente, pelo contrário, é visto como ameaça ao pleno desenvolvimento. A capacidade da mulher negra/parda enquanto mãe também é colocada em dúvida, pois ela é vista como ameaça à integridade física, emocional e social dos seus filhos. Mas é preciso compreender que essas crenças são heranças da colonização, do escravismo e do racismo institucional e estrutural, que desumanizam e reduzem os indivíduos à condição de selvagens, tornando-os inaptos a exercer a função materna ou paterna (GALONI *et al.*, 2022).

No que diz respeito à reintegração familiar, aproximadamente 4.742 crianças e adolescentes foram reintegrados à família de origem, enquanto cerca de 2.991 adolescentes completaram a maioria na instituição de acolhimento e foram desligados do serviço. Entre os adolescentes que completaram a maioria, cerca de 51,2% (1.534) são do sexo masculino e cerca de 48,8% (1.457) são do sexo feminino. No que diz respeito aos que foram reintegrados à família, aproximadamente 49,1% (2.333) são do sexo masculino e aproximadamente 50,9% (2.409) são do sexo feminino (BRASIL, 2020).

Inferir-se, a partir dos dados, que o número de adolescentes que completaram a maioria na instituição de acolhimento é relativamente alto. O processo de reintegração dos adolescentes é mais complexo do que o de crianças pequenas, uma vez que existe uma dificuldade no processo de fortalecimento dos vínculos ao assumirem uma independência maior. Muitas vezes, os adolescentes não conseguem compreender e obedecer às regras impostas pela família, o que aumenta o conflito familiar e dificulta a relação entre adolescente e responsável em relação ao processo de compreensão das regras e normas familiares (MARTINS; FERRIANI, 2003; SIQUEIRA; MASSIGNAN; DELL'AGLIO, 2011).

2.3. Regionalização da proteção especial

A Constituição de 1988 foi um grande marco para a conquista de direitos no Brasil, sendo fruto de muitas lutas sociais e de ampla participação popular. De forma democrática, igualitária, inovadora e rígida, ela recebeu influência de diversos setores da sociedade, desde os grandes excluídos aos grandes empresários, além de contar com atuação insistente dos movimentos sociais que se organizavam em diversos grupos, dos clubes das mães, dos movimentos pela saúde e pelo emprego, dos movimentos dos sindicalistas e favelados, entre outros. A sociedade, por meio da participação popular, mais uma vez, conheceu a sua força, que já havia sido manifestada no movimento histórico “Diretas Já”, o qual levou milhares de pessoas às ruas e às praças públicas (FACHIN; PAGLIARINI, 2018).

Entre as conquistas, a Constituição integra avanços no campo da assistência social, que é reconhecida enquanto dever do Estado e direito de todos, sendo efetivada em 1993 por meio da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. A LOAS apregoa que os programas, serviços e projetos da assistência social devem ocorrer de forma participativa e envolver, de forma articulada, as esferas do governo – federal, estadual ou municipal –, cada uma delas com suas atribuições específicas (BRASIL, 1993).

Em seu Artigo 13, fica enfatizado que é dever do Estado organizar, monitorar, ajudar, apoiar e financiar os municípios na estruturação dos seus Sistemas Municipais de Assistência Social. Os municípios, por sua vez, como determina o Artigo 15, devem executar, organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a Rede de Serviços de proteção social, tanto básica quanto especial. Já no Artigo 241, fica estabelecida a possibilidade de a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios regulamentarem os consórcios públicos ou até mesmo os convênios de cooperação, ficando autorizada uma gestão associada de serviços públicos (BRASIL, 1988; BRASIL, 1993).

O Brasil é um país marcado pelas desigualdades interestaduais e intraestaduais e, diante da quantidade relativamente grande de municípios de pequeno porte I sem a presença dos serviços de alta complexidade, é importante que haja articulação federativa para que o acesso da população aos serviços especializados do SUAS e à proteção socioassistencial seja universal. Isso requer maior atuação do ente estadual, que passa a ser responsável pela implementação dos serviços regionalizados. De acordo com Brasil (2014), são objetivos da regionalização:

- induzir a ampliação da oferta de proteção especial a municípios de pequeno porte;
- induzir o reordenamento da oferta de serviços da PSE de alta complexidade, de modo que os grandes abrigos implantados se adequem à legislação existente com vistas a garantir, dentre outros, o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes abrigados;
- induzir estratégias de planejamento conjunto da organização e fluxo de acesso aos serviços, bem como do cofinanciamento e apoio técnico; e
- induzir a cooperação entre o SUAS, o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos visando maior articulação na garantia dos direitos e maior proteção das crianças e adolescentes vítimas de situações de violência e violação de direitos (BRASIL, 2014, p. 10).

Com a aprovação das resoluções nº 15, de 5 de setembro de 2013 (BRASIL, 2013a), nº 17, de 3 de outubro de 2013 (BRASIL, 2013b), nº 23, de 27 de setembro de 2013 (BRASIL, 2013c) e nº 31, de 31 de outubro de 2013 (BRASIL, 2013d), que dispõem sobre critérios de elegibilidade e partilha de recursos federais para a expansão qualificada e o reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no âmbito municipal e distrital, sobre as diretrizes e princípios da regionalização no âmbito do SUAS e sobre os parâmetros para oferta regionalizada do PAEFI e do Serviço de Acolhimento Institucional, dá-se início ao processo de expansão qualificada e ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, que levaram à abertura de aceites municipais e estaduais para ofertas regionalizadas (BRASIL, 2013a; BRASIL, 2013b; BRASIL, 2013c; BRASIL, 2013d; BRASIL, 2014).

A regulamentação e a operacionalização da organização e da gestão do SUAS contam com a instituição de espaços e instâncias permanentes de negociação e pactuação entre os três níveis de gestão: a Comissão Intergestores Tripartite – CIT e as Comissões Intergestores Bipartite – CIB. Entre as competências da CIT, no que diz respeito à regionalização do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, destacam-se: a) firmar a organização do Sistema Estadual de Assistência Social, definindo estratégias para implementação e operacionalização da proteção social básica e especial no âmbito do SUAS; b) estabelecer a estruturação e a organização da oferta de serviços de caráter regional; c) definir critérios, procedimentos e estratégias de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de

programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios; d) estabelecer acordos relacionados aos programas, serviços, benefícios e projetos a serem implantados pelo Estado e municípios enquanto rede de proteção integrante do SUAS; e) pactuar metas e prioridades de aprimoramento do SUAS; f) e encaminhar ao Conselho Estadual de Assistência Social os assuntos de sua competência para deliberação (BRASIL, 2014).

Os aceites representam o compromisso dos entes federativos e, como forma de auxiliar os Estados nas ofertas regionalizadas, algumas etapas são necessárias: elaboração de diagnóstico e desenho da regionalização (BRASIL, 2014). O diagnóstico para a expansão dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes também deve seguir algumas etapas, como é possível ver no Quadro 6.

Quadro 6 – Etapas para a expansão dos serviços de acolhimento.

ETAPAS	CARACTERÍSTICAS
Identificar a taxa de acolhimento de todos os municípios do Estado.	• Por meio do Censo IBGE de 2010 (IBGE, 2012) e SUAS (2012), identificou-se que a taxa média nacional em serviços de acolhimento era de 0,75 para cada 1.000 crianças e adolescentes da população. Como forma de garantir a ampliação de oferta dos serviços e a fim de evitar a institucionalização, convencionou-se que a taxa de acolhimento de 0,5 seria um dos critérios orientadores para a expansão dos serviços; • A taxa de acolhimento é importante para o cálculo de reserva de novas unidades. Deve-se priorizar microrregiões do Estado em que a taxa de acolhimento seja menor que 0,5, priorizando as regiões sem oferta; • Por meio da taxa de acolhimento é possível ter dimensionamento da capacidade de atendimento ofertado. Por exemplo, municípios pequenos podem ter oferta de 10 vagas, enquanto outros podem ter oferta superior a esta.
Identificar microrregiões do Estado que não possuem serviços de acolhimento.	• A oferta deve priorizar microrregiões nas quais não tenha oferta do serviço.
Identificar o porte e a população dos municípios das microrregiões identificadas.	• De acordo com as pactuações, a regionalização dos serviços destina-se a municípios de pequeno porte I e II, ou seja, com até 50 mil habitantes.
Mapear a rede existente nos municípios das microrregiões identificadas.	• Por meio do mapeamento é possível identificar os serviços de acolhimento e suas condições de funcionamento, a rede socioassistencial, as demais políticas públicas, os conselhos de direitos, os Conselhos Tutelares, o sistema de justiça e os serviços da média complexidade. É importante que haja a interlocução entre a média e alta complexidade.

Mapear a distância e as condições de acesso e deslocamento dos municípios das microrregiões identificadas	Nos serviços regionalizados, os municípios envolvidos não podem ultrapassar duas horas de deslocamento. Deve-se considerar as condições de deslocamento não só das equipes técnicas, mas também das famílias e dos acolhidos, para que não haja prejuízo à convivência familiar e comunitária.
---	--

Fonte: Elaboração própria, baseado em Brasil (2014).

Após a etapa do diagnóstico, como forma de definição do desenho da oferta regionalizada, deverão ser realizadas, de acordo com Brasil (2014), as seguintes ações:

1) Identificação da capacidade de atendimento com base no Termo de Aceite firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, para identificar o número de serviços a serem implantados.

2) Indicação dos municípios que comporão o serviço regionalizado, o que pode variar de 2 a 8 municípios. A soma da população dos municípios que compõem a oferta não pode ultrapassar 160 mil habitantes. Além disso, a distância entre o município que sedia o serviço e os municípios vinculados não pode ultrapassar duas horas de deslocamento.

3) A definição do município que será a sede do serviço regionalizado deve observar algumas prioridades, que são ordenadas em cada categoria, do município mais populoso para o menos populoso:

- a) com serviço de acolhimento e CREAS implantado, sede de comarca;
- b) com serviço de acolhimento e CREAS implantado, que não sedia comarca;
- c) com serviço de acolhimento implantado, sem CREAS, sede de comarca;
- d) sem serviço de acolhimento implantado, com CREAS, sede de comarca;
- e) sem serviço de acolhimento implantado, com CREAS, que não sedia comarca; e
- f) sem serviço de acolhimento implantado, sem CREAS, sede de comarca;

4) definição da modalidade de serviço a ser implantado (Abrigo institucional, Casa Lar, Família Acolhedora e/ República) de acordo com a capacidade de atendimento aceita pelo Estado, garantindo, desde a implantação, os parâmetros de funcionamento constantes das normativas nacionais.

5) Definição da forma de prestação do serviço, podendo ser direta, realizada pelo próprio Estado; indireta, em parceria com entidade da rede socioassistencial; ou em regime de cooperação com os municípios que compõem a regionalização. Independente da forma de prestação prevista, é imprescindível o apoio dos municípios vinculados, que devem participar do planejamento das atividades e assegurar o atendimento as famílias com foco na reintegração familiar, por meio de ações articuladas da rede do município com o serviço de acolhimento.

6) Por fim, a elaboração do Plano de Acolhimento pelo Estado, o qual deve conter objetivos, metas, prazos, ações e responsáveis, de modo a planejar a implantação dos serviços regionalizados. Nesse documento, é fundamental que o Estado preveja o cronograma de implantação, que deve ocorrer em até um ano, que pode ser prorrogado mediante justificativa.

Quanto à municipalização dos serviços estaduais, a coordenação desse processo é de responsabilidade do órgão gestor estadual da Assistência Social, que precisa atuar em parceria com os outros sujeitos da rede socioassistencial do município. No processo de municipalização dos serviços, os aspectos que disciplinam o reordenamento devem ser observados, o que simboliza um processo gradativo de qualificação e readequação da rede e de cada serviço de acolhimento, tendo em vista as normativas vigentes e respeitando sempre o interesse superior da criança e do adolescente. Para realizar esse processo de transição, deve-se considerar as informações obtidas no diagnóstico e devem estar previstos como implantação e/ou reordenamento os serviços de acolhimento no Plano de Acolhimento (BRASIL, 2014).

Com relação à municipalização dos serviços de acolhimento, as CIBs têm um papel deliberativo e devem remeter ao MDS informações sobre a previsão da data de conclusão do processo e o município da nova oferta, bem como a capacidade de atendimento, para fins de encaminhamento do cofinanciamento federal. O cofinanciamento se dará por intermédio do Piso da Alta Complexidade I (PAC I) e considerará os valores de R\$ 5.000,00 mensais para capacidade de atendimento de até dez pessoas. Caso haja aumento na capacidade de atendimento, será proporcional ao valor. Os recursos serão transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos Estaduais (BRASIL, 2014).

No processo de pactuação da regionalização dos serviços de alta complexidade, alguns procedimentos devem ser executados pela CIB, como mostra Brasil (2014):

1) Para subsidiar os critérios que nortearão o desenho da oferta dos serviços regionalizados, o órgão gestor estadual deverá elaborar o diagnóstico para que o desenho da regionalização só seja alcançado se houver viabilidade técnica e política do que foi proposto. A viabilidade técnica é possível a partir do diagnóstico socio territorial adequado; já a política surge da articulação entre os representantes das prefeituras e secretarias municipais com os gestores estaduais.

2) Baseando-se no diagnóstico, o órgão gestor estadual deve elaborar a proposta do desenho da oferta regionalizada para os públicos que serão atendidos e deve estar prevista a articulação permanente entre a equipe do serviço regionalizado e a equipe referência de cada um dos municípios vinculados. No caso do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, os municípios vinculados devem atentar-se às responsabilidades de garantir o atendimento às

famílias, visando à reintegração familiar, por meio de ações articuladas de sua rede com o serviço de acolhimento, bem como de viabilizar condições de deslocamento das famílias para as visitas periódicas, além de apoiar a oferta do serviço.

3) A proposta de desenho da regionalização deve, então, ser apresentada e discutida em Câmara Técnica da CIB com os municípios de pequeno porte I e II e a diretoria. Os municípios envolvidos devem discutir para detalhar as responsabilidades e os fluxos de cada ente, de forma que o desenho da regionalização seja compartilhado e consensual.

4) Após essas discussões, a proposta deve ser apresentada e discutida na CIB para ser pactuada. O papel da CIB não se encerra com a pactuação, pois ela é uma instância permanente para deliberar sobre as medidas de aperfeiçoamento do funcionamento e da organização do SUAS a nível estadual.

No ano de 2016, foi aprovada em Minas Gerais a Lei Estadual nº 21.966 (MINAS GERAIS, 2016), que estabelece serviços regionalizados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertados pelo estado com a finalidade de garantir a proteção integral aos indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e suas respectivas famílias. A oferta desses serviços regionalizados tem como objetivos promover a assistência integral; conceder cuidados individualizados que favoreçam o desenvolvimento integral dos acolhidos; oportunizar e assegurar que os acolhidos tenham acesso à rede de políticas públicas e igualdade nesse acesso; e garantir que o acesso aos serviços socioassistenciais e à proteção socioassistencial seja universal e integral (MINAS GERAIS, 2016).

Assim, o órgão gestor estadual da política de assistência social será o responsável pela oferta de serviços regionalizados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, os quais podem ser executados de maneira direta, indireta ou compartilhada quando existe um regime de cooperação entre o Estado e os municípios que compõem a área de abrangência desses serviços. Em caso de a execução ser compartilhada, o Estado e os municípios deverão celebrar um instrumento jurídico válido que regulamentará as obrigações de cada uma das partes.

2.4. Consórcios públicos na assistência social

Os consórcios contribuem para aprimoramento dos recursos públicos, tendo em vista a transparência das ações e fatores como o custo baixo e a velocidade da execução de projeto, além de atender às demandas da realidade local e regional. Na esfera da Política de Assistência Social, a formação de consórcios se constitui como estratégia para execução de serviços socioassistenciais, envolvendo especialmente os municípios de pequeno porte e com

capacidade financeira baixa para executar em esfera municipal alguns serviços de proteção social especial (MINAS GERAIS, 2021).

No estado de Minas Gerais, as experiências de consórcios públicos relacionam-se à oferta de serviços de acolhimento. Nesses casos, a oferta intermunicipal visa garantir, em caráter excepcional, o acolhimento institucional ou familiar na própria comarca, evitando deslocamentos grandes e facilitando a reinserção familiar e comunitária. A urgência das demandas de serviços especializados nesses municípios exige a busca de estratégias conjuntas e o aperfeiçoamento da cooperação entre os entes, com vista à superação dos desafios (MINAS GERAIS, 2021).

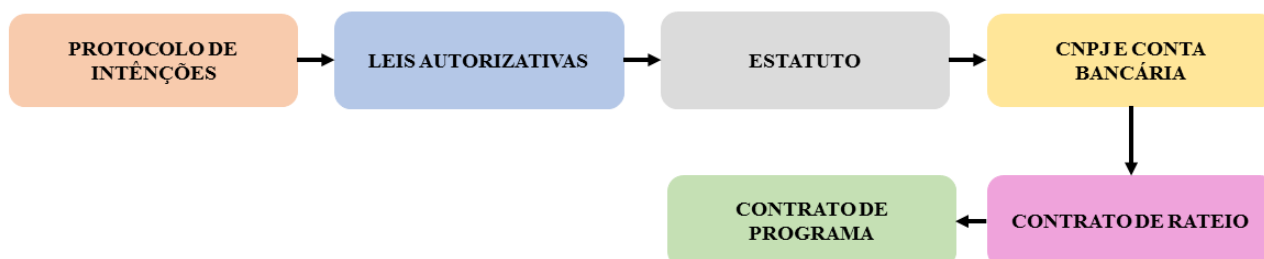
Os consórcios são regulamentados pelas seguintes normativas: Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 (BRASIL, 2005b), que dispõe sobre as normas gerais para a contratação dos consórcios públicos; e pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 (BRASIL, 2007), que regulamenta a lei anterior e, na particularidade de Minas Gerais, é regulamentado pela Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009 (MINAS GERAIS, 2009), que autoriza a formação de consórcios entre municípios e Estados para a saúde, os quais seguem os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e os consórcios de assistência social que seguem os princípios, normas e as diretrizes que regulam o SUAS (BRASIL, 2005b; BRASIL, 2007; MINAS GERAIS, 2009).

Os consórcios públicos podem revestir-se das seguintes naturezas jurídicas: personalidade jurídica de direito público mediante vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções ou personalidade jurídica de direito privado mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções e o cumprimento de requisitos do código civil. Se os municípios optarem por assumir a personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, estarão sujeitos às normas de direito público no que diz respeito à realização de celebração de contratos, prestação de contas, licitações e admissão de pessoal. Dois pontos se destacam na adoção de personalidade de direito privado e dizem respeito à impossibilidade de exercer todas as competências particulares a um consórcio de direito público e de não poderem celebrar com a União. Se optarem pelo formato de associação pública, o consórcio poderá usufruir das prerrogativas inerentes às pessoas jurídicas de direito público (MINAS GERAIS, 2021).

No que diz respeito à formatação do consórcio, o primeiro passo é a articulação dos municípios em torno de um objetivo comum. Os chefes do poder executivo iniciam as discussões com os municípios vizinhos para pensarem em soluções e parcerias que trarão economia de recursos e ganho de escala e de serviços com maior qualidade. Alguns requisitos

e critérios devem ser seguidos, totalizando seis etapas básicas, esquematizadas na Figura 1 e discutidas na sequência.

Figura 1 – Etapas para a expansão dos serviços de acolhimento.



Fonte: Elaboração própria, com base em Minas Gerais (2021).

A primeira etapa diz respeito à elaboração e à assinatura do Protocolo de Intenções, documento inicial que formaliza o intuito de cooperação entre os entes federados. Ele apresenta as diretrizes básicas de funcionamento e organização da entidade, a identificação dos entes federados consorciados, a indicação da área de atuação e a sua finalidade. Os chefes do poder executivo de cada um dos entes federados deverão assinar o Protocolo de Intenções, que precisa ser publicado para fins de conhecimento público (MINAS GERAIS, 2021).

Estabelecido o Protocolo de Intenções, cada um dos municípios consorciados deve, no prazo de dois anos, providenciar a sua ratificação, encaminhando os projetos de lei para as respectivas casas legislativas. Após os dois anos, a ratificação dependerá da homologação da Assembleia Geral do consórcio. A partir da ratificação imediatamente, o Protocolo de Intenções se converte no Contrato do Consórcio Público. Caso algum ente tenha assinado o Protocolo, mas não tiver sua Lei Ratificadora aprovada, não poderá fazer parte do consórcio (MINAS GERAIS, 2021).

Em seguida, é aprovado o Estatuto, que é o conjunto de regras que estabelecem a estrutura administrativa do consórcio e dispõem sobre o funcionamento e a organização dos seus órgãos, incluindo a definição dos cargos e competências, bem como as normas de funcionamento. Ele deve estar em conformidade com o Protocolo de Intenções e deve ser aprovado pela Assembleia Geral. Se for um consórcio de direito público, o estatuto deve ser publicado resumidamente por cada ente consorciado no Diário Oficial, indicando o local de acesso do conteúdo na íntegra. Se for um consórcio de direito privado, ele deve ser registrado em cartório de títulos e documentos (MINAS GERAIS, 2021).

Para o consórcio de fato materializar a sua existência, é necessária a obtenção do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal. Só assim ele pode exercer atividades relacionadas às áreas administrativas e financeiras, como realizar contratações, comprar, licitações. Para obter o CNPJ, alguns documentos devem ser apresentados para a Receita Federal (MINAS GERAIS, 2021).

Em seguida, é necessário firmar o Contrato de Rateio, que é o instrumento jurídico firmado anualmente e por meio do qual os consorciados se comprometem em fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio. Os recursos devem estar previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual – PPA e no Plano de Cotas da contabilidade municipal de cada município consorciado. Destaca-se que a transferência de recursos depende de celebração do contrato de rateio prévia (MINAS GERAIS, 2021).

Por fim, é realizado o Contrato de Programa. Por meio dele, são constituídas e regulamentadas as obrigações contratuais e os direitos de cada ente consorciado no âmbito da prestação de serviços por meio da cooperação federativa. Ele precisa estar em conformidade com a legislação de permissões e concessões de serviços públicos, especialmente no cálculo de tarifas e taxas (MINAS GERAIS, 2021).

Além disso, em casos de oferta de serviços de acolhimento por meio dos consórcios públicos, algumas recomendações devem ser consideradas. A oferta de serviços de forma consorciada não deve se limitar apenas ao repasse de recursos, já que os serviços socioassistenciais envolvem diferentes aspectos que devem ser observados e previstos, como, por exemplo, o acompanhamento das famílias de origem dos usuários. Em casos de serem serviços oferecidos a crianças e adolescentes, deve-se garantir a preservação do convívio familiar e comunitário, o que exige dos órgãos gestores municipais bem como da Rede de Proteção Social esforços redobrados para que se garanta a provisoriedade do afastamento. É importante que sejam realizados encontros periódicos entre os órgãos gestores municipais e as equipes técnicas, a fim de discutir a oferta em colaboração, com a participação dos sujeitos da rede de proteção, e a garantia de direitos para acompanhamento e alinhamento do serviço (MINAS GERAIS, 2021).

Ademais, para que haja o controle dos consórcios, é necessária a fiscalização da organização quanto ao seu funcionamento e a sua legalidade e a análise da aplicação dos recursos a ela destinados. Esse controle deve ser exercido pelos conselhos municipais de cada área de atuação (assistência social ou saúde) dos municípios envolvidos, quando o consórcio for constituído somente por municípios. Caso o consórcio seja constituído por estado e por

municípios, essa fiscalização fica ao encargo dos conselhos estadual e municipal. Se ele for composto por diferentes estados, os conselhos estaduais dos envolvidos são os responsáveis pela fiscalização (MINAS GERAIS, 2009).

Em alguns casos, são utilizados os consórcios públicos para a assistência social, como é a realidade do Consórcio Intermunicipal para a Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, que é composto por 8 municípios da Zona da Mata Mineira e que presta o Serviço de Acolhimento Institucional para esse grupo social.

CAPÍTULO 3

PARTICULARIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VIÇOSA-MG

Este capítulo apresenta os resultados da pesquisa e é organizado em seis subtópicos: 1) Caracterização do CIACA; 2) Perfil dos Acolhidos; 3) Aspectos Profissionais; 4) Aspectos Comunicacionais; 5) Estrutura de Trabalho e 6) Relação com o usuário.

3.1. Caracterização do CIACA

A coleta de dados da pesquisa foi realizada entre os meses de julho e novembro de 2022. Após a realização de um levantamento bibliográfico para conhecer mais sobre o Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA e o perfil dos acolhidos, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com os profissionais do CIACA e com cada técnico dos municípios consorciados. Para se locomover até eles, utilizou-se o transporte público intermunicipal.

O CIACA foi criado em 29 de julho de 2009 levando em consideração a necessidade de providências compartilhadas e comuns que visassem aos princípios da proteção social das crianças e dos adolescentes. Esse consórcio envolve 8 (oito) cidades da Zona da Mata Mineira: Cajuri, Canaã, Coimbra, Paula Cândido, São Miguel do Anta, Pedra do Anta, Teixeiras e Viçosa. O consórcio foi constituído como forma de otimizar o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes da região, já que são municípios pequenos e com poucos recursos para criarem, cada um deles, um local de acolhimento (CIACA, 2021).

Figura 2 – Mapa dos municípios que compõem o CIACA.



Fonte: Elaboração própria por meio do software QGIS (2023).

O CIACA tem personalidade jurídica de direito público e é uma associação pública de natureza autárquica e inter federativa, que integra a administração indireta de todos os entes consorciados. Ele vigera por tempo indeterminado e se rege por meio das normas e condições estabelecidas pelo Estatuto Social, que foi estruturado tendo como base as seguintes normativas: Lei nº 11.107/2005 (BRASIL, 2005b), Decreto nº 6.017/2007 (BRASIL, 2007), Lei Estadual 18.036/2009 (MINAS GERAIS, 2009) e Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990), que dispõe sobre o ECA. O estatuto estabelece quais são os objetivos, as normas e as funções de cada membro da equipe. Além disso, estabelece que o trabalho deve ser realizado em equipe e que deve haver uma articulação com a rede de educação, saúde e assistência social de cada um dos municípios consorciados (CIACA, 2021).

Cada município participante contribui com uma parte financeira para a manutenção do abrigo, sendo que cada um deles possui uma lei municipal que garante a intenção e regulariza a sua participação (QUADRO 7). A casa de acolhimento está localizada na cidade de Viçosa-MG, em um bairro periférico (CIACA, 2021).

Quadro 7 – Leis municipais que norteiam o contrato do CIACA.

MUNICÍPIO	NORMATIVA
Cajuri	Lei nº 525 de 29 de junho de 2009
Canaã	Lei nº 589 de 27 de março de 2009
Coimbra	Lei nº 921 de 19 de fevereiro de 2009
Paula Cândido	Lei nº 1.045 de 16 de março de 2009

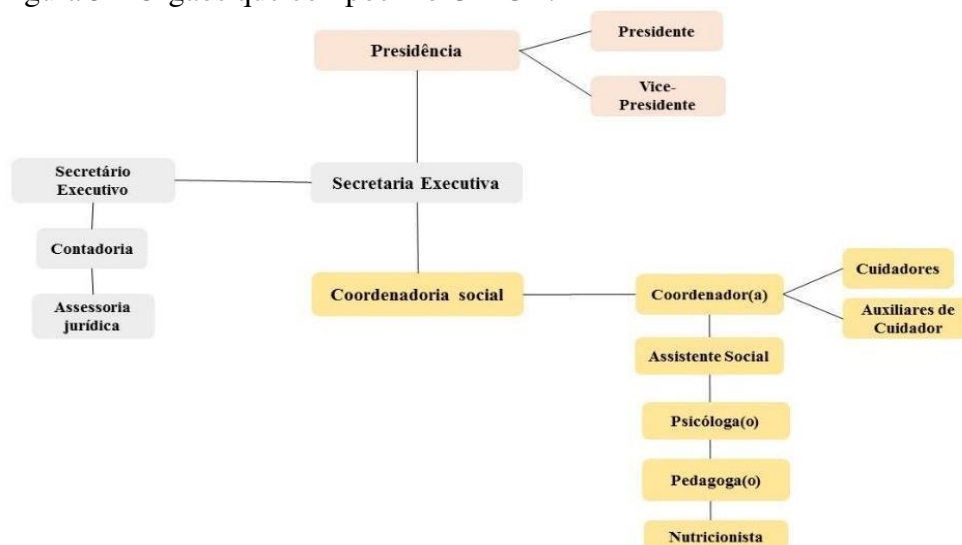
Pedra do Anta	Lei nº 781 de 01 de dezembro de 2015
São Miguel do Anta	Lei nº 300 de 20 de maio de 2009
Teixeiras	Lei nº 1.617 de 19 de dezembro de 2011
Viçosa	Lei nº 1.972 de 13 de julho de 2009

Fonte: Elaboração própria com base em CIACA (2021).

O foro do consórcio e a sua sede são na cidade de Viçosa, e os municípios consorciados contam com uma cota de vagas estabelecidas, que compreendem: Viçosa (10 vagas); Cajuri (2 vagas); Canaã (2 vagas); Coimbra (2 vagas); Paula Cândido (2 vagas); São Miguel do Anta (2 vagas); Teixeira (2 vagas) e Pedra do Anta (2 vagas). O CIACA pode atender até 24 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, considerando a capacidade máxima, que só ocorre quando todos os municípios utilizam a cota de vagas a que têm direito. Caso a cota pré-estabelecida dos municípios seja atingida, é possível que o encaminhamento de criança ou adolescente seja realizado, porém, para isso, o número total de acolhidos não pode ultrapassar o número de 20 e é obrigatório efetuar um repasse mensal extra enquanto durar a situação, cujo valor será fixado em Assembleia Geral. Assim que o município atingir a cota de vagas, é obrigação do CIACA informá-lo ao Juízo da Infância e Juventude, além de informar a quantidade total de acolhidos, para evitar a superlotação da casa de acolhimento (CIACA, 2021).

Em relação ao quadro de funcionários, bem como às funções desenvolvidas por eles, a organização do CIACA é dividida em órgãos: presidência, secretaria executiva, coordenadoria social e o conselho técnico fiscal (CIACA, 2021). A organização pode ser vista na Figura 3.

Figura 3 – Órgãos que compõem o CIACA.



Fonte: Elaboração própria baseado em CIACA (2021).

A Assembleia Geral é o órgão máximo do consórcio, composto por todos os prefeitos dos municípios consorciados. Perante procuração, é permitido que haja representante de prefeito para fins de participação na Assembleia. Por meio dela, é realizada a eleição do presidente e vice-presidente, além de aprovados o Estatuto Social, a alteração do Protocolo de Intenções, o orçamento e a prestação de contas anual, planos e regulamentos. As reuniões ordinárias são realizadas duas vezes no ano, uma em cada semestre. Já as extraordinárias são realizadas sempre que convocadas. A eleição para presidente do consórcio ocorre nessas assembleias e o mandato tem validade de 2 anos, permitida uma única reeleição (CIACA, 2021).

A Presidência do consórcio é formada pelo presidente e vice-presidente. O presidente é responsável pela representação judicial e extrajudicial do consórcio para promover a articulação permanente entre os consorciados; firmar convênios, contratos e acordos; convocar e presidir as reuniões do CIACA; movimentar, junto com o secretário executivo, as contas bancárias; e nomear e dar posse ao secretário executivo, ao coordenador social, ao assessor jurídico e ao contador. Já ao vice-presidente compete substituir e prestar colaboração ao presidente, além de assumir o mandato em caso de vacância (CIACA, 2021).

O secretário é indicado pelo presidente do CIACA e, para ocupar a vaga, o requisito é que tenha curso superior e experiência na área da administração pública. Ele é responsável por praticar todos os atos administrativos necessários para o bom funcionamento do CIACA seguindo as diretrizes, os objetivos e as determinações do Protocolo de Intenções, da Presidência e da Assembleia Geral. Estão subordinados ao secretário o assessor jurídico e o contador (CIACA, 2021).

O cargo de coordenador social também é ocupado por indicação do presidente. Esse profissional é responsável pela equipe técnica e pelos cuidadores e deve auxiliá-los. O Apêndice D descreve o perfil e as atribuições dos profissionais.

No que diz respeito ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle social, o responsável é o Conselho Técnico-Fiscal, que deve ser composto pelos Secretários Municipais de Assistência Social. Os membros desse conselho precisam realizar um acompanhamento e um assessoramento sistemático para realizar fiscalizações e orientar as atividades, os projetos e as ações desenvolvidas pelo CIACA. Além disso, devem orientar, recomendar e acompanhar o consórcio em todos os assuntos gerais, oferecendo suporte à toda a sua equipe técnica (CIACA, 2021).

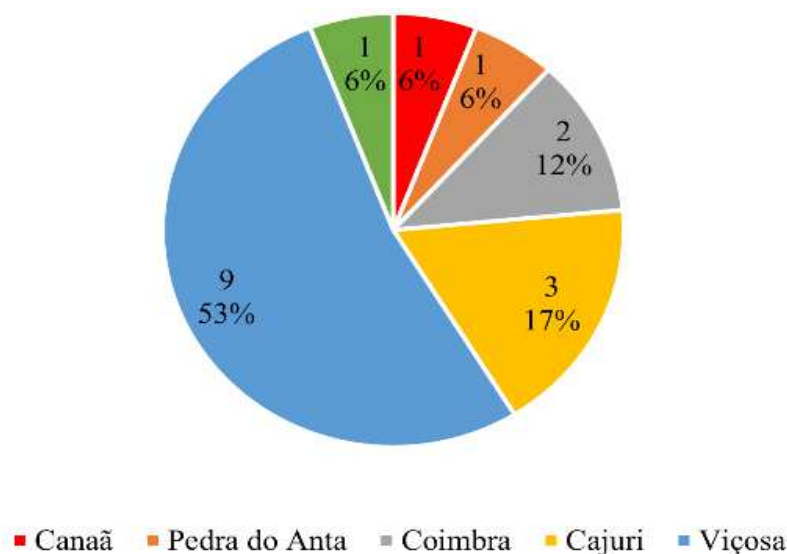
3.2. Perfil dos acolhidos

No início desta pesquisa, em julho de 2022, havia 16 crianças, entre 2 e 17 anos de idade. Não existia predominância de uma faixa etária, mas a maioria das crianças estava na segunda infância, considerada a partir dos 6 anos de idade, sendo que 11 (69%) eram do sexo feminino e 5 (31%), do sexo masculino. Já no período final, em novembro de 2022, havia 22 crianças, de 1 a 17 anos de idade, e a predominância de uma faixa etária ainda era inexistente, mas, diferente do cenário inicial, a maior parte das crianças estavam na primeira infância, considerada até os 5 anos de idade, sendo que 14 (64%) eram do sexo feminino e 8 (36%), do sexo masculino.

Em julho, estavam em acolhimento 2 grupos de irmãos, um grupo formado por 3 meninas e um grupo de 3 meninas e 2 meninos, o que remete aos princípios do ECA, isto é, de não promover o desmembramento de grupos de irmãos. Na metade do mês de agosto, o grupo de irmãos e uma adolescente de 17 anos foram reintegrados às suas famílias. Com o grupo de irmãos foi realizado o fortalecimento de vínculos com a mãe, pois, por ela morar em Viçosa, eles iam para casa aos finais de semana. Já a adolescente, cuja mãe mora no Rio de Janeiro, foi encaminhada para o referido estado, onde dariam continuidade ao trabalho de fortalecimento de vínculos. Logo após essa reintegração, chegou na instituição mais um grupo de 5 irmãos, composto por 2 meninas e 3 meninos.

Em relação aos municípios, no mês de julho, os municípios de São Miguel do Anta, Paula Cândido e Teixeiras não tinham crianças e adolescentes acolhidos. O município que tinha maior número de acolhidos, por sua vez, era Viçosa, com 9 (56%), seguido de Cajuri, com 3 (19%), e Coimbra, com 2 (13%), como apresentado no Gráfico 3.

Gráfico 3 – Crianças e adolescentes acolhidos por município em julho de 2022.

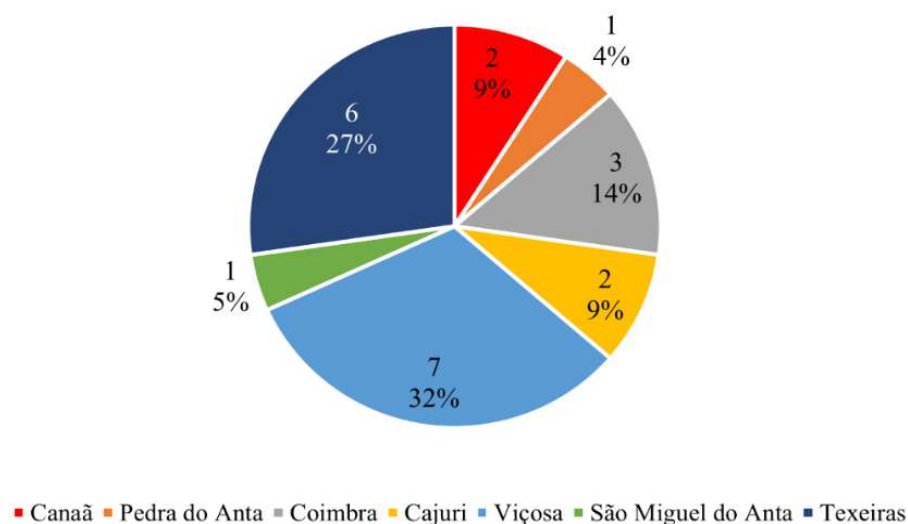


Fonte: Elaboração própria com base nos dados da pesquisa⁶ (2022).

No mês de novembro (GRÁFICO 4), ao final da pesquisa, os municípios com crianças acolhidas também passaram por alteração. Apenas a cidade de Paula Cândido não tinha criança ou adolescente acolhido, enquanto o município de Teixeiras estava com 6 crianças e adolescentes acolhidos. De acordo com o Estatuto do CIACA, os municípios podem indicar além da cota pré-estabelecida, mas o número de acolhidos não pode ser maior que 20. Em casos de atingir o número de 20 vagas preenchidas, só será aceito o acolhimento por expressa ordem judicial que a determine. Nessa ocasião, o município deverá efetuar um repasse mensal extra, que terá o valor discutido na Assembleia Geral.

⁶ Dados obtidos com base nos documentos da instituição, em 05/07/2022.

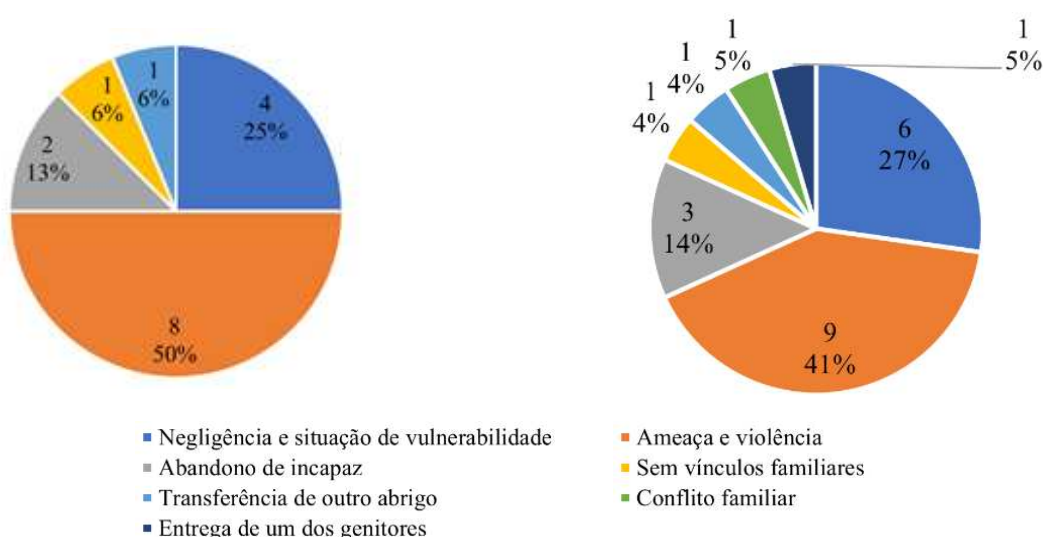
Gráfico 4 – Municípios com crianças acolhidas em novembro de 2022.



Fonte: Elaboração própria com base nos dados da pesquisa⁷ (2022).

Em geral, os principais motivos do acolhimento institucional dessas crianças e adolescentes estão relacionados à negligência, à violência (física, sexual e psicológica), à entrega voluntária por parte de um dos genitores, ao abandono e a problemas relacionados ao rompimento de vínculos. O Gráfico 5 apresentado abaixo demonstra os principais motivos do acolhimento em julho e em novembro de 2022:

Gráfico 5 – Motivos do acolhimento no início e no final da pesquisa.



Fonte: Elaboração própria com base nos dados da pesquisa, em 05/07/2022 e em 04/11/2022.

⁷ Dados obtidos com base nos documentos da instituição, em 04/11/2022.

Os dados do Conselho Nacional de Justiça (BRASIL, 2021) evidenciam que as maiores causas de aplicação da medida de acolhimento referente às crianças e aos adolescentes são as negligências (38%), a violência (12%), o abandono (10%), o conflito familiar (5%) e a entrega voluntária (2%), o que, como demonstrado, vai ao encontro dos dados obtidos na pesquisa.

Esses números refletem o ponto-chave do acolhimento no país: a desigualdade social. Nas últimas décadas, o Brasil vem confirmando uma tendência à enorme desigualdade na distribuição de renda e na pobreza. Como se observou, a pobreza não constitui uma categoria para a motivação do acolhimento institucional no município de Viçosa. A legislação vigente preconiza que a carência de recursos não seja motivo para a perda ou a suspensão do poder familiar, havendo proibição expressa no Artigo nº 23 do ECA de acolhimentos motivados pela pobreza (SOUZA, 2018).

Na prática, não há como dissociar a pobreza do acolhimento institucional, visto que boa parte da população atendida sofre as consequências da exclusão social e econômica. Considerando o perfil dos acolhidos, tem-se a falsa ideia de que a violação dos direitos infanto-juvenis ocorre em grande parte das famílias pobres, mas a realidade evidencia que isso não é a prerrogativa de uma classe social. As crianças e os adolescentes vindos de famílias de classes mais elevadas não estão livres da vivência de maus tratos e de violação de direitos cometidos pelos familiares. Em contrapartida, as violações são “abafadas” por serem inviabilizadas pelas condições socioeconômicas da família (ASSIS; FARIAS, 2013; SOUZA, 2018).

Outro ponto emblemático, evidenciado tanto pelos dados da pesquisa quanto pelo cenário nacional, é a negligência familiar. Esse termo está referenciado em vários artigos do ECA, mas não existe uma definição legal para ele. De acordo com o Ministério da Saúde, essa prática é definida como omissão dos pais ou responsáveis em prover as necessidades básicas para o desenvolvimento físico, social e emocional das crianças e dos adolescentes. Ademais, são enumeradas como condutas negligentes atos como descuido com a higiene, falta de atenção necessária para o desenvolvimento integral e falta de atendimento à saúde e educação (BRASIL, 2004; SOUZA, 2018).

A definição de negligência ligada à omissão de pais em relação aos seus deveres de cuidado e vigilância supõe a existência de um modelo de infância que necessita de cuidados que não foram alcançados. Nesse sentido, o sistema normaliza uma série de cuidados por parte dos pais e impõe medidas protetivas aos filhos que se encontram em situação de risco, disciplinando os responsáveis pela não oferta dos cuidados básicos dos filhos com a destituição temporária ou definitiva do poder familiar (SOUZA, 2018).

Na prática, existe um modelo de cuidar que é instituído e valorizado e que dá orientação ao agir da rede de proteção. Nos espaços de acolhimento, são ofertadas às crianças e aos adolescentes os aportes necessários para a sua fase de desenvolvimento. Em resumo, quando a conduta dos responsáveis não está de acordo com as normas de proteção de crianças e adolescentes instituídas, de acordo com o modelo de proteção, a conduta desviante é enquadrada enquanto negligência. A normatização do cuidado constituída pelo saber-poder e difundida na sociedade acaba moldando o modo de agir e cuidar dos filhos em um formato de família e lar ideal, o que leva a família pobre a receber o status de negligente, negligência essa que se caracteriza em uma ideia de negação, de anormalidade ao modelo parental. A idealização de um modelo parental leva à estigmatização das famílias de classes populares, que são criticadas pelo modo de agir e de cuidar dos filhos. Esses modelos da boa higiene, do bem cuidar, da boa alimentação e do correto cuidado médico foram construídos historicamente e se basearam em verdades estabelecidas em um campo de força específico compatível com a lógica capitalista (SOUZA, 2018).

No cenário nacional, o perfil dos acolhidos mostra que o olhar vigilante da sociedade mantém uma prática de institucionalização fundada na premissa de que as famílias pobres não apresentam condições para criar seus filhos, antes por serem pobres, hoje por serem negligentes (SOUZA, 2018).

3.3. Aspectos profissionais

O CIACA tem por objetivo organizar e executar ações e atividades que prestem assistência às crianças e aos adolescentes acolhidos. É fundamental que o trabalho realizado seja feito de maneira articulada com a rede de serviços de cada um dos municípios consorciados. No decorrer das entrevistas, os participantes (psicólogo, assistente social de diferentes equipamentos e o coordenador) relataram suas percepções sobre o trabalho em rede:

É o trabalho que a gente tem que fazer articulado com a rede dos municípios e judiciário, assim né, a rede do município vai incluir a assistência, a saúde, a educação, o serviço de proteção, o Conselho, principalmente esses. (ENTREVISTADO 2).

Articulação em rede é a gente fazer o trabalho em rede. Fazer esse trabalho em rede é a gente ir até os municípios fazer contato com os técnicos e juntos a gente fazer o plano individual de cada menino para fazer o possível pro menino ter o retorno para casa, né? O retorno familiar. (ENTREVISTADO 4).

Articulação em rede quando você trabalha com outros órgãos de outros municípios né, no caso como a gente é um consórcio a gente tem outros municípios tipo trabalhar

com CREAS, com CRAS, assistência social, né? Esse é um trabalho em rede. (ENTREVISTADO 3).

Todos os serviços ofertados pelo município têm que estar articulados, tem que dialogar entre si, conversar, tem que saber quais políticas públicas estão sendo viabilizadas, quais tipos de projetos, né? Tem que estar articulado para que esses projetos sejam efetivos, não adianta o CRAS está fazendo algo isolado, a saúde tá fazendo algo isolado, então não adianta, né? A gente tem que trabalhar sempre em conjunto. (ENTREVISTADO 10).

As falas vão ao encontro do que é discutido por Adrião (2013), que defende que a articulação em rede é vista enquanto um trabalho conectado com os outros órgãos que compõem a rede de proteção. Como enfatizou o assistente social 1, é primordial que os serviços ofertados pelo município tenham conhecimento de quais projetos, programas e políticas públicas estão sendo viabilizados e oferecidos. Além disso, é fundamental que as ações sejam desenvolvidas em conjunto para que realmente possam ser eficazes. Entretanto, é importante que ocorra o planejamento e o desenvolvimento em conjunto de estratégias de intervenção, definindo o papel que cada instância desempenhará em busca de um objetivo comum para viabilizar o fortalecimento das ações desenvolvidas por essa rede e evitar que apenas um desses órgãos fique sobrecarregado. Mas, na prática, esse processo é complexo, pois, para que o planejamento e o desenvolvimento de estratégias aconteçam, é necessário que se tenha tempo para realização e conhecimento sobre o papel de cada órgão envolvido nesse processo (BRASIL, 2009b).

O Entrevistado 2 mencionou que o CIACA está sempre em busca de uma referência dentro do município para que seja realizado o acompanhamento da família. Além disso, enfatizou que em todos os municípios consorciados existe uma pessoa de referência para a realização do trabalho com a família, mas que nem sempre é possível ter a mesma qualidade de contato com todos os órgãos da rede, por isso, é realizado o mapeamento de quem melhor atenderá às famílias. Essa busca é fundamental para que seja realizado um trabalho efetivo que escute e acolha essas famílias. Muitas vezes, o técnico do CRAS tem o perfil de trabalho com as famílias, mas, em outros, não, e, por isso, a equipe técnica do consórcio sempre procura um técnico que tenha um melhor vínculo com a família, seja o agente de saúde, seja o enfermeiro do Programa de Saúde da Família – PSF, seja o conselheiro tutelar.

Além da sobrecarga dos órgãos, o reduzido número de profissionais afeta o desempenho da instituição, uma vez que, devido às demandas excessivas e à falta de estrutura de trabalho, o profissional executa uma prática imediatista, considerando demandas que chegam de forma pontual e individualizada (DRAVANZ; SILVA, 2018). Essa prática acaba sendo prejudicial, porque o profissional não consegue compreender com clareza a realidade e a situação da

família, o que pode levar à tomada de decisões precipitadas. Durante as entrevistas, muitos profissionais relataram que a sobrecarga profissional afeta a efetividade do trabalho:

A dificuldade muitas vezes é por questão de horário, de tempo, a demanda é o que eu vejo assim que mais dificulta às vezes. (ENTREVISTADO 3).

E em questão da rede às vezes falha mesmo no dia a dia da sobrecarga de serviço. Às vezes a gente para e pensa que precisamos marcar uma reunião né? Essa questão de gestão às vezes de solicitar olha galera vamos fazer uma reunião mensal não sei se a gente acaba com a demanda deixando passar. E acaba fazendo essas reuniões, esse trabalho em rede quando surge um caso mesmo de urgência. Então assim, eu acho que é falho nesse sentido da sobrecarga de serviço e aí tenta marcar com um com outro e aí é num geral, tá? (ENTREVISTADO 9).

Em relação às reuniões, se o profissional já está cheio de demandas, elas podem se tornar uma sobrecarga maior. Além disso, tanto esses encontros quanto a articulação em rede não devem ser realizados apenas em casos de urgência, mas a todo momento.

Alguns desafios e obstáculos são encontrados no dia a dia do trabalho profissional e, apesar de haver a tentativa de buscar atender às demandas dos usuários, alguns fatores dificultam essa realização. Nesse sentido, além da demanda excessiva, alguns profissionais relataram que existe a dificuldade para exercer as demandas a nível de CREAS. Dos municípios consorciados, apenas Viçosa e Pedra do Anta contam com o CRAS e CREAS. Os outros municípios contam apenas com o CRAS e, nessas cidades, ele oferece a Proteção Social Básica e fica encarregado de atuar nos casos da alta complexidade. Devido a isso, profissionais afirmaram que:

Então, essa questão do limite vai pelo fato da gente não ter o CREAS, às vezes a questão mesmo da proteção especial precisar funcionar dentro do CRAS, acaba que tem esse embate. A regional agora precisa ter uma referência de proteção especial dentro do município, quando não houver CREAS, isso é um pouco embatizado. Por exemplo, aqui a referência da proteção especial sou eu, mas como eu vou atuar na proteção especial se eu não tenho os aparatos e suportes? Tipo assim, eu tenho a abordagem, mas e depois? Então eu preciso desse suporte também né? O meu limite maior é isso, não adianta só eu ter a abordagem sem ter esse suporte, esse aparato, não adianta só colocar para gente que os municípios precisam ter essa referência para atender, mas é só atender? E depois como vai continuar? O objetivo da CRAS é a proteção social básica, do que adianta ter a demanda, mas não ter a continuidade de referência, por exemplo. (ENTREVISTADO 10).

A gente não tem o CREAS e a gente tem várias demandas dele. Às vezes a gente acaba deixando de fazer o que é do CRAS para atender as demandas do CREAS. Então, tem outros profissionais de outros programas que a gente tenta articular juntos melhores formas de atender só que tem demanda que é pro assistente social e psicólogo do CRAS, não tem como outras pessoas assumirem. Então, existe essa cooperação de equipe, mas existe uma sobrecarga de demandas do município que o CRAS sozinho não suporta. A gente teria que ter mais profissionais para tá auxiliando né? (ENTREVISTADO 9).

A abordagem social constitui-se como uma forma de trabalho planejado de escuta qualificada, aproximação e construção de vínculo e confiança com as famílias em situações que ameacem ou violem os direitos básicos, atendendo, acompanhando e mediando o acesso à Rede de Proteção Social (BRASIL, 2013e). Mas apenas a abordagem não é suficiente para que o trabalho do assistente social seja efetivado. É importante que sejam oferecidas estruturas de trabalho que forneçam suporte para a garantia desses direitos (MENEZES; MOURA, 2018).

De acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (BRASIL, 2005a), a Proteção Social Especial não pode ser executada no mesmo espaço que o CRAS. Diante disso, de acordo com a normativa, a solução comum para isso é alocar a equipe responsável pela proteção no espaço em que funciona a Secretaria Municipal de Assistência ou equivalente. A política de assistência social é de responsabilidade dos três níveis de governo, nesse sentido, quando não há financiamento para a proteção especial, o município é o responsável pela destinação de recursos para a contratação da equipe de referência e pelo custeio de materiais e insumos necessários para a execução desses serviços (BRASIL, 2004).

Uma entrevistada enfatizou essa separação e eles adotam como medida reuniões com a equipe no espaço da secretaria de assistência social:

Como não tem CREAS a proteção especial não pode ficar com o CRAS. Na proteção especial, reunimos todo mundo na secretaria de assistência porque quando tem mais pessoas para conversar mais as soluções surgem. (ENTREVISTADO 7).

Outro desafio encontrado diz respeito aos aspectos profissionais que versam sobre a falta de capacitações, especialmente do Conselho Tutelar, como os entrevistados afirmaram:

O que eu percebo um pouco que falta é o Conselho Tutelar que ele não é muito bem-preparado. As pessoas não têm muita preparação para estar ali. São pessoas de nível né, normalmente nível médio que precisa de capacitação. (ENTREVISTADO 4).

A gente quer fazer um trabalho diferente, quer mover montanhas, mas assim é difícil demais, muito difícil. Eu acho que precisa muito de capacitação dos profissionais, não só da assistência social, mas de todos que envolvem, principalmente conselho tutelar porque eu não tenho o poder de ir e tirar aquela criança da família, mas o Conselho Tutelar já tem, já manda o ofício para a promotoria né? Já tem aquela autonomia de pegar, retirar e levar para o CIACA, que a gente não tem, né? (ENTREVISTADO 5).

O Conselho Tutelar – CT é um dos órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes, o qual possibilita a participação da população nas políticas sociais. Ele é um órgão autônomo, permanente e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes. Além disso, o CT deve atuar de forma executiva na cobrança e na fiscalização do bom funcionamento dessa rede de

proteção, especialmente em nível municipal. Para seu funcionamento, deve haver em cada município as eleições de pelo menos cinco conselheiros, que são eleitos pela comunidade para um mandato de três anos. Para se candidatar, é necessário atender a alguns critérios: idoneidade moral, idade superior a 25 anos e residir no município. Em alguns casos, a lei municipal pode estabelecer critérios mais restritivos, como formação superior, mas essa não é a realidade de nenhum dos municípios que compõem o CIACA (BRASIL, 1990; PASE *et al.*, 2020).

Ainda em relação a atuação do Conselho Tutelar, Farias (2022) enfatiza que, em Viçosa-MG, um dos problemas enfrentados na Proteção Social Especial, principalmente no encaminhamento de crianças e adolescentes para o CIACA, está relacionado à falta de atuação ética e assertiva. Além disso, não se compreende as situações que exigem esse encaminhamento, não se realiza a busca ativa da família e, por vezes, as crianças e os adolescentes são levados para a instituição em horários nos quais a equipe técnica não se encontra, impossibilitando a recusa do cuidador.

Não seguir o direcionamento da legislação dificulta o trabalho da rede, além de confundir a população sobre o real papel e a função do Conselho Tutelar. Desse modo, é de extrema importância que os conselheiros estejam atualizados e capacitados para executarem seu trabalho a partir das legislações, pois, dessa maneira, realizarão abordagens que auxiliarão para uma melhor condição de execução na rede. Além disso, a falta de capacitação dos profissionais afeta o conhecimento do papel do acolhimento institucional, como apresentado pelo Entrevistado 4. Logo, é fundamental capacitar os profissionais ligados à execução dessas atividades para que estejam aptos a auxiliar as condições necessárias para que a rede funcione com mais efetividade.

Além da capacitação dos sujeitos da rede, é necessário capacitar os cuidadores da instituição de acolhimento. Durante a realização da pesquisa, foi relatado pela equipe técnica que as capacitações e as reuniões de equipe não estavam acontecendo, uma vez que os cuidadores usavam o tempo destinado a elas para apontarem os erros e as falhas dos outros profissionais, o que gerou um desgaste muito grande na realização desses encontros.

Além disso, o vínculo trabalhista precário acaba afetando a efetividade do serviço, pois aumenta a rotatividade dos profissionais, além de serem contratados técnicos sem o perfil de trabalho, como afirma o Entrevistado 2:

Ah eu acho que a maioria dos municípios que a gente trabalha, não trabalha com a equipe técnica que é concursada e então assim, muda muito né? O técnico e aí às vezes quando tá começando a entender o que que é o acolhimento como trabalhar essa família o técnico sai e quando é um técnico que não é concursado assim não necessariamente ele tem um perfil para estar ali né? Ele não foi assim selecionado como o melhor para estar ali naquela posição. Então isso dificulta bem a articulação

em rede, né? Assim, nem todo mundo que se encontra na rede tem o perfil para estar na posição que tá. (ENTREVISTADO 2).

Em relação ao trabalho com as famílias, é importante que os profissionais estejam preparados para oferecer um atendimento de qualidade, desde a escuta até a acolhida, articulando estratégias de superação e autonomia frente às situações de violação. Entretanto, alguns fatores podem afetar a qualidade do trabalho, como os contratos temporários e a rotatividade da equipe, que acabam causando a descontinuidade no trabalho e comprometendo o estabelecimento de vínculo entre o profissional e o usuário. Além disso, outras situações colocam o profissional em condição de insegurança e incerteza, como o baixo salário, a ameaça constante de desemprego e as oscilações temporárias nos contratos (ALVES; BOLZAN, 2019).

Nesse sentido, Farias (2022) discute que as contratações são realizadas por intermédio de processos seletivos de curta duração em vez de concursos para a efetivação do cargo, e acabam prejudicando os profissionais e os usuários do serviço, já que, quando o profissional compreende suas atribuições profissionais, ele é demitido ou transferido e, até que o novo contratado compreenda e se inteire das demandas, já se passou um bom tempo, o que compromete o vínculo com o usuário, que é fundamental para o êxito do trabalho.

Esse processo de precarização do trabalho não ocorre apenas em um setor. Ele se dá devido à reestruturação produtiva⁸, uma série de mudanças no modo de produção capitalista mais expressivas e elucidadas, o que incrementa o modo de produzir com base pragmática neoliberal, marcado pela flexibilização, pela terceirização e pela precarização do trabalho. No neoliberalismo⁹, há uma tendência a transferir o maior número possível de decisões para o mercado, o qual, em sua opção máxima, é a única democracia genuína. Quando insuficientemente restringida por disposições constitucionais ou leis, a democracia formal se converte em mercado político, no qual os votos são negociados contra os benefícios de bem-estar, os privilégios sindicais e os subsídios, e o custo recai conjuntamente nos membros mais fracos e mais produtivos e menos organizados politicamente na sociedade (ALVES; BOLZAN, 2019).

⁸ O termo reestruturação produtiva refere-se às mudanças no modo de produção capitalista, que são mais expressivas e podem elucidar o que torna incrementado o modo de produzir com base na prática neoliberal. Desses princípios organizacionais decorrem alguns padrões de produção em que se tem uma vinculação com a demanda (SILVA; ARAUJO, 2011).

⁹ O neoliberalismo é uma doutrina socioeconômica que se baseia nos ideais do liberalismo clássico. Nessa doutrina defende-se a intervenção mínima do Estado na economia por meio da sua retirada do mercado (FLECK, 2022).

3.4. Aspectos comunicacionais

Apesar de os profissionais compreenderem a definição e a importância da articulação em rede, alguns limites e desafios são encontrados na perspectiva da intersetorialidade. Alguns dos entrevistados mencionaram problemas de falta de comunicação, de incompreensão do papel e da finalidade do acolhimento institucional e de encaminhamento indevido:

Eu acho, assim, falta de diálogo e falta de amor ao próximo, se colocar no lugar da família que o filho tá ali naquele local, eu acho assim que se a pessoa se colocar no lugar da outra pessoa o trabalho vai ser diferente. (ENTREVISTADO 5).

O que mais dificulta é a falta de comunicação de alguns órgãos da rede com a alta complexidade, né? (ENTREVISTADO 1).

Falas como a do Entrevistado 5 possuem uma visão assistencialista, na qual a oferta do serviço é vista como um favor, boa vontade, benesse ou interesse de alguém, e não como direito. Na normativa, o acolhimento institucional deve ser a última alternativa e, para se chegar até ele, as outras medidas já devem ter sido tomadas. Sendo assim, falas como essa corroboram para que o direito não seja efetivado (BELO, 2019). De acordo com o profissional, falta diálogo entre as equipes do município, uma vez que, às vezes, as crianças e os adolescentes são encaminhados para o CIACA e os outros profissionais da rede do município só têm ciência quando elas já estão acolhidas.

Além disso, foi enfatizado o encaminhamento indevido de crianças e adolescentes para a instituição. Em certas situações vivenciadas, alguns familiares que residem em outro estado relataram à equipe da instituição que nem sabiam que a criança e/ou o adolescente estavam acolhidos ou que em momento algum foram informados sobre a situação na qual se encontravam.

Ademais, em alguns municípios, mesmo com a presença de um membro que se responsabiliza pelo cuidado da criança, o Conselho Tutelar fez o encaminhamento para a instituição. Em um dos casos, a técnica do município relatou que ela não tinha conhecimento de que a criança foi encaminhada para o acolhimento e que ficou surpresa quando a equipe técnica do CIACA a informou. Ela ressaltou que:

Eu acho que tem casos que não tem necessidade de mandar para lá [CIACA]. Eu não sei por que manda aí depois que manda que procuram a gente. Eu acho que poderia ser ao contrário procurar, a gente dar uma assistência aqui porque a gente faz as visitas né, olha o que a família tá precisando, atende, mas assim fazer um atendimento no domicílio melhor, mais qualificado [...] (ENTREVISTADO 5).

O encaminhamento para a instituição de acolhimento deve ocorrer mediante determinação judicial, mas, em algumas situações de risco, o ECA preconiza que pode ser realizado o acolhimento em caráter de emergência por meio da intervenção extrajudicial do Conselho Tutelar, o único órgão que tem esse poder (BRASIL, 1990).

Ainda nesse sentido, a falta de comunicação impede que as ações sejam precisas e efetivas em uma ação intersetorial. De acordo com Warschauer e Carvalho (2014), a comunicação é a costura da ação, pois ela articula as partes e isso tende a expor os conflitos e viabilizar as soluções. Além disso, é importante que os papéis desenvolvidos por todas as instâncias e por todos os envolvidos no processo estejam bem claros. A fala do Entrevistado 5 descrita acima demonstra que a falta de comunicação entre essas instâncias no município acaba por levar à banalização e à naturalização do acolhimento no sentido de perpetuá-lo ao invés de levantar e gerar reflexões que podem auxiliar no rompimento desse ciclo (PAVANELLO, 2011).

Como forma de melhorar o trabalho desenvolvido pela equipe, um técnico enfatizou a importância de um trabalho horizontal, no qual todos os envolvidos discutam para encontrar uma solução para tal situação:

O maior desafio é de os profissionais estarem numa mesma horizontalidade, quando a gente está discutindo casos, quando a gente está conversando sobre todo mundo na mesma linha, né? Não é porque às vezes o grau de formação (assistente social, psicólogo, gestor, conselheiro tutelar e demais envolvidos) ou de hierarquização que manda, então isso fortalece muito para não atrapalhar na comunicação. Um dos desafios para uma boa articulação foi manter essa horizontalidade e essa comunicação, mas a partir do momento que a gente coloca isso em um empoderamento profissional, tanto do conselho quanto de outros profissionais a gente permite isso dá importância desse profissional ali na discussão a contribuição aí essa comunicação também flui. (ENTREVISTADO 10).

Nesse sentido, Santos Filho e Barros (2007) enfatizam que, para refletir sobre o processo de horizontalização, é fundamental investir na valorização do trabalhador como mecanismo de reestruturação dos processos de trabalho em um processo de autonomia do trabalhador, com uma educação permanente, estimulando-o a ver os serviços como espaços de aprendizagem contínua.

Além disso, ao investir em processos autogestivos, nos quais o foco é a horizontalidade dos saberes, os coletivos começam a se apropriar do cotidiano e de todos os saberes envolvidos, entrando num processo autoanalítico e protagonista na construção da realidade (BAREMBLITT, 1992). É necessário investir na relação e no processo nos quais os saberes dos usuários, dos familiares e dos técnicos estejam construindo o serviço e por meio dos quais eles reflitam sobre o seu próprio saber em uma relação de igualdade com outros saberes, formulando

e dialogando sobre seu cotidiano. Nos municípios entrevistados, apenas um deles tem conseguido investir na horizontalidade e em processos autogestivos. O profissional entrevistado enfatizou que, para chegar nesse ponto, foram necessárias muitas discussões e capacitações das equipes envolvidas.

Foi apontado também que alguns profissionais dos municípios participantes do consórcio têm muita dificuldade em compreender o papel do acolhimento institucional, pois não o veem como uma medida temporária, provisória e excepcional, além de incompreenderem sobre o processo de reintegração familiar:

Eu acho que muitos profissionais têm dificuldade de entender o acolhimento como temporário e como início de um trabalho de reintegração. Eles entendem assim, ele vai pro acolhimento e aí encerrou o vínculo familiar aí, eles não entendem que vai ter que começar uma segunda etapa de trabalho e que primeiro trabalho que a gente vai fazer é exatamente com a família. Então acho que às vezes não esgotou tudo que poderia ser feito no município para atender aquela família antes de fazer o acolhimento. (ENTREVISTADO 3).

Aah, são muitos desafios, porque assim muitas vezes as pessoas só querem mandar as crianças para lá e o CIACA se vira com as crianças. Eu acho o desafio maior é que a rede deveria ter uma articulação melhor, entre nós mesmos aqui do município e o CIACA depois, que aqui estivesse claro porque ainda mais aqui, a rede trabalhar em prol das crianças no município, de atender as crianças aqui e não precisar retirar as crianças para levar pra lá. Então se cada um profissional tivesse nessa rede entendesse isso, eu acho que nem ia precisar de abrigo, porque a gente tem tudo aqui que lá tem, a gente tem psicólogo, assistente social, tem médico, Saúde da Família, a gente tem tudo aqui só que eles não sabem aproveitar, eu entendo assim. (ENTREVISTADO 5).

O ECA preconiza que o acolhimento institucional deve ser provisório e excepcional e, para se chegar até ele, devem ter sido esgotadas todas as tentativas com a família de origem. É uma medida de proteção enquanto as famílias estiverem temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função (BRASIL, 1990). De acordo com o profissional da psicologia entrevistado, é muito difícil que alguns profissionais dos municípios compreendam que a reintegração da criança e do adolescente vai ser realizada quando a condição familiar estiver suficiente, e não perfeita. Ele citou como exemplo a questão financeira. Em casos de ela ser precária, o município precisa fornecer por um tempo ações básicas de moradia, alimentação e assistência à essa família. A situação familiar não privar e nem violar os direitos das crianças e dos adolescentes é suficiente para que se considere a reintegração familiar.

Nesse sentido, normativas como o ECA preconizam que o retorno ao convívio familiar deve ser promovido assim que a família apresentar condições favoráveis para o retorno da criança e do adolescente. Isso é comprovado depois de as condições propostas pelo Juizado da Infância e Juventude serem alcançadas. A partir disso, é autorizado um período de experiência

familiar e, no caso de não restar dúvidas quanto à possibilidade de reintegração, é autorizada a reintegração familiar definitiva (BRASIL, 1990; BETTANIN; GOBBO, 2016).

Ao chegar ao acolhimento institucional, o primeiro passo da equipe técnica é realizar a busca ativa dos membros familiares das crianças e dos adolescentes e, em seguida, é elaborado o Plano Individual de Acolhimento – PIA, bem como o plano de metas. Quando o momento da reintegração se aproxima, é necessário realizar o fortalecimento dos vínculos. Muitas vezes, os profissionais de alguns municípios não compreendem que, ao chegar no acolhimento institucional, a equipe técnica precisará realizar a busca da família extensa e o fortalecimento dos vínculos, e que, para efetividade disso, é fundamental a participação desses profissionais do município de origem da criança e do adolescente. É preciso tomar cuidado também para que o CIACA não ganhe a velha estigmatização de “depósito” de crianças. A fala do assistente social da saúde de “querem mandar as crianças para lá e o CIACA se vira” vai ao encontro dessa visão do CIACA como lugar onde as crianças vão ser “guardadas”.

Ademais, as demandas que colocam a família numa situação de vulnerabilidade e risco devem ser enfrentadas e atendidas, considerando que se trata de causas que incidem diretamente nas situações de violação de direitos de crianças e adolescentes. Acredita-se que o Estado, enquanto gestor do fundo público e aberto às lutas de classe, pode garantir acesso universal e suficiente ao direito à proteção às famílias e criar condições concretas para a reinserção das crianças e dos adolescentes. Alguns desafios acabam sendo enfrentados no processo de reintegração familiar, ainda mais se tratando desse contexto restritivo e de avanço do neoliberalismo, sendo necessárias mudanças relevantes para que a proteção seja realizada e para que a superação do afastamento familiar seja eficaz (CARDOSO; TEIXEIRA, 2015).

Além disso, a partir da fala do Entrevistado 5, compreendemos a presença do messianismo, em que o profissional se vê como o único salvador na resolução das expressões da questão social. Por isso, é importante que o profissional esteja atento às situações que incidirão na sua intervenção profissional para que suas atitudes não sejam messiânicas (IAMAMOTO, 2009; VIEIRA, 2021).

Além disso, são relatados casos em que a criança e o adolescente são encaminhados pelo conselheiro tutelar devido a conflitos familiares que poderiam ser resolvidos no município, sem ser levar à institucionalização:

A dificuldade dos membros da rede, junto do conselho tutelar de entender pra que fim é o acolhimento, que é pra criança vítima de violência ou violação, ou então às vezes a questão do vínculo está fragilizado, às vezes o conselho já entende que é pra acolhimento, mas não é, vínculo fragilizado você trabalha o vínculo no município, é muito mais difícil trabalhar o vínculo em acolhimento institucional do que trabalhar

com a criança fora do acolhimento. Então, tem bastante essas dificuldades, a questão né conduta de risco do próprio adolescente não é pra acolhimento e assim a gente não vai sanar isso em acolhimento porque aqui não é reformatório não existe mais reformatório. (ENTREVISTADO 2).

Na pesquisa sobre a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Viçosa-MG de Farias (2022), seus entrevistados mencionaram que, às vezes, o Conselho Tutelar usa de suas atribuições e encaminha a criança ou adolescente para o CIACA como forma de “dar susto”, como castigo, expressões que, segundo a autora, são conservadoras e naturalizam o castigo. Além disso, ela enfatiza casos de encaminhamentos equivocados para o abrigo, uma vez que não é realizada a busca ativa da família extensa, a qual, em alguns casos, não tem conhecimento da situação em que a criança se encontrava antes do acolhimento.

3.5. Estrutura de trabalho

Uma boa estrutura e boas condições de trabalho são fundamentais para o profissional, mas é fundamental lembrar que os profissionais envolvidos na proteção social estão majoritariamente inseridos no setor público. Sendo assim, estão imersos em processos condicionantes das políticas sociais, especialmente na particularidade brasileira, um país periférico. A forma como se organizam as políticas sociais neste momento do capitalismo afeta o exercício profissional. As condições estruturais acabam por dificultar ou até mesmo impossibilitar o acesso da população à política enquanto um direito. Além disso, a ausência ou insuficiência de recursos financeiros, de espaço físico e de transporte afeta o desenvolvimento das ações (SANTOS; MANFROI, 2015). O depoimento de uma das entrevistadas fala especialmente da dificuldade para a realização das visitas, por conta da falta de transporte:

Então, o desafio maior que a gente enfrenta hoje é a falta de estrutura de trabalho, né, a gente não tem um local assim adequado para poder estar fazendo esse acolhimento dessa família, a gente não tem um carro para poder estar fazendo uma visita com mais frequência para as famílias dessas crianças que estão institucionalizadas. (ENTREVISTADO 1).

No atual contexto de crise do capitalismo em que o país se encontra, as políticas sociais estão cada vez mais precarizadas, quando o ideal seria o oposto, ou seja, com mais políticas sociais, mais proteção, mais garantias trabalhistas, tendo em vista a intensificação da pobreza, da fome e do desemprego. O minimalismo das políticas públicas se expressa no número baixo e insuficiente de carros para as visitas familiares, e o assistencialismo acaba por reforçar a focalização das ações naqueles que são comprovadamente pobres (mais pobres entre os pobres)

e pujantes de discursos que criminalizam a pobreza e as necessidades sociais e que moralizam o atendimento desses grupos vulnerabilizados (PASTORINI, 2021; FARIAS, 2022).

Um dos maiores desafios enfrentados pelo Estado Democrático de Direitos se insere na dimensão da efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais de modo que sejam concretamente prestados àqueles de que deles necessitam. Um dos entrevistados afirma que:

Infelizmente hoje nossos governantes como um todo transferem a responsabilidade em nível municipal. E, assim, o poder público, o orçamento municipal passa muita dificuldade para essa efetivação, porque eles falam da questão da garantia da Constituição, mas, infelizmente, não tem verba específica, principalmente na área da criança e do adolescente. Então, assim, o município hoje, se quiser, ele que tem que fazer lá o orçamento e disponibilizar dentro do município, então, assim, nós, em nível municipal, tentamos fazer a política da melhor forma até junto com a outra rede que é esporte, cultura, lazer, educação. Mas, assim, é muito difícil, principalmente em nível de assistência, a gente tem que manter essa garantia. A gente tem o serviço de convivência hoje, mas a gente não tem o repasse, então, assim, tem a política, mas na hora da efetivação mesmo ela acaba sendo muito difícil, principalmente para os gestores executarem, principalmente em nível municipal, não é fácil. (ENTREVISTADO 6).

As políticas públicas correspondem a conjuntos de ações, atividades e programas desenvolvidos pelo Estado com a participação direta ou indireta dos entes públicos e privados para assegurar determinado direito de cidadania (SANTOS, 2015). No contexto latino-americano, a dimensão constitutiva do capitalismo é a transferência do valor excedente produzido nos países de capitalismo periférico para as economias centrais, o que reflete diretamente na constituição do fundo público e na sua destinação e repercute diretamente sobre as políticas públicas (SOUZA FILHO, 2016).

Em razão da transferência de valor, o Estado dependente passa a destinar grande parte do fundo público para o capital como forma de compensar a perda do valor que foi transferido para os países centrais ou como forma de subsidiar a industrialização. Com isso, os gastos, especialmente com a área social, são cada vez mais restringidos, o que afeta a constituição de políticas universalistas, gratuitas e públicas de responsabilidade estatal e de direito de cidadania. Devido a isso, as políticas públicas são precárias (SOUZA FILHO, 2016).

Além disso, a criação de políticas públicas ocorreu de forma diferente entre os países. No Brasil, no final do século XIX, ainda não se tinham organizadas as lutas operárias, e as intervenções nas expressões da questão social não ocorriam no âmbito da política. Em contrapartida, os países de capitalismo central já se encontravam em um processo social de surgimento das políticas públicas (BEHRING; BOSCHETTI, 2006).

Outro fator, apontado pelos profissionais entrevistados, que limita o trabalho articulado é a morosidade da justiça no julgamento dos casos de acolhimento. O ECA preconiza que as

audiências públicas para reavaliar a situação das crianças e dos adolescentes acolhidos devem ocorrer de 3 em 3 meses, porém, na realidade de Viçosa, essas audiências acontecem de 6 em 6 meses e, dessa forma, a normativa não tem sido respeitada (BRASIL, 1990). Um entrevistado afirmou que “A demora na justiça dos casos acaba limitando o trabalho, além de alguns outros fatores”.

A destituição do poder familiar é vista como uma medida drástica e deve ser utilizada como a última alternativa, após terem se esgotado e falhado todas as tentativas de restauração no lar biológico, buscando sempre preservar os laços familiares. Em muitos casos, a demora na justiça acaba afetando até o processo de adoção e leva a um problema conhecido no país, adoção tardia, pois, quanto mais o tempo passa, mais afeta as chances de as crianças e os adolescentes não serem reintegrados ou adotados (PACHECO, 2015).

Na particularidade da cidade de Viçosa, chama atenção um caso de uma criança que foi acolhida com 15 dias de vida e se encontra na instituição com aproximadamente 2 anos de idade. A demora de tramitação legal e a percepção da família da importância de buscar cumprir as metas propostas pelo PIA acabam prolongando o tempo de permanência da criança na instituição.

3.6. Relação com o usuário

Desde os seus primórdios até a sua estruturação atual, as famílias vêm passando por transformações em sua composição e organização. Isso se deve às grandes mudanças ocorridas na sociedade, seja no âmbito dos processos de trabalho, seja na estrutura econômica, seja nas relações sociais. Esse processo trouxe consigo a imposição de novas tarefas às famílias, além de ser favorável ao seu empobrecimento, à fragilização de seus vínculos e à falta de políticas públicas que as atendam (PROENÇA; TEIXEIRA; OLIVEIRA, 2012).

A instituição de acolhimento deve realizar junto às famílias de origem um trabalho social, que é primordial na efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes e no enfrentamento das expressões da “questão social” (CRONEMBERGER; TEIXEIRA; 2018). Os técnicos dos municípios enfatizam que, enquanto o CIACA realiza o atendimento e acolhimento das crianças, eles são responsáveis pelo acolhimento e acompanhamento das famílias:

A gente acolhe as famílias dessas crianças que estão em acolhimento institucional no CIACA. Já o CIACA oferece acolhimento para as crianças e adolescentes e nós trabalhamos nas vulnerabilidades sociais da família, durante o período que a criança está no CIACA, para que essa família possa ter essa criança e esse adolescente novamente no lar, né? (ENTREVISTADO 1).

Você faz esse acompanhamento durante um tempo de seis meses. A gente sempre faz um trabalho individualizado com a família, de orientação de como seria se as crianças retornassem para casa. Para eles identificarem o porquê das crianças e adolescentes terem sido institucionalizados. É um trabalho de conscientização e um acompanhamento, né? Se a família também é uma família carente a gente dá todos o suporte, né? Às vezes a gente pode acompanhar com uma cesta básica, a gente tenta fazer esse trabalho mesmo de acolhimento, de orientação mesmo. (ENTREVISTADO 9).

Para que essa conscientização de fato aconteça, é importante que os profissionais se articulem para realizar o PIA, a escuta individual da família por meio de entrevistas e os encaminhamentos para a rede de serviços, considerando suas demandas. Não deve acontecer a transferência de responsabilidade, mas, sim, um acompanhamento sistemático do atendimento em outros serviços. Além disso, as famílias devem ser acompanhadas sistematicamente para que se viabilize o retorno ao convívio familiar (CRONEMBERGER; TEIXEIRA, 2018).

O processo decisório sobre o acolhimento deve ser bem pensado e estruturado, e o processo de reintegração familiar, por sua vez, deve ser realizado após a preparação adequada do núcleo familiar e da criança e do adolescente para que não se torne conflituosa e gere um novo afastamento familiar. À vista disso, os entrevistados enfatizaram a necessidade de um acompanhamento efetivo para que não ocorra um novo afastamento:

Não chega aqui já tendo feito, aí quando chega aqui e a gente vai propor essa articulação de matriciamento¹⁰ com a rede e aí é uma coisa que eles mesmos por iniciativa própria fazem e não fazem. E é uma das primeiras coisas que quando chegar aqui a gente vai observar se foi feito né? Essa articulação, geralmente tem muita interface com a saúde, geralmente não faz uma articulação mesmo assim, um planejamento familiar integral, de atendimento integral da família, né? Eu acho que não se entende muito isso, que o acolhimento não vai encerrar ali com o acompanhamento da família, vai iniciar e a gente vai insistir ali naquela família ainda. (ENTREVISTADO 2).

Eu vejo assim, o grande desafio que a gente tem é quando a criança retorna para o convívio familiar e em alguns casos ela já está no município e acaba retornando para o CIACA o que mostra que esse acompanhamento em rede nos municípios às vezes não é tão efetivo. (ENTREVISTADO 4).

O acompanhamento familiar é muito importante, porém, muitas vezes, ele acaba sendo ineficaz, uma vez que o atendimento pode ter caráter emergencial e circunstancial, o que não favorece a ação planejada e sistemática a médio, curto e longo prazo. Esse processo precisa ir

¹⁰ O matriciamento ou apoio matricial é um termo muito utilizado na área da saúde, em que duas ou mais equipes, em um processo de construção compartilhada, elaboram uma proposta de intervenção, o que difere do modo tradicional em que só um especialista intervém. Para que se tenha sucesso é fundamental que cada profissional envolvido tenha clareza das suas atribuições, já que durante o desenvolvimento do trabalho, profissionais das mais diferentes áreas vão partilhar seus conhecimentos (SILVEIRA, 2018).

além do aconselhamento ou do compromisso das famílias de não violar mais os direitos das crianças e dos adolescentes apenas por questões morais. Isso acaba reproduzindo e naturalizando práticas normativas criadas cultural e socialmente em torno dos papéis familiares (CRONEMBERGER; TEIXEIRA, 2018).

Além do acompanhamento familiar, a visita da família à criança e ao adolescente na instituição de acolhimento é muito importante, uma vez que favorece a reinserção e a reintegração familiar, além de diminuir o tempo de afastamento (SILVA *et al.*, 2020). No contexto do CIACA, anteriormente as visitas aconteciam no espaço da Alta Complexidade na cidade de Viçosa, que é localizada na área central da cidade e favorecia a ida da família, e a instituição de acolhimento era responsável por levar as crianças e adolescentes. Porém, desde o final de 2021, essas visitas estavam acontecendo no próprio espaço do CIACA e, quando as famílias não conseguiam ir até à instituição, o motorista se deslocava até a residência para buscá-los, o que acabava limitando o momento de contato entre a família e o acolhido, visto que as visitas necessitam ser agendadas e dependem da disponibilidade do carro da instituição para ser realizada.

Ademais, os profissionais precisam se atentar para não culpabilizar os indivíduos devido à situação em que se encontram, como destacou um dos entrevistados:

É tudo muito amplo, né? E tudo começa na família. A prevenção teria que ser na família e, muitas vezes, o Estado está pegando responsabilidade que deveria ser da família. (ENTREVISTADO 7).

Falas como essa reforçam o dever de proteção que a sociedade espera da família e delega a maior parte da responsabilidade, quando não a culpabiliza, pela situação vivenciada. Essa posição é típica do familismo, no qual existe uma expectativa muito grande em relação à família na proteção social. De acordo com Mioto *et al.* (2018), o familismo está presente na proteção social a partir do momento em que a política pública passa a reafirmar que as famílias devem assumir a responsabilidade principal para o bem-estar dos seus membros, o que corresponde a uma menor intervenção e provisão por parte do Estado (CRONEMBERGER; TEIXEIRA, 2018).

Em alguns casos, as famílias responsabilizam a instituição pela retirada da criança e do adolescente da família e consequentemente pelo acolhimento deles. Porém, o acolhimento institucional é uma medida necessária quando os direitos das crianças e dos adolescentes são violados ou ameaçados, sendo a instituição e os profissionais responsáveis pela efetivação da legislação vigente sobre a proteção social. É fundamental que a relação da instituição com a

família seja livre de estigmas e priorize uma boa comunicação, para que um possa confiar no trabalho do outro e evitar maiores complicações (SIQUEIRA *et al.*, 2010).

Percebe-se que, mesmo diante das limitações enfrentadas pelo CIACA e pela rede de proteção de crianças e adolescentes, a medida de acolhimento institucional vem sendo realizada conforme a lei determina. Porém, é fundamental que os municípios envolvidos e até mesmo o CIACA busquem mecanismos para que essa medida seja usada apenas em casos excepcionais, além de conscientizar os técnicos e as famílias sobre o papel do serviço de acolhimento institucional. Além da importância de uma comunicação assertiva e positiva com os usuários do serviço, é necessário que os municípios consorciados participem de forma mais ativa e busquem participar das ações em conjunto com o consórcio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa tratou do estudo sobre a atuação da rede de proteção e atendimento à criança e ao adolescente no fenômeno do acolhimento institucional, buscando entender seus limites e potencialidades, a partir da realidade de um abrigo, mantido por um consórcio intermunicipal, sediado em Viçosa, um município de médio porte, localizado na Zona da Mata Mineira.

As normativas criadas a partir de 1988 são um marco inovador, principalmente no que diz respeito à proteção social de crianças e adolescentes. Entretanto, no processo de reconhecimento da importância da diferenciação entre a infância e a vida adulta, o Estado muitas vezes não assume suas funções protetivas e acaba transferindo para as famílias o cuidado com crianças e adolescentes.

A Constituição Federal de 1988 considera, como ordem de responsabilidade, primeiramente a família, em segundo lugar a sociedade e em terceira instância o Estado. A transferência da responsabilidade do Estado para a família configura-se como familismo e, em sua lógica, a proteção social geralmente fica ao encargo de um dos membros da família, em sua maioria as mulheres, que acabam sendo responsabilizadas pelo cuidado dos indivíduos mais vulneráveis. Já a transferência de responsabilidade para a sociedade configura-se na caridade, filantropia e generosidade (FARIAS, 2022). No percurso das políticas sociais e no processo de proteção de crianças e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade ou em situações de risco, percebe-se que a família continua sendo o centro da proteção social. Dessa forma, em um contexto de políticas minimalistas e fragmentadas, o Estado deixa de cumprir o pacto social e a população fica com um acesso limitado e precário aos direitos.

Além disso, existem as fragilidades da articulação da assistência social com as demais esferas e redes, como a saúde e a educação para a proteção à ameaça ou à violação de direitos das crianças e dos adolescentes. Para o enfrentamento dessa situação, é necessária uma maior articulação ou até mesmo a construção de uma agenda comum, por meio de capacitações e criação de protocolos de atendimento, favorecendo a intersetorialidade e possibilitando novos ganhos para o atendimento aos direitos de crianças e adolescentes. Deve-se levar em conta que a política de assistência social precisa estar em constante atualização por conta dos avanços e modificações na sociedade, dos conhecimentos sobre a temática e do modo de produção capitalista, além das particularidades que devem ser exploradas e discutidas para seu aprimoramento.

Pensar sobre a temática da proteção social é algo complexo e que exige um esforço de toda a sociedade a fim de que se analise e sistematize suas diversas dimensões. É importante que se tire o foco dos fatores que promovem a criminalização de situações de risco, ameaça e violação dos direitos que as famílias, as crianças e os adolescentes vivenciam. Além disso, cabe a crítica e a luta em relação aos marcadores sociais da desigualdade existente em nosso país, sabendo reconhecer os impactos deles para a infância e a adolescência, por intermédio de denúncias das práticas antigas, que continuam em diversas situações enraizadas na atuação do poder público, especialmente as de caráter clientelista e autoritário.

Diante do exposto e com a realização da pesquisa, percebemos que o CIACA enfrenta alguns limites na execução da medida de acolhimento conforme é preconizada pela legislação, entretanto, algumas medidas precisam ser tomadas para que os limites identificados sejam superados. Para isso, é importante que se busque estratégias para que a capacitação dos profissionais envolvidos com a instituição de acolhimento seja realizada com maior frequência e que se busque espaços para que os cuidadores possam conversar sobre o trabalho em equipe, com o intuito de que os momentos de capacitação sejam eficazes e usados para tal, além de tomarem conhecimento da importância do trabalho que é desenvolvido por eles. Além disso, deve haver a capacitação dos profissionais do Conselho Tutelar para uma atuação mais assertiva.

Ademais, os municípios que fazem parte do consórcio precisam estar mais envolvidos nas ações realizadas pelo CIACA. Observamos que durante o período da pesquisa foram poucos os técnicos que visitaram a instituição para conhecer sobre o trabalho que estava sendo desenvolvido. É fundamental também que os municípios invistam em concursos públicos como forma de diminuir a rotatividade da equipe e, conseqüentemente, o trabalho com a instituição de acolhimento.

É necessário, ainda, que seja criada uma forma de comunicação positiva com os usuários do serviço de acolhimento, para que eles possam compreender a função tão importante exercida pelo serviço. Além disso, os técnicos envolvidos nesse processo necessitam reavaliar os preconceitos e os julgamentos para que a família não seja culpabilizada, e sim escutada e acolhida de acordo com as suas necessidades. É preciso, ainda, que os municípios e todos os envolvidos no acolhimento institucional compreendam que o acolhimento deve ser realizado até que a situação da família seja aceitável, embora não seja perfeita.

Cabe ressaltar também que a escassez de recursos humanos, materiais e financeiros; a dificuldade de alguns órgãos no desenvolvimento de suas ações; o número pequeno de CREAS em todo país e a falta de compreensão de quais são seus serviços; a culpabilização da família,

bem como a baixa adesão por parte delas às propostas de intervenção são alguns dos desafios e entraves enfrentados.

Durante a realização da pesquisa, as principais limitações foram em relação à dificuldade de contato e à recusa em participação dos profissionais de alguns municípios. Sem a pretensão de esgotar as discussões sobre esse tema, este estudo pretende contribuir para a discussão sobre a articulação em rede no contexto do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, suscitando reflexões sobre a necessidade de esse processo ser construído em parceria com todos os envolvidos. Além do mais, é fundamental que mais estudos sejam realizados sobre essa temática, dada a escassez de pesquisas sobre esse fenômeno.

Por fim, durante a realização dessa pesquisa, percebeu-se que existem outros aspectos a serem investigados atinentes à temática da rede de proteção de crianças e adolescentes e do acolhimento institucional, entre os quais sugere-se para trabalhos futuros: a) analisar a percepção das famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional sobre a rede de proteção; b) estudar a relação entre territorialidade e acolhimento institucional; c) analisar a percepção dos gestores municipais sobre o acolhimento institucional, bem como o consórcio intermunicipal; d) analisar as relações de trabalho estabelecidas no consórcio; e) discutir a relação entre a exclusão social e a inclusão institucional. Além disso, algumas pesquisas já foram realizadas acerca da temática da proteção social e do serviço de acolhimento no Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, o que não impede que novas pesquisas sejam realizadas e complementem a literatura existente.

Diante da complexidade do tema estudado, percebe-se que há uma diversidade de perspectivas a serem abordadas em trabalhos futuros. Essas sugestões podem contribuir para aprofundar o debate, apresentando novas facetas do acolhimento institucional no município de Viçosa-MG.

REFERÊNCIAS

ABRINQ. Cenário da Infância e do adolescente no Brasil. *[S. l.]*: Fundação ABRINQ, 2022.

ADRIÃO, Maria do Carmo Salviano. **Os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes: os desafios e o trabalho com a Rede de Proteção Social**. São Paulo, 2013. Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/11183/Artigo_MPGPP_FINAL.pdf. Acesso em: 03 jan. 2023.

ALMEIDA, Elizete; MOREIRA, Crisfábil dos Santos; SOUZA, Mariana Dadalt de; EMILIANO, Silvani; ALBIERO, Cleci Elisa. Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua. **Caderno Humanidades em Perspectivas**, *[s. l.]*, v. 5, n. 3, p. 112-124, 2019.

ALVES, Giséli Ferreira; BOLZAN, Débora de Paula. Mundo do trabalho e serviço social: os impactos do processo de precarização do trabalho para assistentes sociais. *In*: Jornada Internacional de Políticas Públicas, 9., 2019, São Luís-MA. **Anais...** São Luís-MA: Universidade Federal do Maranhão, 2019. s/p. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_649_6495cc6faff4c535.pdf. Acesso em: 03 jan. 2023.

ANGROSINO, Michael. **Etnografia e Observação Participante**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2009.

ASSIS, Simone Gonçalves de; FARIAS, Luís Otávio Pires. (Orgs.). **Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento**. São Paulo: Hucitec, 2013.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução: Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BAREMBLITT, Gregório. **Compêndio de análise institucional e outras correntes**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. LIMA, Rita de Lourdes de. **Marxismo, política social e direitos**. São Paulo: Cortez Editora, 2018.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

BELO, Jéssila dos Santos. Do assistencialismo à política de assistência social: breves considerações históricas.. *In*: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 16., nº 1, 2019, Brasília-DF. **Anais...** Brasília-DF: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2019. p. 0-10.

BETTANIN, Kauana; GOBBO, Edenilza. **O direito à reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos na comarca de Pinhalzinho**. Santa Catarina: UNIEDU, 2016. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/Artigo-Kauana-Bettanin.pdf>. Acesso em: 04 jan. 2023.

BOUDENS, Emile. **Terceiro setor: Legislação**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2000. Disponível em: https://fundacoes.mppr.mp.br/arquivos/File/APOSTILA_TERC_SETOR.pdf. Acesso em: 20 mar. 2023.

BRASIL. [Código Criminal (1830)]. **Código criminal do Império do Brasil**. Recife: Typographia Universal, 1930. 141p. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/221763>. Acesso em: 13 maio. 2023.

BRASIL. [Código de Menores (1927)]. **Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Revogado pela Lei Ordinária nº 6.697, de 10 de Outubro de 1979. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1927]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 13 maio. 2023.

BRASIL. [Código de Menores (1979)]. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Revogada pela Lei nº 8.069, de 1990. Brasília: Presidência da República, [1979]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm. Acesso em: 13 maio. 2023.

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite – CIT. **Resolução nº 15, de 5 de setembro de 2013**. Pactuar critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal. Brasília: CIT, 15 set. 2013a. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-15-de-5-de-setembro-de-2013/#:~:text=Pactuar%20crit%C3%A9rios%20de%20elegibilidade%20e,dos%20munic%C3%ADpios%20e%20Distrito%20Federal>. Acesso em: 28 dez. 2019.

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite – CIT. **Resolução nº 17, de 3 de outubro de 2013**. Dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços. Brasília: CIT, 03 out. 2013b. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-17-de-3-de-outubro-de-2013/>. Acesso em: 29 dez. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. **Resolução nº 23, de 27 de setembro de 2013**. Aprovar critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal. Brasília: CNAS, 27 set. 2013c. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-23-de-27-de-setembro-de-2013/#:~:text=Aprovar%20crit%C3%A9rios%20de%20elegibilidade%20e,dos%20munic%C3%ADpios%20e%20Distrito%20Federal>. Acesso em: 28 dez. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. **Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013**. Aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de

Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços. Brasília: CNAS, 31 out. 2013d. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-31-de-31-de-outubro-de-2013/>. Acesso em: 28 dez. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: CNAS, 25 nov. 2009a. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 04 abr. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. **Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005**. Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS. Brasília: CNAS, 15 set. 2005a.

BRASIL. [Conselho Nacional de Justiça (CNJ)]. **Diagnóstico sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**. Brasília: CNJ, 2020. 58p.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília: CNAS / CONANDA, 2009b. 168p.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília-DF: CONANDA, 19 abr. 2006a. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>. Acesso em: 16 maio. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**. Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Brasília: Presidência da República, [2007]. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/566548/publicacao/15734782>. Acesso em: 14 dez. 2021.

BRASIL. [Legião Brasileira de Assistência – LBA (1942)]. **Decreto nº 4.830, de 15 de outubro de 1942**. Estabelece contribuição especial para a Legião Brasileira de Assistência e dá outras providências. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1942]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del4830.htm. Acesso em: 13 maio. 2023.

BRASIL. [Lei do Ventre Livre (1871)]. **Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871**. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nasceram desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos

menores e sobre a libertação anual de escravos. Rio de Janeiro: Paço do Senado, [1871]. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496715?show=full>. Acesso em 13 maio. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [1990]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf. Acesso em: 13 maio. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005**. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2005b]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l111107.htm. Acesso em: 17 nov. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009**. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2009c]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13509.htm. Acesso em: 16 maio. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.509, de 23 de novembro de 2017**. Dispõe sobre adoção e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Brasília: Presidência da República, [2017]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13509.htm#:~:text=L13509&text=LEI%20N%C2%BA%2013.509%2C%20DE%2022%20DE%20NOVEMBRO%20DE%202017.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20ad%20o%C3%A7%C3%A3o%20e%20altera,de%202002%20\(C%C3%B3digo%20Civil\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13509.htm#:~:text=L13509&text=LEI%20N%C2%BA%2013.509%2C%20DE%2022%20DE%20NOVEMBRO%20DE%202017.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20ad%20o%C3%A7%C3%A3o%20e%20altera,de%202002%20(C%C3%B3digo%20Civil)). Acesso em: 13 maio. 2023.

BRASIL. [Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993)]. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília- DF: Presidência da República, [1993]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm. Acesso em: 16 maio. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite-CIB**. Brasília: MDS, 2014. 110 p.

BRASIL. **Perguntas e respostas**: Serviço Especializado em Abordagem Social. v. 4. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013e. 52p.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, 2006b. 181p.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/SUAS)**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/ Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

CARDOSO, Ana Valeria Matias; TEIXEIRA, Solange Maria. Política de Assistência Social: os desafios da reintegração familiar de crianças e adolescentes institucionalizados. *In: Jornada Internacional de Políticas Públicas*, 7., 2015, São Luís-MA. **Anais...** São Luís-MA: Universidade Federal do Maranhão, 2015. s/p. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo14/politica-de-assistencia-social-os-desafios-da-reintegracao-familiar-de-criancas-e-adolescentes-institucionalizados.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2022.

CARVALHO, Paloma Rodrigues. **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**: a experiência do município de Rio Bonito/RJ no atendimento a vítimas de violência. Rio de Janeiro, 2012. 126 p.

CIACA. Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente. **Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para a Assistência da Criança e do Adolescente**. Viçosa, MG, abril de 2021. Disponível em: https://ciacamg.weebly.com/uploads/1/1/0/5/110590489/estatuto_social_do_ciaca_2021.pdf. Acesso em 01 dez. 2022.

CORDEIRO, Sandro da Silva; COELHO, Maria das Graças Pinto. **Descortinando o conceito de infância na história**: do passado à contemporaneidade. [s. l.], p. 882-889, jun. 2007. Disponível em: https://arquivos.info.ufrn.br/arquivos/2019117062470c6195688d2290b483832/ARTIGO_DE_DESCORTINANDO_O_CONCEITO_DE_INFANCIA_COLUBHE_2005.pdf. Acesso em: 23 de abril de 2021.

COSLIN, Pierre G. **Psicologia do Adolescente**. Lisboa: Instituto Piaget, 2009.

CRESWELL, John Ward; PLANO CLARK, Vicki. **Pesquisa de Métodos Mistos**: Série Métodos de Pesquisa. Porto Alegre: Penso Editora, 2015.

CRONEMBERGER, Izabel Herika Gomes Matias; TEIXEIRA, Solange Maria. Trabalho social com famílias nos serviços de acolhimento institucional infanto-juvenil. **Argum.**, Vitória, v. 10, n. 1, p. 276-292, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://10.18315/argumentum.v10i1.18427>. Acesso em: 15 dez de 2022.

DEL PRIORE, Mary (org.). **História das Crianças no Brasil**. 7. ed. 6. reimpr. São Paulo: Contexto, 2021. 448 p.

DRAVANZ, Glória Maria Gomes; SILVA, Vini Rabassa da. A prática do/a assistente social nos CRAS: contradições e desafios emergentes do contexto atual. *In: Encontro Nacional de Pesquisadoras/es em Serviço Social*, 16., 2018, Vitória, Espírito Santo. **Anais....** Vitória-ES, Universidade Federal do Espírito Santo, 2018. p. 1-15. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22833/15294>. Acesso em: 04 jan. 2023.

FACHIN, Zulmar Antônio; PAGLIARINI, Alexandre Coutinho. Movimentos sociais na Constituição Brasileira de 1988: A construção da democracia e dos direitos humanos. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, [s. l.], v. 6, n. 12, p. 150–160, 2018. DOI: 10.21527/2317-5389.2018.12.150-160. Disponível em:

<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/8267>. Acesso em: 13 maio. 2023.

FARAJ, Suane Pastoriza; SIQUEIRA, Aline Cardoso; ARPINI, Dorian Mônica. Rede de proteção: o olhar de profissionais do sistema de garantia de direitos. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto, v. 24, n. 2, p. 727-741, jun. 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v24n2/v24n2a18.pdf>. Acesso em: 13 maio. 2023.

FARIAS, Rita de Cássia Pereira. **A rede de proteção à criança e ao adolescente vítimas de violência em Viçosa-MG e o trabalho de assistentes sociais**. 2022. 134f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal de Viçosa (UFV), Viçosa, Minas Gerais, 2022. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1Qtymi2IZIExaasVCPIGsmMwYj8y2pcmU/view>. Acesso em: 02 fev. 2023.

FIGUEIRÓ, Martha Emanuela Soares da Silva. **Acolhimento institucional: A maioria e o desligamento**. Jundiaí: Paco Editorial, 2012.

FLECK, Amaro. O que é o neoliberalismo? Isto existe? **Princípios: Revista de Filosofia** (UFRN), [s. l.], v. 29, n. 59, p. 248–269, 2022. DOI: 10.21680/1983-2109.2022v29n59ID29014. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/principios/article/view/29014>. Acesso em: 13 fev. 2023.

FURTADO, Antonia Gomes; MORAIS, Klenia Souza Barbosa de; CANINI, Raffaella. O direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes: construção histórica no Brasil. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, v. 19, n. 1, p. 131-154, jul./dez. 2016.

GALONI, Luana Luiza; SILVA, Karoline Arcanjo Apóstolo da; OLIVEIRA, Grazielly Ribas de; PEIXOTO, Ana Cláudia de Azevedo. O processo de institucionalização da infância preta em casas de acolhimento. **Mosaico - Revista Multidisciplinar de Humanidades**, Vassouras, v. 13, n. 2, p. 56-64, mai./ago. 2022. Disponível em: <http://editora.universidadedevassouras.edu.br/index.php/RM/article/view/3062>. Acesso em: 20 fev. 2023.

GARCIA, Nicole Lazzari. **Acolhimento Institucional e o desligamento obrigatório: trajetórias, significados e perspectivas futuras para as adolescentes**. Orientador: Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs. 2019. 134 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Serviço Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOUVÊA, Maria Cristina. A Construção do "Infantil" na Literatura Brasileira. **Revista Teias**, ProPEd/UERJ, Rio de Janeiro, v.1, n. 2, 2016. Disponível em: [://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/23848/16821](http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/23848/16821). Acesso em: 13 maio. 2023.

GUARÁ, Isa Maria Ferreira da Rosa. **Redes de proteção social**. São Paulo: Associação Fazendo História: Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente – NECA, 2010.

HERINGER, Rosana. Movimentos de Defesa da Criança e do Adolescente no Brasil. *In*: JÚNIOR, Almir Pereira; BEZERRA, Jaerson Lucas; HERINGER, Rosana (Orgs.). **Os impasses da Cidadania: Infância e adolescência no Brasil**. Rio de Janeiro: Ibase, 1992. p. 50-65.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. O Serviço Social na cena contemporânea. *In*: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL / ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. (Orgs.). **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília-DF: CFESS/ABEPSS, 2009. p. 16-50.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo Brasileiro de 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

JÁCOME, Paloma da Silva. **Criança e Infância: uma construção histórica**. 2018. 46f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal – RN, 2018. Disponível em: <https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/7139/1/crian%C3%A7aInfanciaContruc_Monografia_2018.pdf>

JÚNIOR, Almir Pereira; BEZERRA, Jaerson Lucas; HERINGER, Rosana (Orgs.). **Os impasses da Cidadania: Infância e adolescência no Brasil**. Rio de Janeiro: Ibase, 1992.

LIMA, Renata Mantovani de; POLI, Leonardo Macedo; JOSÉ, Fernanda São. A Evolução Histórica dos Direitos da Criança e do Adolescente: da insignificância jurídica e social ao reconhecimento de direitos e garantias fundamentais. **Rev. Bras. Polít. Públicas** (Online), Brasília, v. 7, n. 2, 2017, p. 313-329.

MACHADO, Vanessa Rombola. **Acolhimento institucional de crianças e adolescentes: a difícil implementação dos princípios do ECA**. Curitiba: CRV, 2021. 140 p.

MARTINS, Camilla Soccio; FERRIANI, Maria das Graças Carvalho. Reintegração da criança e do adolescente vitimizados na percepção dos pais. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 56, n. 6, p. 651–654, nov. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/VhB6JNST3P53sMnQvYfXJMz/?lang=pt#>. Acesso em: 26 fev. 2023.

MARX, Karl. A assim chamada acumulação primitiva. *In*: MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Livro I. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2017. p. 785-834.

MASTROIANNI, Fábio de Carvalho; STURION, Fernanda Roberta; BATISTA, Flávia dos Santos; AMARO, Karen Cristina; RUIM, Talita Bombarda. (Des)acolhimento institucional de crianças e adolescentes: aspectos familiares associados. **Fractal: Revista de Psicologia** [online], [s. l], 2018, v. 30, n. 2, p. 223-233, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/1984-0292/v30i2/5496>. Acesso em: 13 maio. 2023.

MENEZES, Viviane de Araújo; MOURA, Eptácio Macário. A instrumentalidade do processo de trabalho do serviço social: por uma práxis ascendente à razão instrumental. *In*:

Seminário CETROS, Crise e mundo do trabalho no Brasil, desafios para a classe trabalhadora, 6., Itaperi-CE, 2018. **Anais...** Itaperi-CE, CETROS, 2018. s/p.

MINAS GERAIS. **Cartilha de orientações**: introdução aos consórcios públicos na assistência social – oferta de serviços de proteção de alta complexidade. Belo Horizonte: DPCA/SPFU/SUBDER/SEDE/SPSE/SUBAS/SEDESE/DPSA, 2021. 17p.

MINAS GERAIS. **Lei Ordinária nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009**. Dispõe sobre a constituição de consórcios públicos no estado e dá outras providências. Belo Horizonte: Governo do Estado de Minas Gerais, [2009]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-18036-2009-minas-gerais-dispoe-sobre-a-constituicao-de-consorcios-publicos-no-estado-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 17 nov. 2021.

MINAS GERAIS. **Lei Ordinária nº 21.966, de 11 de janeiro de 2016**. Institui os serviços regionalizados de proteção social especial de alta complexidade. Belo Horizonte: Governo do Estado de Minas Gerais, [2016]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-21966-2016-minas-gerais-institui-os-servicos-regionalizados-de-protecao-socialespecial-de-alta-complexidade>. Acesso em: 13 dez. 2021.

MIOTO, Regina Célia Tamasso; NUNES, Renata; MORAES, Patricia Macarini; HORST, Claudio Henrique Miranda. O familismo na política social: aproximações com as bases da formação sócio-histórica brasileira. *In*: Encontro Nacional de Pesquisadoras/es em Serviço Social, 16., Vitória-ES, 2018. **Anais...**, Vitória-ES, UFES, 2018. p. 1-19. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22530>. Acesso em: 15 fev. 2023.

MIRANDA, Ana Paula Ferreira. A disputa pelo fundo público na contemporaneidade. *In*: Jornada Internacional de Políticas Públicas, 8., São Luís-MA, 2017. **Anais...** São Luís-MA, UFM, 2017. s/p. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo3/adisputapelofundopubliconacontemporaneidade.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2023.

PACHECO, Mayara Jurema. Adoção e os reflexos na morosidade de seu procedimento. *In*: Simpósio de Sustentabilidade e Contemporaneidade nas Ciências Sociais, 3., Paraná, 2015. **Anais...** Paraná: FAG/FASUL/Dom Bosco, 2015. p. 1-9. Disponível em: <https://www.fag.edu.br/upload/contemporaneidade/anais/55954bff23a9f.pdf>. Acesso em: 01 dez de 2022.

PAIVA, Beatriz; ROCHA, Mirella; CARRARO, Dilceane. Política social na América Latina: ensaio de interpretação a partir da Teoria Marxista da Dependência. **SER Social**, [s. l.], v. 12, n. 26, p. 147–175, 2010. DOI: 10.26512/ser_social.v12i26.12702. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12702. Acesso em: 11 jun. 2021.

PASE, Hemerson Luiz. CUNHA, Gabrielle Padilha. BORGES, Márcia Leite. PATELLA, Ana Paula Dupuy. O Conselho Tutelar e as políticas públicas para crianças e adolescentes. **Cad. EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v.18, n. 4, s/p, out./dez. 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1679-395120190153>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/6gPR9V6PJ7vFKWx7jK6jLTg/?lang=pt>. Acesso em 29 dez. 2022.

PASTORINI, Alejandra. Política social brasileira no contexto de crise: entre o direito à vida e a busca de lucros. *In: Jornada Internacional de Políticas Públicas*, 10., 2021, Maranhão. **Anais eletrônicos...** Maranhão: UFMA, 2021. s/p. Disponível em:

http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_433_433610444c081861.pdf. Acesso em: 01 dez. 2022.

PAVANELLO, Mara Cristina Lourenço Lara Leite. **Os significados do acolhimento institucional de crianças e adolescentes sob a perspectiva dos profissionais do judiciário**. 2011. 133f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2011. Disponível em:

https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/97543/pavanello_mclll_me_assis.pdf?seuence=1&isAllowe=y. Acesso em: 02 jan. 2023.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, [s. l.], v. 40, n. 140, p. 649-673, maio/ago. 2010.

PROENÇA, Jaine; TEIXEIRA, Laís Vila Verde; OLIVEIRA, Nayara Hakime Dutra. A atuação profissional do Serviço Social junto às famílias: uma análise na perspectiva socioeducativa. *In: Congresso de Iniciação Científica da Unesp*, 24., 2012, São Paulo. **Anais...** São Paulo: UNESP, 2012. s/p. Disponível em:

https://www.franca.unesp.br/Home/stae/eixo1_001.pdf. Acesso em: 10 jan. 2023.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011. 335p.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma; NAIFF, Luciene; BAPTISTA, Rachel. **Acolhendo crianças e adolescentes**: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

ROCHA, Ruth. **Os Direitos das Crianças segundo Ruth Rocha**. [S. l.]: Salamandra, 2014.

SAINT-EXUPÉRY, Antoine de. **O pequeno príncipe**. 48. ed. Rio de Janeiro: Agir, 2009.

SANICOLA, Lia. **As dinâmicas de rede e o trabalho social**. São Paulo: Veras Editora, 2008.

SANTOS FILHO, Serafim Barbosa. BARROS, Maria Elizabeth Barros de. (Orgs.). **Trabalhador da saúde**: muito prazer! Ijuí: Ed. Unijuí, 2007.

SANTOS, José Erivaldo Oliveira dos. Políticas públicas na atualidade e seus desafios. *In: Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e I Mostra de Trabalhos Científicos*, 11., 2015, Rio Grande do Sul. **Anais...**, Rio Grande do Sul, 2015. s/p. Disponível em:

<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14322>. Acesso em: 02 jan. 2023.

SANTOS, Maria Teresa dos. MANFROI, Vania Maria. Condições de trabalho das/os assistentes sociais: precarização ética e técnica do exercício profissional. **EM PAUTA**, Rio de Janeiro, n. 36, v. 13, p. 178 – 196, 2015.

SILVA, Laísa Medina; BUSTAMANTE, Sara Souza; NEVES, Naise Valéria Guimarães; BASTOS, Vanilda de Paiva. LudC-Art: Resgatando a Cultura Lúdica na Infância – uma parceria com o município de Viçosa e municípios circunvizinhos. *In: Congresso Brasileiro de Extensão Universitária*, 7., 2016, Viçosa. **Anais...** Viçosa, 2016. p. 600-609. Disponível em: https://cbeu.ufop.br/anais_files/e13c3ce96cc7357e7fc58f46c222af5b.pdf. Acesso em: 13 maio. 2023.

SILVA, Maria Jose Alberto da. **O Desenvolvimento da concepção de Infância na Perspectiva de Ariès, Khulmann e Kramer**. 2018. 33f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura Plena em Pedagogia) – Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/14097/1/MJAS29042019.pdf>. Acesso em: 13 maio. 2023.

SILVA, Tamires Santos Rufino; AMARAL, Sabine Heumann do; FONSECA, Hivana Raelcia Rosa da; CAVALCANTE, Lília Iêda Chaves. **A visita familiar em instituições de acolhimento infantil: fortalecimento de vínculos afetivos**. *In: CRUZ, Dalízia Amaral. (Org.). A psicologia e suas interfaces no campo social*. [S. l.]: Editora Científica, 2020. p. 58-75. DOI: 10.37885/200901265. Disponível em: <https://www.editoracientifica.com.br/artigos/a-visita-familiar-em-instituicoes-de-acolhimento-infantil-fortalecimento-de-vinculos-afetivos>. Acesso em: 15 dez. 2022.

SILVA, Vanessa Isoppo da; ARAUJO, Vera Nícia Fortkamp de. **A efetivação da política de assistência social com ações da proteção social básica do sistema único de assistência social SUAS na atenção à pessoa**. [S. l.]: UNISUL, 2011. Disponível em: <https://docplayer.com.br/10647162-Vanessa-isoppo-da-silva-2-vera-nicia-fortkamp-de-araujo-3-resumo.html>. Acesso em: 13 fev. 2023.

SILVEIRA, Cláudia Winter da. **As competências do serviço social no apoio matricial em saúde mental**. Orientadora: Míriam Thais Guterres Dias. 2018. 170f. Dissertação (Mestrado em Política Social e Serviço Social) – Instituto de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/181072/001073587.pdf?sequence=1>. Acesso em: 15 fev. 2023.

SIQUEIRA, Aline Cardoso; MASSIGNAN, Lucianna Tortorelli; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Reinserção familiar de adolescentes: processos mal sucedidos. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v. 21, n. 50, p. 383–391, set. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/paideia/a/DnZwzFGfyTWSHY4pGTVnBgN/?lang=pt#>. Acesso em: 26 fev. 2023.

SIQUEIRA, Aline; ZOLTOWSKI, Ana Paula; GIORDANI, Jaqueline Portella; OTERO, Taíse Mallet; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Processo de reinserção familiar: Estudo de casos de adolescentes que viveram em instituição de abrigo. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 15, n. 1, p. 7-15, jan./abr. 2010.

SOUZA FILHO, Rodrigo de. Fundo público e políticas sociais no capitalismo: considerações teóricas. **Serviço Social & Sociedade**, [s. l.], n. 126, p. 318–339, maio 2016.

SOUZA, Michele Maria Brito da Ponte. **Pobreza e Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na Cidade de Belém**. 2018. 66f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2018. Disponível em: https://www.ppgsp.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/teses_e_dissertacoes/dissertacoes/2016/201608%20-%20SOUZA.pdf. Acesso em: 10 jan. 2023.

TEIXEIRA, Lumena Celi. Sentido subjetivo da exploração sexual para uma adolescente prostituída. In; OZELLA, Sérgio (Org.). **Adolescências construídas**: a visão da psicologia sócio-histórica. São Paulo: Cortez, 2003. p. 105-136.

UNICEF. **Declaração universal dos direitos das crianças**. Brasília: Unicef, 1959.

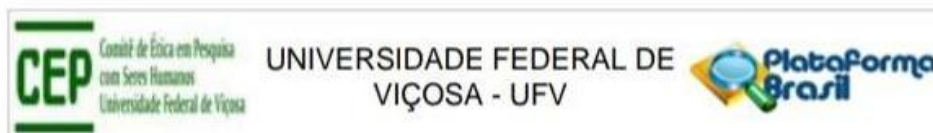
VALENTE, Jane. **Família Acolhedora**: As relações de cuidado e de proteção nos serviços de acolhimento. São Paulo: Paulus, 2013. 332 p.

VIEIRA, Pedro Leonardo Cedrola. **Assédio Moral e Adoecimento**: reflexões sobre o trabalho de assistentes sociais na microrregião de Viçosa-MG. Orientadora: Rita de Cássia Pereira Farias. 2021. 166f. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2021. Disponível em: <https://www.locus.ufv.br/bitstream/123456789/28006/1/texto%20completo.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2023.

WARSCHAUER, Marcos. CARVALHO, Yara Maria de. O conceito “Intersetorialidade”: contribuições ao debate a partir do Programa *Lazer e Saúde* da Prefeitura de Santo André/SP. **Revista Saúde Sociedade**, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 191-203, jan./mar. 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902014000100015>.

ANEXOS

ANEXO A – Parecer Consubstanciado CEP/UFV



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Limites e possibilidades de proteção a crianças e adolescentes em um serviço de acolhimento da alta complexidade

Pesquisador: Rita de Cassia Pereira Farias

Área Temática:

Versão: 3

CAAE: 58141422.0.0000.5153

Instituição Proponente: Departamento de Economia Doméstica

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.496.984

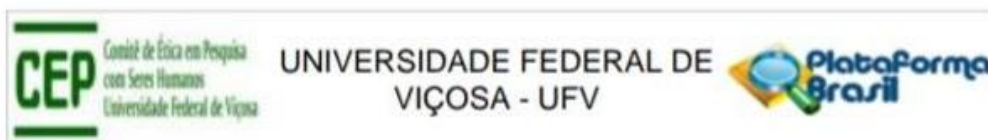
Apresentação do Projeto:

A proteção social de crianças e adolescentes passou ao longo dos anos por algumas transformações, ora foi vista como assistencialismo, ora como forma de repressão. Com os avanços e transformações na sociedade muitas normativas são criadas e reafirmam a importância da proteção social do público infanto-juvenil e em alguns casos são formados consórcios públicos para atender as demandas da proteção social. Sendo assim, essa pesquisa tem como objetivo verificar se o acolhimento institucional a crianças e adolescentes violados em seus direitos, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para a Assistência da Criança e do Adolescente (CIACA), é executada conforme preconizada pela legislação, verificando os limites e as possibilidades de proteção. Além de destacar os aspectos em que a instituição se aproxima e distancia do que está posto na norma jurídica e quais são os entraves na efetivação da legislação. Como forma de atender o objetivo proposto a pesquisa terá uma abordagem qualitativa e cunho explicativo, serão realizadas entrevistas com os funcionários da assistência social e psicologia do CIACA. Espera-se que por meio da pesquisa seja possível contribuir para analisar se o abrigo e a rede estão cumprindo os seus deveres com as crianças e adolescentes.

Objetivo da Pesquisa:

Verificar se o acolhimento institucional a crianças e adolescentes violados em seus direitos, realizado pelo CIACA, é executada conforme preconizada pela legislação, verificando os limites e

Endereço: Universidade Federal de Viçosa, Avenida PH Rolfs s/n, Edifício Arthur Bernardes
Bairro: Campus Universitário **CEP:** 36.570-977
UF: MG **Município:** VICOSA
Telefone: (31)3612-2316 **E-mail:** cep@ufv.br



Continuação do Parecer: 5.496.984

as possibilidades de proteção. Busca-se destacar os aspectos em que a instituição se aproxima e distância do que está posto na norma jurídica e quais são os entraves na efetivação da legislação.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos: o pesquisador comenta que a participação nesta pesquisa cansaço ou desconforto em responder a entrevista; Desconforto com a gravação das entrevistas; Tomar tempo do sujeito ao entrevistá-lo; Falta de cooperação dos entrevistados.

Benefícios: A pesquisa contribuirá para analisar se o abrigo e a rede estão cumprindo os seus deveres com as crianças e adolescentes; A participação não terá nenhum custo; Melhorar a amplitude de estudos na área; Com a divulgação dos resultados será possível compartilhar conhecimentos que vão auxiliar no melhoramento da rede.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O projeto apresenta linguagem acessível. O conteúdo da introdução parece suficiente.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Adequações pontuadas no último parecer foram realizadas pela pesquisadora.

Documentos em acordo nesta última versão enviada.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Aprovado.

Considerações Finais a critério do CEP:

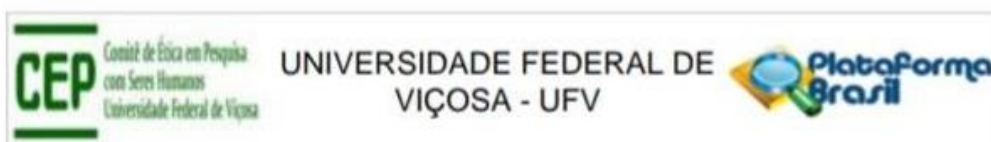
Ao término da pesquisa é necessário apresentar, via notificação, o Relatório Final (modelo disponível no site www.cep.ufv.br). Após ser emitido o Parecer Consubstanciado de aprovação do Relatório Final, deve ser encaminhado, via notificação, o Comunicado de Término dos Estudos para encerramento de todo o protocolo na Plataforma Brasil.

Projeto aprovado autorizando o início da coleta de dados com os seres humanos a partir da data de emissão deste parecer.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_1903072.pdf	15/06/2022 19:44:57		Aceito

Endereço: Universidade Federal de Viçosa, Avenida PH Rolfs s/n, Edifício Arthur Bernardes
Bairro: Campus Universitário **CEP:** 36.570-977
UF: MG **Município:** VICOSA
Telefone: (31)3612-2316 **E-mail:** cep@ufv.br



Continuação do Parecer: 5.496.984

as possibilidades de proteção. Busca-se destacar os aspectos em que a instituição se aproxima e distância do que está posto na norma jurídica e quais são os entraves na efetivação da legislação.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos: o pesquisador comenta que a participação nesta pesquisa cansaço ou desconforto em responder a entrevista; Desconforto com a gravação das entrevistas; Tomar tempo do sujeito ao entrevistá-lo; Falta de cooperação dos entrevistados.

Benefícios: A pesquisa contribuirá para analisar se o abrigo e a rede estão cumprindo os seus deveres com as crianças e adolescentes; A participação não terá nenhum custo; Melhorar a amplitude de estudos na área; Com a divulgação dos resultados será possível compartilhar conhecimentos que vão auxiliar no melhoramento da rede.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O projeto apresenta linguagem acessível. O conteúdo da introdução parece suficiente.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Adequações pontuadas no último parecer foram realizadas pela pesquisadora.

Documentos em acordo nesta última versão enviada.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Aprovado.

Considerações Finais a critério do CEP:

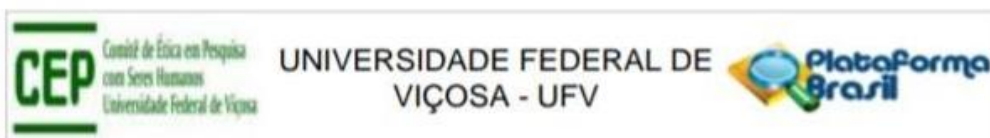
Ao término da pesquisa é necessário apresentar, via notificação, o Relatório Final (modelo disponível no site www.cep.ufv.br). Após ser emitido o Parecer Consubstanciado de aprovação do Relatório Final, deve ser encaminhado, via notificação, o Comunicado de Término dos Estudos para encerramento de todo o protocolo na Plataforma Brasil.

Projeto aprovado autorizando o início da coleta de dados com os seres humanos a partir da data de emissão deste parecer.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_1903072.pdf	15/06/2022 19:44:57		Aceito

Endereço: Universidade Federal de Viçosa, Avenida PH Rolfs s/n, Edifício Arthur Bernardes
Bairro: Campus Universitário **CEP:** 36.570-977
UF: MG **Município:** VICOSA
Telefone: (31)3612-2316 **E-mail:** cep@ufv.br



Continuação do Parecer: 5.496.984

Outros	2_CARTA_RESPOSTA_AS_PENDENCI AS.pdf	15/06/2022 19:43:58	DIANA DE FATIMA JACINTO	Aceito
Outros	Questionario_MODIFICADO_Versao3.p df	15/06/2022 19:39:50	DIANA DE FATIMA JACINTO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_MODIFICADO_Versao3.pdf	15/06/2022 19:38:54	DIANA DE FATIMA JACINTO	Aceito
Outros	Carta_Resposta_CEP.pdf	23/05/2022 15:00:39	DIANA DE FATIMA JACINTO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_MODIFICADO.pdf	23/05/2022 14:44:10	DIANA DE FATIMA JACINTO	Aceito
Outros	Questionario_MODIFICADO.pdf	23/05/2022 14:43:35	DIANA DE FATIMA JACINTO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_MODIFICADO.pdf	23/05/2022 14:41:15	DIANA DE FATIMA JACINTO	Aceito
Folha de Rosto	FOLHADEROSTOCorreto.pdf	20/04/2022 09:20:21	DIANA DE FATIMA JACINTO	Aceito
Cronograma	CRONOGRAMA.pdf	20/04/2022 09:09:33	DIANA DE FATIMA JACINTO	Aceito
Outros	TermodeSigiloeConfidencialidade.pdf	13/04/2022 14:56:33	DIANA DE FATIMA JACINTO	Aceito
Outros	COMITEDEETICA_ROTUIROPARAENT REVISTA.pdf	13/04/2022 14:55:15	DIANA DE FATIMA JACINTO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto.pdf	13/04/2022 14:53:35	DIANA DE FATIMA JACINTO	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	AutorizacaoCIACA.JPG	13/04/2022 14:52:28	DIANA DE FATIMA JACINTO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_COMITEDEETICA.pdf	13/04/2022 14:51:35	DIANA DE FATIMA JACINTO	Aceito

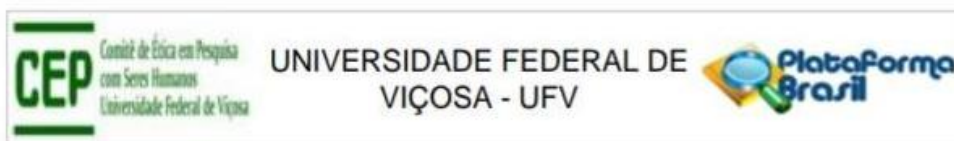
Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Endereço: Universidade Federal de Viçosa, Avenida PH Rolfs s/n, Edifício Arthur Bernardes
Bairro: Campus Universitário **CEP:** 36.570-977
UF: MG **Município:** VICOSA
Telefone: (31)3612-2316 **E-mail:** cep@ufv.br



Continuação do Parecer: 5.496.984

VICOSA, 29 de Junho de 2022

Assinado por:
Guilherme de Azambuja Pussieldi
(Coordenador(a))

Endereço: Universidade Federal de Viçosa, Avenida PH Rolfs s/n, Edifício Arthur Bernardes
Bairro: Campus Universitário **CEP:** 36.570-977
UF: MG **Município:** VICOSA
Telefone: (31)3612-2316 **E-mail:** cep@ufv.br

APÊNDICES

APÊNDICE A – Entrevista semiestruturada com os profissionais do CIACA

Data da Entrevista: ____/____/____

Sexo: () Feminino () Masculino

Faixa Etária: () Entre 21 e 30 anos () Entre 31 e 40 anos () Entre 41 e 50 anos ()
Acima de 51 anos

Qual função você exerce?

Quanto tempo você trabalha na instituição?

O que você entende por articulação em rede?

Como se dá a articulação em rede entre o consórcio e os municípios?

O que dificulta a articulação em rede?

Em média quanto tempo as crianças e adolescentes permanecem acolhidas?

Como é realizado o trabalho com as famílias?

Qual desafio vocês enfrentam na garantia e efetivação da política de atendimento e proteção dos direitos do público atendido?

Em sua opinião quais são os limites para o exercício da sua profissão?

APÊNDICE B – Entrevista semiestruturada com os profissionais dos municípios

Data da Entrevista: ____/____/____

Sexo: () Feminino () Masculino

Faixa Etária: () Entre 21 e 30 anos () Entre 31 e 40 anos () Entre 41 e 50 anos ()

Acima de 51 anos

Qual função você exerce?

Quanto tempo você trabalha?

O que você entende por articulação em rede?

Você conhece o CIACA? Já visitou a instituição?

Você sabe como surgiu a ligação entre o município e o CIACA?

Como se dá a articulação em rede entre o consórcio e os municípios?

O que dificulta a articulação em rede?

Em média quanto tempo as crianças e adolescentes permanecem acolhidas?

O encaminhamento de crianças e adolescentes é frequente?

Como é realizado o trabalho com as famílias?

Qual desafio vocês enfrentam na garantia e efetivação da política de atendimento e proteção dos direitos do público atendido?

Em sua opinião quais são os limites para o exercício da sua profissão?

APÊNDICE C – Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE)

O Sr.(a) está sendo convidado(a) como voluntário(a) a participar da pesquisa “Limites e possibilidades de proteção a crianças e adolescentes em um serviço de acolhimento da alta complexidade”. Nesta pesquisa pretendemos “Verificar se o acolhimento institucional a crianças e adolescentes violados em seus direitos, realizado pelo CIACA, é executado conforme preconizada pela legislação, verificando os limites e as possibilidades de proteção. Busca-se destacar os aspectos em que a instituição se aproxima e se distancia do que está posto na norma jurídica e quais são os entraves na efetivação da legislação”. O motivo que nos leva a estudar “a falta de estudos sobre a distância do que está colocado em legislações para o que de fato acontece na prática, além do interesse pessoal em compreender alguns equipamentos da rede socioassistencial”. Para esta pesquisa adotaremos os seguintes procedimentos: "você vai precisar participar de uma entrevista, que contará com algumas perguntas e será gravada”.

A pesquisa contribuirá para “analisar se o abrigo e a rede estão cumprindo os seus deveres com as crianças e adolescentes”.

Para participar deste estudo o Sr.(a) não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira. Apesar disso, diante de eventuais danos, identificados e comprovados, decorrentes da pesquisa, o Sr.(a) tem assegurado o direito à indenização. O Sr.(a) tem garantida plena liberdade de recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem necessidade de comunicado prévio. A sua participação é voluntária e a recusa em participar não acarretará qualquer penalidade ou modificação na forma em que o Sr.(a) é atendido(a) pelo pesquisador.

Os resultados da pesquisa estarão à sua disposição quando finalizada. O(A) Sr.(a) não será identificado(a) em nenhuma publicação que possa resultar. Seu nome ou o material que indique sua participação não serão liberados sem a sua permissão.

Este termo de consentimento encontra-se impresso em duas vias originais, sendo que uma será arquivada pelo pesquisador responsável, no “Consórcio Intermunicipal de Assistência para Criança e Adolescente” e a outra será fornecida ao Sr.(a). Os dados e instrumentos utilizados na pesquisa ficarão arquivados com o pesquisador responsável por um período de “2022 a 2027” após o término da pesquisa. Depois desse tempo, eles serão destruídos.

Os pesquisadores trataram a sua identidade com padrões profissionais de sigilo e confidencialidade, atendendo à legislação brasileira, em especial, à Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e utilizarão as informações somente para fins acadêmicos e científicos.

Eu, _____,
contato _____, fui informado(a) dos
objetivos da pesquisa “Limites e possibilidades de proteção a crianças e adolescentes em um
serviço de acolhimento da alta complexidade” de maneira clara e detalhada, e esclareci minhas
dúvidas. Sei que a qualquer momento poderei solicitar novas informações e modificar minha
decisão de participar se assim o desejar. Declaro que concordo em participar. Recebi uma via
original deste termo de consentimento livre e esclarecido e me foi dada a oportunidade de ler e
esclarecer minhas dúvidas.

Nome do Pesquisador Responsável: Rita de Cássia Pereira Farias
Endereço: Universidade Federal de Viçosa, Departamento de Economia Doméstica, Av. P. H.
Rolfs, Campus Universitário, 36571000, Viçosa, MG, Brasil.
Telefone: (31) 38992425, Ramal: 1636
E-mail: rcfarias@ufv.br

Em caso de discordância ou irregularidades sob o aspecto ético desta pesquisa, você
poderá consultar:

CEP/UFV – Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos
Universidade Federal de Viçosa
Edifício Arthur Bernardes, piso inferior
Av. PH Rolfs, s/n – Campus Universitário
Cep: 36570-900 Viçosa/MG
Telefone: (31)3612-2316
E-mail: cep@ufv.br
www.cep.ufv.br

Viçosa, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Participante

Assinatura da Pesquisadora

APÊNDICE D – Equipe técnica do CIACA

COORDENADOR SOCIAL	
Formação exigida	Formação superior, preferencialmente nas seguintes categorias profissionais: Assistente Social Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Psicólogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional.
Quantidade	1 profissional.
Carga Horária	40 horas semanais
Atribuições	● Gestão de atividades relacionadas ao acolhimento de crianças e adolescentes; ● Elaboração do PPP do Serviço de acolhimento em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores; ● Supervisão dos trabalhos desenvolvidos; ● Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos; ● Acompanhamento de capacitações aos cuidadores e demais funcionários, em conjunto com a equipe técnica; ● Elaboração dos relatórios judiciais sobre a situação de cada criança e adolescente; ● Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; ● Preparação da criança e adolescente para o desligamento.
EQUIPE TÉCNICA	
ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO	
Formação exigida	● Nível superior completo em Serviço Social e Psicologia, além da inscrição no Conselho Regional da categoria; ● Experiência em atendimento à criança, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.
Quantidade	1 Assistente Social e 1 Psicólogo
Carga Horária	30 horas semanais
Atribuições	● Elaboração do PPP do Serviço de acolhimento em conjunto com o coordenador e demais colaboradores; ● Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas famílias, visando a reintegração familiar; ● Informar a rede socioassistencial do acolhimento; ● Realizar busca ativa da família e estudo diagnóstico; ● Realizar visitas domiciliar; ● Realizar acompanhamento dos usuários após 6 meses de desligamento; ● Desenvolver ações estratégicas de trabalho objetivando a reintegração familiar; ● Apoio na seleção, capacitação e acompanhamento de cuidadores e demais funcionários; ● Organizar as informações das crianças e adolescentes e suas famílias, na forma de prontuário individual; ● Preparação da criança e adolescente para o desligamento; ● Encaminhamento, planejamento e discussão em conjunto com outros sujeitos da rede de serviços e SGD das intervenções necessárias; ● Elaboração dos relatórios judiciais sobre a situação de cada criança e adolescente;

	• Mediar o processo de aproximação, fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva; • Realizar acompanhamento individual e grupal com os residentes; • Manter a ética profissional, tendo sigilo absoluto dos casos.
EQUIPE TÉCNICA SUPORTE	
NUTRICIONISTA	
Formação exigida	• Nível superior completo em Nutrição e inscrito no Conselho Regional da categoria. • Experiência comprovada para atendimento a criança, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social
Quantidade	1 profissional.
Carga Horária	15 horas semanais
Atribuições	• Planejar e controlar a qualidade das refeições, administrar custos e desenvolver documentos; • Realizar manual de boas práticas de fabricação e manipulação; • Treinar os profissionais e demais colaboradores relacionados a saúde dos alimentos; • Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela unidade de alimentação; • Desenvolver projeto interno com os acolhidos; • Articular parcerias para o trabalho na área; • Acompanhamento nutricional dos acolhidos; • Selecionar e solicitar compras de alimentos, equipamentos e utensílios e inspecionar o armazenamento; • Elaborar cardápio semanal; • Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA; • Manter a ética profissional tendo sigilo absoluto dos casos.
PEDAGOGO	
Formação exigida	• Nível superior completo em Pedagogia; • Experiência para atendimento a criança, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social
Quantidade	1 profissional
Carga Horária	30 horas semanais
Atribuições	• Participar da elaboração do PPP; • Realizar matrícula escolar, avaliar transferência e providenciar documentos importantes nesse processo; • Oferecer apoio educacional a cada acolhido; • Intervenção nas dificuldades de aprendizagem e reforço escolar; • Trabalhar datas comemorativas com os residentes; • Dar suporte aos cuidadores nos deveres escolares e estudo dos acolhidos; • Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA; • Realizar planejamento anual de atividades e revisar quando necessário; • Visitas às escolas e reuniões; • Selecionar jornais, livros, filmes, revistas e programas televisivos de acordo com a faixa etária; • Estimular o gosto pela leitura, dança, música e esportes; • Manter a ética profissional tendo sigilo absoluto dos casos.
COLABORADORES	
CUIDADOR	
Formação exigida	• Ensino Médio Completo;

	• Ter experiência em atendimento à criança e adolescente, ter noções básicas de primeiros socorros; ser acolhedor, afetivo, observador, livre de preconceitos religiosos, culturais e sociais; ter maturidade e facilidade de relacionamento interpessoal; capacidade de resolver conflitos
Quantidade	8 profissionais
Carga Horária	12/36 horas ou 44 horas semanais
Atribuições	• Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção integral; • Organização do ambiente; • Acompanhamento nos serviços de escola, saúde e outros serviços; • Mediar situações de conflito; • Apoio na preparação para o desligamento; • Organização dos registros individuais e fotografia dos acolhidos; • Manter pasta de saúde atualizada; • Quando necessário administrar medicação; • Orientar em tarefas escolares e estudos diários; • Manter a ética profissional tendo sigilo absoluto.
AUXILIARES DE CUIDADOR	
Formação exigida	• Ensino Fundamental Completo; • Ter experiência em atendimento à criança e adolescente, ter noções básicas de primeiros socorros; ser acolhedor, afetivo, observador, livre de preconceitos religiosos, culturais e sociais; ter maturidade e facilidade de relacionamento interpessoal; capacidade de resolver conflitos.
Quantidade	4 profissionais
Carga Horária	12/36 horas ou 44 horas semanais
Atribuições	• Dar suporte em todas as funções do cuidador; • Organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, lavagem e organização das roupas; • Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; • Auxiliar o acolhido na organização dos pertences pessoais, higienização de roupas e calçados, bem como a organização do espaço; • Realizar trocas de roupas de cama quando necessário; • Manter a ética profissional tendo sigilo absoluto dos casos.
MOTORISTA	
Formação exigida	• Ensino médio completo; • Bom relacionamento com as pessoas e experiência na área.
Quantidade	1 profissional
Carga Horária	44 horas semanais
Atribuições	• Conduzir com segurança os acolhidos ou servidores do CIACA, bem como levar documentos da instituição em lugar e hora determinada, conforme itinerário ou instruções estabelecidas; • Verificar as condições dos automóveis no geral antes de sair; • Manter o veículo sempre limpo e quando autorizado levar em posto para ducha; • Levar o carro na manutenção quando houver necessidade e atentar-se ao período de revisão e manutenção preventiva dos veículos; • Manter a documentação no veículo; • Informar qualquer irregularidade observada no veículo à chefia; • Ao final do expediente deixar os carros fechados em seus devidos lugares; • Manter a ética profissional tendo sigilo absoluto dos casos.
COZINHEIRO	

Formação exigida	• Ensino fundamental completo; • Ser higiênico, proativo, organizado e ter experiência na área.
Quantidade	1 profissional
Carga Horária	44 horas semanais
Atribuições	• Executar atividades relacionadas ao preparo de refeições; • Zelar pela qualidade e preparo de alimentos ofertados; • Manter a cozinha e os utensílios organizados e limpos; • Zelar pelo estoque de alimentos, providenciando condições necessárias para evitar perdas e deterioração; • Em caso de necessidade, deixar as refeições prontas ou pré-cozidas; • Registrar e controlar a temperatura dos alimentos refrigerados; • Manter a ética profissional tendo sigilo absoluto dos casos.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Formação exigida	• Ensino médio completo; • Relacionar-se bem com as pessoas, bem como ter experiência na área administrativa e pregão.
Quantidade	1 profissional
Carga Horária	44 horas semanais
Atribuições	• Verificar entrada e saída de correspondências; • Recepcionar o público no geral, atender chamadas telefônicas, receber, enviar e arquivar documentos; • Manter atualizados os contatos do consórcio; • Fazer controle de pedidos e orçamentos; • Realizar lançamento de suprimentos no geral; • Controlar e formalizar as compras; • Realizar o processo de admissão de pessoal e atualização do cadastro de profissionais; • Manter a ética profissional tendo sigilo absoluto dos casos.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Formação exigida	• Ensino Fundamental completo; • Ser proativo e ter experiência em serviços gerais.
Quantidade	1 profissional
Carga Horária	44 horas semanais
Atribuições	• Manter a limpeza e manutenção do ambiente interno e externo, bem como dos móveis da instituição; • Lavagem de roupas de cama, mesa, banho, roupas e calçados dos acolhidos; • Auxiliar os adolescentes na lavagem de roupas de acordo com a escala de lavagem; • Manter os panos de limpeza limpos e guardados separados dos utensílios da casa; • Realizar as trocas de roupas de cama; • Lavar os itens da brinquedoteca; • Recolher e cuidar do acondicionamento do lixo; • Manter a ética profissional tendo sigilo absoluto dos casos.

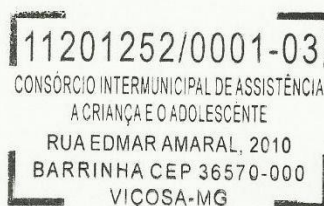
Fonte: Elaboração própria com base em CIACA (2021).

APÊNDICE E – Autorização da instituição para realização da pesquisa**Consórcio Intermunicipal para Assistência da
Criança e do Adolescente****AUTORIZAÇÃO**

Eu, Rosivaldo Monteiro de Oliveira, na qualidade de responsável pelo Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente (CIACA), autorizo a realização da pesquisa intitulada “Limites e possibilidades da proteção a crianças e adolescentes em um serviço de acolhimento da alta complexidade” a ser conduzida sob responsabilidade da pesquisadora Rita de Cássia Pereira Farias, e declaro, que esta Instituição apresenta infraestrutura necessária à realização da referida pesquisa. Esta autorização só é válida no caso de haver parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de Viçosa para a referida pesquisa.

Viçosa, 11 de abril de 2022.


Rosivaldo Monteiro de Oliveira
Secretário Executivo



Carimbo com CNPJ

Rua Jose Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha - Viçosa/MG CEP 36.574-420.
Telefone: (31) 3891-9622 E-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com